



CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

A Carta de Serviços é um instrumento regulamentado pela Lei nº 13.460/2017, que detalha os serviços prestados pela administração pública, as formas de acesso a eles e os padrões de qualidade e compromissos assumidos. O objetivo é aumentar a transparência e a qualidade dos serviços, proporcionando aos cidadãos o conhecimento sobre seus direitos e deveres como cidadão.

Sumário

Compromisso com a Qualidade no Atendimento	5
Ouvidoria	5
Veículos.....	6
Acerto de Dados.....	7
Alteração de Características.....	7
ATPV-e Intenção de Venda	8
Baixa/Inclusão de Gravame Comercial	8
Baixa de Veículo	9
Cadastramento de Veículos	10
Cancelamento de Certidão	11
Cancelamento de ATPV-e	11
Certidão de Inteiro Teor	11
Comunicação de Venda	12
Comunicação de Venda Especial	13
Cancelamento de Comunicação de Venda	13
Informação Sobre Cadastro de Veículo	13
Informação de Venda	14
Laudo de Vistoria.....	14
Licença para Trânsito de Veículo.....	14
Licenciamento Anual	15
Mudança de Cor.....	15
Mudança de Endereço.....	16
Mudança de Nome ou Razão Social	16
Placa Experiência/Fabricante	17
Primeira Licença.....	18
Regularização de Motor	19
Remarcação de Chassi	21
Retificação de Dados	22
Segunda Via de ATPV-e	22

Segunda Via do Código de Segurança do CRV.....	23
Segunda Via de CRV	23
Segunda Via de CRV em Trânsito	24
Transferência de Jurisdição.....	24
Transferência de Propriedade.....	25
Transformação de Categoria	27
Transformação de Combustível.....	27
Troca de Município.....	28
Troca de Placa (Atribuição de Placa Única).....	29
Troca de Placa	29
Troca de Placa Mercosul.....	29
Vistoria em Trânsito de Veículos de Outros Estados	30
Vistoria Móvel.....	30
Documentação Padrão Para Todos os Serviços.....	31
Documentação Específica Para Veículos em Condições Especiais	33
Tabela de Códigos das Taxas de Serviços.....	34
Formulários dos Serviços	35
Habilitação.....	37
Primeira Habilitação	38
Alteração de Dados	39
Renovação da Carteira de Habilitação.....	40
Segunda Via da Carteira de Habilitação.....	43
Permissão Internacional Para Dirigir (PID).....	44
Adição de Categoria	45
Averbação de Habilitação de Outro Estado	46
Certidão de Prontuário	47
Habilitados no Exterior	48
Pesquisa de Prontuário.....	50
Troca de Permissão pela CNH	50
Primeira Habilitação de Pessoa com Deficiência Física ou Auditiva	51
Renovação da Habilitação - Pessoa com Deficiência Física ou Auditiva	53
Adição de Categoria – Deficientes Físicos, Audiovisuais e Visuais	55
Mudança de Categoria – Deficientes Físicos, Audiovisuais e Visuais	57
Mudança de Categoria.....	59
Multas, Suspensões e Cassações	60
Recursos de Infrações de Trânsito.....	61
Recursos de Suspensão do Direito de Dirigir	63
Recursos de Cassação do Direito de Dirigir.....	64
Transferência de Responsabilidade	65
Identidade	66

Certidão de Identidade Civil.....	67
Carteira de Identidade Nacional – CIN	70
RJ Digital – Solicitação de Carteira de Identidade Nacional – CIN	73
1ª Via de Carteira de Identidade - CIN.....	75
2ª Via de Carteira de Identidade CIN.....	78
Carteira Para Pessoa com Deficiência e Cartão PCD	81
Entrega da Carteira de Identidade no Posto.	85
Entrega de Carteira de Identidade em Domicílio.....	86
Correção da Carteira de Identidade.	87
Devolução de Carteiras Perdidas.....	88
Comunicado de Extravio/Roubo/Furto.....	89
Carteira de Visitante – Solicitação Presencial	90
Carteira SEAP – Solicitação Online.	92
Educação	93
Escola Pública de Trânsito	94
CFC DETRAN-RJ.....	95
Programa Trânsito na Escola.	96
Desmontagem	97
Credenciamento de Empresas de Desmontagem de Veículos.....	98
Consulta de Empresas e Peças Cadastradas no Sistema Desmonte.	103
Informações Diversas.....	104
Devolução de Taxas.	104
Documentação Básica.	106
Lista de SATs.....	108
Unidades de Protocolo Geral.....	109
Divisão de Vistoria.	109
Postos de Habilitação.....	110
Lista de CIRETRANS.	112
Postos de Vistoria e USVs.....	113
Postos de Identificação Civil	114
Agendamento e Serviços de Atendimento ao Consumidor.....	125
Horários de Funcionamento	126

Compromisso com a Qualidade no Atendimento

O Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro tem o compromisso de aperfeiçoar a gestão de seus serviços e garantir um atendimento de qualidade ao cidadão. Com esta finalidade, ressalta o objetivo de assegurar:

- Atendimento preferencial para gestantes, lactantes ou pessoas com crianças de colo; pessoa idosa (acima de sessenta anos); e deficientes, conforme dispõem a [Lei nº 10.048, de 8/11/2000](#), e a [Lei nº 10.741, de 1/10/2003](#);
- Atendimento agendado para serviços diversos, por meio do portal www.detran.rj.gov.br;
- Atendimento que obedeça à data de agendamento e às senhas disponibilizadas, de acordo com horário e dia de funcionamento dos postos do DETRAN-RJ;
- Manutenção contínua das unidades de atendimento, visando à garantia de acessibilidade, segurança e limpeza;
- Atendimento por funcionários qualificados;
- Redução da burocracia e do tempo de espera para realização dos serviços, buscando atingir o prazo médio de 45 minutos;
- Disponibilidade de sistemas on-line nos quais o cidadão pode acompanhar o andamento de sua demanda;
- Desenvolver atividades de inteligência, com vistas ao combate à corrupção, trabalhando, inclusive, de forma integrada com os órgãos de controle;
- Trabalhar pela gestão pública transparente, de forma que permita à sociedade colaborar no controle das ações de seus governantes;
- Receber, examinar, encaminhar e tratar denúncias, reclamações, elogios, sugestões e pedidos de informação referentes aos assuntos que competem ao departamento.

Ouvidoria

Solicitar a ajuda da Ouvidoria é um direito seu!

A Ouvidoria é um canal de comunicação oficial em que o cidadão possa registrar suas manifestações referentes aos serviços prestados, atuando como um elo entre cidadão e a Autarquia. Garantindo que as suas manifestações sejam ouvidas, tratadas e devolvidas.

Mas, se sua demanda foi tratada em um de nossos canais de atendimento e a solução apresentada não foi satisfatória, a Ouvidoria, como um canal de última instância, vai interagir com os setores pertinentes visando à solução do problema apresentado e a melhoria dos serviços prestados. Caso queira dar uma sugestão para melhorar alguns de nossos serviços, entre no site e escolha a opção SIMPLIFIQUE, mas se for reclamação, elogio ou denúncia de corrupção e irregularidades em uma de nossas unidades, acesse o site DETRAN.RJ, clicando na opção **OuvERJ**, ou compareça em nosso atendimento presencial:

- Site: www.detran.rj.gov.br e acessar a opção **OuvERJ**;
- Atendimento presencial: Avenida Presidente Vargas, 817, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro. De segunda a sexta, das 9h às 16h;
- Link (<https://www.rj.gov.br/ouverj/>).

Veículos

Contato para dúvidas: (21)3460-4042 - SAC (segunda a sexta-feira, das 6h às 21h).

Serviços mediante agendamento são realizados em até 07 dias. Serviços feitos mediante processo administrativo, em até 30 dias (em ambos os casos, se não houver exigências que dependam da ação do usuário ou de outro agente externo ao DETRAN-RJ).

Acerto de Dados

É o processo de atualização da Base de Dados do DETRAN-RJ, motivado por incorreções em quaisquer dos dados existentes, quando comprovado o erro de cadastramento por parte do DETRAN-RJ. Este serviço deve ser realizado preferencialmente na Unidade responsável pela Emissão do Documento.

- Documentação padrão;
 - Documentação específica:
 - Certificado de Registro de Veículo (CRV):
 - Original, em branco, caso o último CRV tenha sido emitido antes de 04/01/2021;
 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e) e Cópia do Código de Segurança do último CRLV-e emitido, caso o último CRV tenha sido emitido após 04/01/2021.
- Documentação comprobatória do erro, quando for o caso;

Alteração de Características

É o processo de atualização da Base de Dados do DETRAN-RJ, com a emissão de um novo Certificado de Registro de Veículo (CRV), no modelo unificado, estabelecido pelo CONTRAN, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e), motivado por alteração de características do veículo.

- Documentação padrão
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) – receita 002-7.
- Documentação específica para veículos em condições especiais;
- Documentação específica:
 - Cópia do Certificado de Segurança Veicular (SICCSV);
 - Certificado de Registro de Veículo (CRV):
 - Original, em branco, caso o último CRV tenha sido emitido antes de 04/01/2021;
 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e) e Cópia do Código de Segurança do último CRLV-e emitido, caso o último CRV tenha sido emitido após 04/01/2021.
 - Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) de compra da peça ou componente;
 - OU original ou cópia autenticada por Fiscal de Rendas, da 1ª via da nota fiscal de compra da peça ou componente;
 - OU cópia da Nota Fiscal, somada a declaração da oficina, com firma reconhecida do responsável, quando se tratar de veículo pertencente à frota de empresa;
 - Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) do serviço realizado;
 - OU original, ou cópia autenticada por Fiscal de Rendas, da 1ª via da nota fiscal de serviço, esta poderá ser dispensada se na nota fiscal de compra vier constando que o serviço foi executado gratuitamente. Para veículos pertencentes à frota, esta poderá ser suprida pela declaração de serviço, com firma reconhecida.
 - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), para os casos previstos em legislação específica do CONTRAN;
 - Original do Certificado de Garantia do instalador, expedido pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), nos casos de adaptação de eixo auxiliar (3º eixo) ou instalação de pino porta-contêiner, conforme legislação CONTRAN vigente;
 - Certificado de Veículo de Coleção (CVCOL) para veículos alterando a espécie para Coleção, conforme estabelecido em regulamentação do CONTRAN;

Obs.: Deverá ser pago um Documento Único de Arrecadação (DUDA), para cada alteração do veículo.

Obs.1: Para veículos com Arrendamento Mercantil será exigida autorização da financeira, com firma reconhecida por semelhança, conforme definição deste ANEXO, do instrumento de procuração que nomeia os representantes da Instituição Financeira arrendante.

ATPV-e Intenção de Venda

É o processo para emissão do ATPV-e, que constitui o comprovante de transferência de propriedade de que trata o inciso III do art. 124 do CTB, e se aplica quando o proprietário manifesta o interesse pela venda do veículo.

- Documentação padrão
- Formulário específico de “Intenção de Venda”, disponibilizado no site do DETRAN-RJ;
- Documentação específica:
 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e) e Cópia do Código de Segurança do último CRLV-e emitido;
 -

Baixa/Inclusão de Gravame Comercial

É o processo de alteração da Base de Dados do DETRAN-RJ, com a emissão de um novo Certificado de Registro de Veículo (CRV), no modelo unificado, estabelecido pelo CONTRAN, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e), motivado por liquidação ou aquisição de financiamento, tendo o veículo como garantia do pagamento.

- Documentação padrão
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) – receita 018-3
- Documentação específica para veículos em condições especiais, conforme Anexo III.
- Documentação específica:
 - Certificado de Registro de Veículo (CRV):
 - Original, em branco, caso o último CRV tenha sido emitido antes de 04/01/2021;
 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e) e Cópia do Código de Segurança do último CRLV-e emitido, caso o último CRV tenha sido emitido após 04/01/2021.
 - Indicação Eletrônica no Sistema Nacional de Gravame, quando o credor for uma Instituição Financeira conveniada ao Sistema Nacional de Gravame (SNG), de acordo com o caso (baixa ou inclusão);
 - Quando a Baixa de gravame estiver sendo realizada e o credor for uma Pessoa Jurídica, Pessoa Física ou Instituição Credora que não se enquadre no conceito de instituição financeira, deverá ser anexado: original do instrumento de liberação do gravame, com firma reconhecida do credor (financiador) por autenticidade, conforme Portaria PRES-DETRAN-RJ nº 3091, de 10.06.2003.

Obs.: As Instituições Financeiras conveniadas ou não ao SNG, que realizam os financiamentos de Alienação Fiduciária, Arrendamento Mercantil e Reserva de Domínio e as pessoas físicas ou jurídicas que firmarem contrato de Reserva de Domínio deverão ter seus contratos registrados em sistema próprio do DETRAN/RJ, na Sede ou em uma das CIRETRANS, ficando dispensada a apresentação do contrato de financiamento. Obs.1: Os casos de Baixa ou de Inclusão de Arrendamento Mercantil serão realizados por meio do serviço de Transferência de Propriedade, item 30 deste anexo.

Obs.2: Nos casos em que for exigida a apresentação do contrato, e houver alguma incorreção em algum campo do contrato indispensável à identificação do bem, do registro, do financiado ou da financeira, deverá se exigir cópia autenticada, conforme definição deste ANEXO, do aditamento do contrato registrado no cartório de títulos e documentos ou aditamento eletrônico.

Baixa de Veículo

É o processo que registra na Base de Dados do DETRAN-RJ e da Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM) a retirada de circulação de um veículo nas seguintes situações: irrecuperável, definitivamente desmontado, sinistrado com laudo de perda total e vendido ou leiloadado como sucata.

- Documentação padrão
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) – receita 008-6
- Documentação específica:
 - Certificado de Registro de Veículo (CRV):
 - Original, em branco, caso o último CRV tenha sido emitido antes de 04/01/2021;
 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e) e Cópia do Código de Segurança do último CRLV-e emitido, caso o último CRV tenha sido emitido após 04/01/2021.
 - Documentação comprobatória da baixa do veículo:
 - Registro de Ocorrência Policial (R.O.);
 - OU Declaração do proprietário solicitando a baixa do veículo, com firma reconhecida por autenticidade, conforme definições no ANEXO;
 - OU Declaração da empresa seguradora, com firma reconhecida por autenticidade, conforme definições no ANEXO, informando a causa da solicitação de baixa do registro e a data do sinistro, conforme estabelece a Portaria PRES-DETRAN-RJ nº 3137, de 21.07.2003;
 - OU Cópia autenticada, conforme definição deste ANEXO, do Registro de Ocorrência emitido pelo CBMERJ (autenticação deve ser feita pelo próprio CBMERJ), para veículos cujo chassi foi totalmente destruído por incêndio ou colisão violenta.
 - Material a ser entregue:
 - Recorte contendo a gravação da numeração do chassi;
- No caso de veículos que não apresentarem o recorte contendo a gravação da numeração do chassi e o par de placas de identificação o requerente deverá apresentar além da documentação padrão, uma declaração esclarecendo o motivo da não apresentação dos itens (responsabilizando-se civil e criminalmente).
 - Placas de identificação do veículo.

Obs.: Nos casos de falta do CRV original do veículo, também será exigida a documentação do serviço de Segunda via do CRV, previsto no item 27.

Obs.1: Caso o CRV ou ATPV-e esteja preenchido, formalizando uma venda, conforme definição em anexo, deverá ser feito o serviço de Transferência de Propriedade associado à Baixa do Veículo, com respectiva documentação, cabendo ao comprador proceder ao serviço.

Cadastramento de Veículos

É o processo de regularização do cadastro de um veículo por meio da inclusão de seus dados na Base de Dados do DETRAN-RJ e na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM).

- Documentação padrão
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) – receita 001-9
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) - referente à placa, de acordo com o tipo de veículo.
- Documentação específica:
 - Cadastramento de Veículo de Montagem Artesanal sujeito a homologação junto ao SENATRAN;
 - Nota fiscal de serviço emitida pela firma que realizou a marcação do chassi;
 - Requerimento Geral endereçado à Diretoria de Registro de Veículos, solicitando o serviço prestado.
 - Original da primeira via da nota fiscal do serviço de montagem ou declaração do proprietário atestando a montagem do veículo, respeitados os limites estabelecidos pelo CONTRAN;
 - Certificado de Segurança Veicular (CSV) expedido por Instituição Técnica Credenciada pelo INMETRO-Instituto Nacional de Metrologia;
 - Originais das primeiras vias das notas fiscais das peças, conforme disposto na Resolução Res. CONTRAN nº. 699/17;
 - Requerimento para criação do código de marca, modelo e versão;
 - Laudo de vistoria do DETRAN-RJ, com decalque do chassi.
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e laudo emitido por profissional legalmente habilitado pelo CREA, mais Certidão Negativa do CREA do responsável pela emissão do CSV, para veículos com PBT até 350 quilogramas;
 - 04 (quatro) fotos coloridas do veículo: frente, traseira, lateral esquerda e lateral direita, podendo ser digitalizadas, nas dimensões 10 x 15 cm;
 - Original do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível nas agências do Banco do Brasil S.A. ou no sítio eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, em favor de “Departamento Nacional de Trânsito, código do favorecido nº 200012, código de gestão nº 00001, código de recolhimento nº 28827-6 (Certificação de Produtos e Serviços)”, no valor correspondente a 250 UFIR-RJ.

Obs.: Conforme exigido pelo SENATRAN, os veículos que forem transformados de forma artesanal deverão apresentar a Certidão de Baixa de Veículo, para posteriormente atribuir o chassi pertinente à montagem Artesanal.

Obs.1: Este serviço deve ser requerido por meio de Processo Administrativo junto ao DETRAN/RJ na sede da autarquia, em qualquer Serviço Auxiliar de Trânsito (SAT) ou CIRETRAN.

Obs.2: Para cadastramento de veículos adquiridos através de Leilão, doação, demanda judicial ou por omissão cadastral, deverá ser apresentado CSV atestando a condição de trafegabilidade, onde será encaminhado no processo para confecção de Laudo de Vistoria ratificando a informação do CSV.

- Adequação Cadastral
- Declaração/solicitação da adequação com firma reconhecida por autenticidade, conforme definições do ANEXO.

Obs.: Cópia autenticada, conforme definição deste ANEXO, da Declaração de Importação (DI), quando for o caso de importação direta.

Cancelamento de Certidão

É o processo por meio do qual o DETRAN-RJ cancela, a pedido do interessado, uma Certidão de Prontuário e Nada Consta de Multas. Este procedimento pode ser motivado pela desistência da transferência de um veículo para outra jurisdição, pela necessidade de comprovação perante companhia seguradora – nos casos de veículos recuperados – ou por extravio da certidão original.

- Documentação padrão
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) – receita 030-2
- Documentação específica:
 - Original da Certidão de Prontuário ou Registro de Ocorrência Policial;
 - Declaração do proprietário, com firma reconhecida por semelhança em cartório em cartório ou por agente administrativo que deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos casos de perda ou extravio;
 - Original da declaração de não ressarcimento pela companhia seguradora, com firma reconhecida por semelhança, conforme consta na definição deste ANEXO, nos casos de sinistro; ou original de declaração do proprietário de que não foi indenizado e está de posse do veículo.
 - Laudo de vistoria (convencional), mencionando o serviço e atestando a autenticidade do veículo, emitido na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, pela Divisão de Vistoria da Diretoria de Registro de Veículos ou no interior do Estado, pelos Postos de Vistoria da Divisão de Atendimento ao Público da Diretoria de Registro de Veículos.

Obs.: Este serviço deve ser requerido por meio de Processo Administrativo junto ao DETRAN/RJ na sede da autarquia, em qualquer Serviço Auxiliar de Trânsito (SAT) ou CIRETRAN.

Cancelamento de ATPV-e (Intenção de Venda)

É o processo que cancela a emissão do último ATPV-e, que constitui o comprovante de transferência de propriedade de que trata o inciso III do art. 124 do CTB, e se aplica quando o proprietário desiste do interesse pela venda do veículo.

- Documentação padrão
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) – receita 002-7;
- Formulário específico de “Cancelamento de Intenção de Venda”, disponibilizado no site do DETRAN-RJ.
- Documentação específica:
 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e) e Cópia do Código de Segurança do último CRLV-e emitido;
 - ATPV-e a ser cancelado;

Certidão de Inteiro Teor

É o processo que consiste na emissão, por solicitação do proprietário ou de um seu representante legal, de uma certidão contendo os dados cadastrais do veículo e o histórico da sua propriedade, para fins de prova em juízo, Receita Federal, INSS e outros.

- Documentação padrão
- Formulário específico, disponibilizado no site do DETRAN-RJ.

Obs.: Este serviço deve ser requerido por meio de Processo Administrativo junto ao DETRAN/RJ na sede da autarquia, em qualquer Serviço Auxiliar de Trânsito (SAT) ou CIRETRAN.

Comunicação de Venda

É o processo de registro da informação sobre a transferência da propriedade de um veículo, com a finalidade de extinguir a responsabilidade civil, criminal e fiscal do antigo proprietário, a partir da data da venda, conforme previsto no art. 134 do CTB.

- Documentação padrão
- Formulário específico, disponibilizado no site do DETRAN-RJ.
- Documentação específica:
- Cópia autenticada, conforme definição deste ANEXO, do ATPV preenchido:
 - Caso a emissão do último CRV tenha sido anterior a 04/01/2021, a cópia autenticada deve ser do CRV preenchido, frente e verso (onde consta o ATPV), conforme definição deste anexo;
 - Caso a emissão do último CRV tenha sido anterior a 04/01/2021, a cópia autenticada deve ser do ATPV-e com respectivas assinaturas e reconhecimento de firmas por autenticidade, conforme definições deste ANEXO, do comprador e vendedor.

Obs.: Quando o vendedor for uma Instituição Financeira (Leasing), a Comunicação de Venda poderá ser realizada pelo arrendatário ou pelo representante legal da Instituição, neste último caso devidamente comprovado através de documentação padrão do Anexo II.

- Documentação específica:
 - Certificado de Registro de Veículo (CRV):
 - Original, em branco, caso o último CRV tenha sido emitido antes de 04/01/2021;
 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e) e Cópia do Código de Segurança do último CRLV-e emitido, caso o último CRV tenha sido emitido após 04/01/2021.
 - Documentação comprobatória da baixa do veículo:
 - Registro de Ocorrência Policial (R.O.);
 - OU Declaração do proprietário solicitando a baixa do veículo, com firma reconhecida por autenticidade, conforme definições no ANEXO;
 - OU Declaração da empresa seguradora, com firma reconhecida por autenticidade, conforme definições no ANEXO, informando a causa da solicitação de baixa do registro e a data do sinistro, conforme estabelece a Portaria PRES-DETRAN-RJ nº 3137, de 21.07.2003;
 - OU Cópia autenticada, conforme definição deste ANEXO, do Registro de Ocorrência emitido pelo CBMERJ (autenticação deve ser feita pelo próprio CBMERJ), para veículos cujo chassi foi totalmente destruído por incêndio ou colisão violenta.
 - Material a ser entregue:
 - Recorte contendo a gravação da numeração do chassi;
- No caso de veículos que não apresentarem o recorte contendo a gravação da numeração do chassi e o par de placas de identificação o requerente deverá apresentar além da documentação padrão, uma declaração esclarecendo o motivo da não apresentação dos itens (responsabilizando-se civil e criminalmente).
 - Placas de identificação do veículo.

Obs.: Nos casos de falta do CRV original do veículo, também será exigida a documentação do serviço de Segunda via do CRV, previsto no item 27.

Obs.1: Caso o CRV ou ATPV-e esteja preenchido, formalizando uma venda, conforme definição em anexo, deverá ser feito o serviço de Transferência de Propriedade associado à Baixa do Veículo, com respectiva documentação, cabendo ao comprador proceder ao serviço.

Comunicação de Venda Especial

O Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou a Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV-e) poderá ser substituído por um dos documentos abaixo relacionados:

- Instrumento particular, datado e assinado pelo comprador e vendedor, com firma reconhecida por autenticidade de ambas as partes, contendo todas as informações necessárias (data da venda, valor, nome, endereço e CPF/CNPJ do comprador);
- Nota fiscal;
- Escritura pública de doação;
- Carta de arrematação;
- Carta de adjudicação;
- Usucapião;
- Sentença judicial que atribua propriedade

Obs.: Este serviço deve ser requerido por meio de Processo Administrativo junto ao DETRAN/RJ na sede da autarquia, em qualquer Serviço Auxiliar de Trânsito (SAT) ou CIRETRAN.

Cancelamento de Comunicação de Venda

É o processo de cancelamento da Comunicação de Venda, motivado pela desistência da comunicação da venda do veículo pelo proprietário vendedor.

- Documentação padrão
- Formulário específico, disponibilizado no site do DETRAN-RJ, com assinaturas e reconhecimentos de firma, conforme definição deste ANEXO.

Obs.: Este serviço deve ser requerido por meio de Processo Administrativo junto ao DETRAN/RJ na sede da autarquia, em qualquer Serviço Auxiliar de Trânsito (SAT) ou CIRETRAN.

Informação Sobre Cadastro de Veículo

É o processo destinado a fornecer ao proprietário de um veículo informações disponíveis na base de Dados do DETRAN-RJ e vinculado ao CPF/CNPJ do requerente.

- Documentação padrão
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) – receita 007-8;
- Formulário, disponibilizado no site do DETRAN-RJ.

Obs.: Este serviço deve ser requerido por meio de Processo Administrativo junto ao DETRAN/RJ na sede da autarquia, em qualquer Serviço Auxiliar de Trânsito (SAT) ou CIRETRAN.

Informação de Venda

É o processo de averbação, no cadastro de veículos do DETRAN-RJ, de restrição administrativa por informação de venda que exime o antigo dono de responsabilidades para efeito de pontuação na CNH, quando este não dispuser da documentação comprobatória de venda ocorrida até 21 de janeiro de 1998.

- Documentação padrão
- Formulário específico, disponibilizado no site do DETRAN-RJ, assinado pelo proprietário registrado no RENAVAM, com firma reconhecida por autenticidade, conforme definição neste ANEXO. Obs.: Este serviço deve ser requerido por meio de Processo Administrativo junto ao DETRAN/RJ na sede da autarquia, em qualquer Serviço Auxiliar de Trânsito (SAT) ou CIRETRAN.

Laudo de Vistoria

É o processo que consiste na emissão de laudo comprobatório das condições apresentadas pelo veículo na data da inspeção.

- Documentação padrão
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) – cód. 009-4
- Formulário, disponibilizado no site do DETRAN-RJ.
- Documentação específica:
 - Certificado de Registro de Veículo (CRV):
 - Original, caso o último CRV tenha sido emitido antes de 04/01/2021;
 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e) e Cópia do Código de Segurança do último

Licença Para Trânsito de Veículo

CRLV-e emitido, caso o último CRV tenha sido emitido após 04/01/2021. Obs.: O laudo emitido não poderá ser cadastrado nem utilizado na realização de qualquer outro serviço previsto na presente Portaria.

É o processo de emissão de documento destinado a permitir, antes do registro e licenciamento, o transporte de cargas e passageiros em veículos novos e inacabados, em veículos destinados a concessionários, para comercialização, ou em veículos cujo primeiro registro deva ser feito em outra Unidade da Federação (UF), válido apenas para o deslocamento entre o município de aquisição e o de destino e durante o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da expedição, prorrogável por igual período, por motivo de força maior.

- Documentação padrão
- Documentação específica:
 - Cópia do contrato social da empresa, com a última alteração ou a ata da última assembleia, conforme especificado na Documentação Padrão do Anexo II;
 - Cópia autenticada, conforme definição deste ANEXO, da nota fiscal de compra/venda expedida em nome do proprietário, quando não for possível a apresentação do original;
 - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor.
- Obs.: Este serviço deve ser requerido por meio de Processo Administrativo junto ao DETRAN/RJ na sede da autarquia, em qualquer Serviço Auxiliar de Trânsito (SAT) ou CIRETRAN.

Licenciamento Anual

É o processo de renovação do Certificado de Licenciamento Anual (CLA) de veículos registrados no RJ, após a comprovação de quitação dos débitos do veículo, através da emissão eletrônica de um novo CRLV-e (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).

- Licenciamento Anual sem vistoria – conforme Legislação em vigor. A atualização sistêmica e emissão eletrônica do CRLV-e ocorrerá de forma automática, a partir da identificação do pagamento dos débitos vinculados ao veículo. O proprietário do veículo poderá solicitar o CRLV-e em uma unidade de atendimento ou acessar nas plataformas digitais. Para a impressão do documento em uma das unidades do DETRAN- RJ, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - Apresentação do original do último Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e).
 - Apresentação do original de Documento de Identificação do portador, na validade;
- Obs.: Os veículos que necessitarem de substituição de placas e/ou lacre, o atendimento só poderá ser feito nos Postos de Vistoria do DETRAN-RJ.
 - - Licenciamento Anual com Vistoria em Trânsito - Este serviço aplica-se aos veículos cadastrados na Base de Dados do DETRAN-RJ e em trânsito no território de outra Unidade da Federação (UF), conforme previsto na Portaria PRES-DETRAN Nº 5613/2019.
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) – receita 016-7;
- Documentação específica, conforme Portaria PRES-DETRAN Nº 5613/2019; 3.Documentação específica:
 - Laudo de vistoria lacrado, com validade de 30 dias da abertura do processo, expedido pelo Departamento de Trânsito de outra Unidade da Federação e encaminhado por Ofício ao DETRAN/RJ; Obs.: Este serviço deve ser requerido por meio de Processo Administrativo junto ao DETRAN/RJ na sede da autarquia, em qualquer Serviço Auxiliar de Trânsito (SAT) ou CIRETRAN.

Mudança de Cor

É o processo que consiste na atualização da Base de Dados do DETRAN-RJ, com a emissão de um novo Certificado de Registro de Veículo (CRV), no modelo unificado, estabelecido pelo CONTRAN, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e), motivado pela alteração da cor predominante do veículo.

- Documentação padrão
- Documento Único de Arrecadação DUDA – receita 002-7;
- Documentação específica para veículos em condições especiais, conforme Anexo III.
- Documentação específica:
 - Certificado de Registro de Veículo (CRV):
 - Original, em branco, caso o último CRV tenha sido emitido antes de 04/01/2021;
 -
 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e) e Cópia do Código de Segurança do último CRLV-e emitido, caso o último CRV tenha sido emitido após 04/01/2021.
 - Original da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou Original da primeira via da nota fiscal de compra da tinta;
 - OU cópia autenticada por Fiscal de Rendas de qualquer outra via, esta poderá ser dispensada se na nota fiscal de serviço de pintura vier constando que as tintas ou adesivo, foram fornecidos gratuitamente pelo

executor. Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal de pintura ou adesivamento a descrição da nova cor.

- Original da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou Original da primeira via da nota fiscal de serviço;
- OU cópia autenticada, por Fiscal de Rendas, de qualquer via da mesma, esta poderá ser dispensada se na nota fiscal de compra vier constando que a serviço foi executado gratuitamente.
- OU declaração do proprietário do veículo, com firma reconhecida por semelhança realizada em cartório, informando que executou a pintura no próprio veículo;
- OU original do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), para serviço realizado por profissional autônomo.

Mudança de Endereço

Obs.: Para veículos com restrição de Arrendamento Mercantil será exigida autorização, com firma reconhecida por semelhança, acompanhada de cópia autenticada, conforme definições deste ANEXO, do instrumento de procuração que nomeia os representantes da Instituição Financeira arrendante.

É o processo de atualização de dados cadastrais na Base de Dados do DETRAN-RJ, motivado pela mudança de residência, domicílio (pessoa física) ou domicílio fiscal (pessoa jurídica) do proprietário do veículo, dentro do mesmo município.

- Documentação padrão
- Formulário específico, disponibilizado no site do DETRAN-RJ.

Mudança de Nome ou Razão Social

É o processo de atualização, na Base de Dados do DETRAN-RJ, decorrente de mudança do nome ou razão social do proprietário do veículo, com a emissão de um novo Certificado de Registro de Veículo (CRV), no modelo unificado, estabelecido pelo CONTRAN, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e).

- Documentação padrão
- Documento Único de Arrecadação DUDA – receita 002-7;
- Documentação específica:
 - Certificado de Registro de Veículo (CRV):
 - Original, em branco, caso o último CRV tenha sido emitido antes de 04/01/2021;
 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e) e Cópia do Código de Segurança do último CRLV-e emitido, caso o último CRV tenha sido emitido após 04/01/2021.
 - Cópia autenticada, conforme definições deste ANEXO, do instrumento legal que comprove a mudança de nome (certidão de casamento, averbação de desquite, separação judicial, divórcio, sentença judicial) ou de razão social última alteração contratual ou ata da última assembleia, registrada no órgão competente (junta comercial);
 - Cópia da publicação da alteração em Diário Oficial, para órgãos públicos.

Obs.: Havendo alteração do CPF/CNPJ, o serviço será classificado como “Retificação de Dados”, exceto nos casos de mudança de Pessoa Jurídica matriz para filial, cujo serviço será de Transferência de Propriedade.

Obs.1: Para veículos com Arrendamento Mercantil será exigida autorização, com firma reconhecida por semelhança, acompanhada cópia autenticada, conforme definições deste ANEXO, do instrumento de procuração que nomeia os representantes da Instituição Financeira arrendante.

Placa Experiência/Fabricante

É o processo realizado para disponibilizar as placas para veículos utilizados por estabelecimentos, conforme previsto no CTB, com a finalidade de:

A - Placa de Experiência: é um serviço oferecido aos estabelecimentos que executam reforma, recuperação, compra, venda, montagem ou desmontagem de veículos, peças e acessórios, visando o teste do material e tendo sua utilização restrita ao território sob jurisdição da autoridade de trânsito expedidora.

B - Placa de Fabricante: é um serviço oferecido a montadoras e fabricantes de veículos automotores ou de pneumáticos e destinado a possibilitar a realização de testes com vistas ao aprimoramento de um produto, tendo utilização independente de horário, situação geográfica ou quaisquer outras restrições que não contrariem a legislação de trânsito vigente.

- Documentação padrão
- Documento Único de Arrecadação DUDA – receita 020-5;
- Documento Único de Arrecadação DUDA – referente à placa, de acordo com o tipo de veículo;
- Documentação específica:
 - Cópia autenticada, conforme definições deste ANEXO, do alvará de funcionamento da empresa, atualizado junto ao órgão competente.

Obs.: Os serviços “Placa de Experiência” e “Placa de Fabricante” poderão ser renovados pelo prazo de um ano, a contar da data de emissão do documento. Para a renovação, será exigida a cópia do último certificado e o Documento Único de Arrecadação (DUDA) para confecção de novas placas, somente em caso de troca da placa.

Obs.1: No caso de qualquer alteração, exceto mudança de endereço dentro do mesmo município, será necessária a confecção de novas placas, com pagamento dos respectivos DUDAS, além da apresentação da documentação específica para realizar cada serviço

Primeira Licença

É o processo de inclusão na Base de Dados do DETRAN-RJ, de veículo nacional ou importado, com a emissão do primeiro Certificado de Registro de Veículo (CRV), no modelo unificado Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e), estabelecido pelo CONTRAN.

- Documentação padrão
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) – receita 001-9.
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) - referente à placa, de acordo com o tipo de veículo.
- Documentação específica para veículos em condições especiais
- Documentação específica:
 - Nota fiscal de compra do veículo:
 - Para Primeira Licença de veículos nacionais:
 - Para notas fiscais emitidas antes de 01/04/2010: Original da nota fiscal de compra do veículo emitida pela concessionária, ou cópia autenticada por fiscal de rendas de qualquer das vias, ou, cópia legível do Documento Auxiliar a Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) fornecido pelo revendedor ou fabricante, em todos os casos, acompanhado da etiqueta contendo o decalque do chassi em baixo relevo.
 - Para notas fiscais emitidas após 01/04/2010: Cópia legível de o Documento Auxiliar a Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) fornecido pelo revendedor ou fabricante, acompanhado da etiqueta contendo o decalque do chassi em baixo relevo.
 - Para Primeira Licença de veículos importados:
 - Veículo adquirido diretamente em país estrangeiro por pessoa física ou jurídica, sem intervenção do fabricante, revendedor ou importador (importação direta):
 - Comprovante de Importação e Declaração de Importação (DI), ou extrato da (DI), todos estes emitidos pela Receita Federal. Este serviço deve ser requerido por meio de Processo Administrativo junto ao DETRAN/RJ na sede da autarquia, em qualquer Serviço Auxiliar de Trânsito (SAT) ou CIRETRAN.
 - Veículo adquirido pelo fabricante, revendedor ou importador e vendido ao cliente em território nacional (importação indireta):
 - Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou Original da nota fiscal do revendedor/importador, ou cópia autenticada por fiscal de rendas de qualquer das vias, ou, cópia legível do Documento Auxiliar a Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) fornecido pelo revendedor ou fabricante, constando o número da Declaração de Importação (DI), em todos os casos, acompanhados da etiqueta contendo o decalque do chassi em baixo relevo.
 - Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT) para veículos do TIPO REBOQUE e SEMIREBOQUE;
 - Para os veículos faturados e pré-cadastrados na BIN a partir do dia 24/01/2022, no sistema RENAVE: Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV-e).
 - Para o cadastro dos veículos de missão diplomática, corpo consular ou organização internacional: Original do documento fornecido pelo cerimonial do ministério das Relações Exteriores, do qual deverão constar o número e a data da comunicação feita pela autoridade aduaneira que desembarçou o veículo. Será feito somente na Sede do órgão.
 - Para o cadastro de veículos oriundos de Leilão Judicial: Auto de arrematação expedida pelo juízo devidamente autenticado pelo cartório da vara correspondente.

Obs.: Para os casos em que for exigido o CAT (SEI-150027/001112/2021 - Ofício-Circular nº 1342/2022/CGREG-SENATRAN/DRF-SENATRAN/SENATRAN), deverá constar como emissora da Nota Fiscal a mesma Pessoa Jurídica detentora do CAT, ou deverá ser apresentado a cadeia de Notas Fiscais que demonstrem todas as transações entre o fabricante do veículo e seu revendedor final;

Obs.1: Se houver mudança de pátio (vide definições), deverá ser acrescentado em documentação específica cópia do Documento Auxiliar a Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) referente à revendedora intermediária; Obs.2: O Documento Auxiliar a Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverá ser verificado junto a Secretaria de Fazenda para que possa ser validado;

Obs.3: Os veículos adquiridos por portadores de necessidades especiais devem ter anexada em sua documentação cópia do Laudo Médico Pericial expedido pelo DETRAN/RJ. Quando houver alteração nas características do veículo deve-se apresentar a documentação específica para o serviço adicional.

Regularização de Motor

É o processo de atualização da Base de Dados do DETRAN-RJ, conforme regulamentação do, que acontece através da realização das vistorias de regularização e transferência em veículos, decorrente da gravação ou da troca do motor, motivada por aquisição de bloco “virgem”, desgaste, dano, roubo ou furto (se constatada, após a recuperação do veículo, que o número do motor foi adulterado).

- Documentação padrão
- Documento Único de Arrecadação (DUDA)
- Formulário, disponibilizado no site do DETRAN-RJ.
- Documentação específica:
 - Cópia do Certificado de Registro ou Licenciamento de Veículo (CRLV) do proprietário. Caso o Certificado de Registro de Veículo (CRV) esteja preenchido, com firma reconhecida por autenticidade com os dados do novo comprador, deverá ser anexada cópia.
 - No caso de Motores sem Numeração de Origem:
 - Veículos que apresentam motor sem numeração de origem, a regularização será feita gravando no bloco do motor, numeração fornecida pelo DETRAN-RJ;
 - Comprovando a procedência lícita do motor, através de nota fiscal original ou mediante declaração do proprietário com firma reconhecida por autenticidade, nos seguintes casos: motor usado, recondicionado, numeração gravada em plaqueta, a qual tenha sido removida.
 - No caso de Troca de Motor:
 - No caso de motor usado, original da nota fiscal de venda do motor, contendo (placa e chassi do veículo ao qual pertencia);
 - No caso de motor novo, original da nota fiscal de venda do motor ou bloco ou cópia de qualquer via desta, autenticada por Fiscal de Rendas, emitida em nome do proprietário ou comprador do veículo, contendo as características do motor (potência, cilindrada e combustível);
 - Nota fiscal em nome de terceiros, deverá anexar termo de doação para o atual proprietário com firma reconhecida por autenticidade.
 - No caso de Motores com Numeração de Origem, sem registro na Base ou com Duplicidade de Registro
 - A regularização do registro de veículos que apresentam motor com a numeração de acordo com o padrão do fabricante, porém não constando no cadastro ou sendo divergente deste ou em duplicidade, se dará registrando a numeração do motor apresentado, atendido um dos seguintes requisitos:
 - Confirmação da originalidade da montagem do motor no veículo, através de documento do fabricante ou da montadora, desde que não existam outros veículos, da mesma marca registrados com o mesmo número de motor;
 - Informação do fabricante ou montadora da existência de mais de um motor originalmente produzido com essa numeração;
 - Comprovação da procedência do motor ou bloco, novo ou usado, através de nota fiscal original de venda ou mediante declaração do proprietário com firma reconhecida por autenticidade responsabilizando-se civil e criminalmente pela procedência lícita do motor (conforme Resolução CONTRAN 282/08), caso não seja confirmada a originalidade referida no inciso I e a numeração não estiver vinculada a outro veículo;
 - Comprovação da procedência do motor, ou bloco novo ou usado, mediante nota fiscal original de venda ou de comprovante de compra e venda do mesmo pelo proprietário do veículo que possui o número de motor registrado, ou declaração emitida pelo proprietário com firma reconhecida por autenticidade responsabilizando-se civil e criminalmente pela procedência lícita do motor, caso a numeração esteja vinculada apenas a um outro veículo;
 - Na hipótese prevista no inciso IV, os veículos que possuírem o mesmo número de motor em duplicidade terão incluídos em seus cadastros uma restrição devido à duplicidade, de forma a bloqueá-lo até a regularização.
 - No caso de Motores com Numeração Fora do Padrão de Origem
 - O registro de veículo que apresente numeração gravada em desacordo com o padrão do fabricante se dará mediante confirmação de um órgão executivo de trânsito dos Estados ou do

Distrito Federal, de que a gravação foi realizada com autorização. Considera-se autorização:

- A apresentação de documento que comprove a remarcação por empresa credenciada.
 - No caso de Motores com erro de Registro na BIN/RENAVAM
 - Para a regularização de motores cuja numeração conste registrada com erro na BIN/RENAVAM, deverá ser confirmada a originalidade da montagem do motor no chassi apresentado por meio de documento do fabricante ou da montadora, ignorando-se neste caso a existência de outros veículos registrados com este mesmo número de motor.
 - No caso de Motores com a numeração de difícil acesso
 - Em vistoria de veículos, cuja numeração de motor seja de difícil visualização, conforme cadastro de motores mantido pelo SENATRAN, deverá ser realizada a desmontagem dos componentes para a coleta por meio ótico (fotografia);
 - Laudo, emitido por oficina autorizada pelo DETRAN-RJ ou por concessionária autorizada pelo fabricante do veículo, contendo a numeração do motor, bem como o decalque, para motores lacrados ou com numeração de difícil acesso (DA);
 - Para os veículos que já tenham passado pelo processo de desmontagem e que os motores estejam regularizados, será necessária a gravação em baixo relevo, por empresa credenciada, de uma segunda numeração com os mesmos caracteres da numeração original no bloco do motor, visando facilitar os decalques em futuras vistorias para fins de fiscalização e ou transferências.

Obs.: Este serviço deve ser requerido por meio de Processo Administrativo junto ao DETRAN/RJ na sede da autarquia, em qualquer Serviço Auxiliar de Trânsito (SAT) ou CIRETRAN.

Remarcação de Chassi

É o processo de gravação, na peça original ou em nova peça, da numeração do chassi, motivado por acidente, corrosão, roubo ou furto do veículo, com danos à peça original.

- Documentação padrão
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) – receita 019-1
- Formulário específico, disponibilizado no site do DETRAN-RJ.
- Documentação específica:
 - Certificado de Registro de Veículo (CRV):
 - Original, em branco, caso o último CRV tenha sido emitido antes de 04/01/2021;
 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e) e Cópia do Código de Segurança do último CRLV-e emitido, caso o último CRV tenha sido emitido após 04/01/2021.
 - Caso o CRV esteja preenchido ou haja uma Intenção de Venda com ATPV-e indicando uma venda, deverá solicitar o serviço de Transferência de Propriedade associado à Remarcação de Chassi, apresentando a documentação específica para o serviço adicional, conforme determinado por esta Portaria;
 - Caso não possua o CRV, deverá solicitar o serviço de 2ª Via do CRV associado à Remarcação de Chassi, apresentando a documentação específica para o serviço adicional, conforme determinado por esta Portaria.
 - Originais ou cópias – autenticadas pelo órgão expedidor – do Registro de Ocorrência Policial, do Auto de Recuperação, do Auto de Entrega e do Documento de Liberação expedido pela Unidade de Polícia Administrativa e Judiciária (UPAJ), contendo o parecer do perito, emitida pelo Instituto de Criminalística Carlos Éboli - ICCE ou vistoria Técnica na Divisão de Vistoria do DETRAN/RJ, nos casos de roubo ou furto, quando constatada a adulteração do número do chassi;
 - Originais ou cópia do Boletim de Ocorrência autenticada pelo órgão expedidor, nos e do Laudo Pericial, casos de acidente ou colisão e Certificado de Segurança Veicular (CSV) expedido por Instituição Técnica Credenciada pelo INMETRO
 - Original da primeira via da nota fiscal de compra do chassi ou da bandeja, em caso de troca da peça;
 - Original da primeira via da nota fiscal de serviço referente à troca da peça;
 - Original da primeira via da nota fiscal do serviço de remarcação, emitida por oficina credenciada pelo DETRAN/RJ;
 - Laudo de Vistoria Prévia (o qual atesta a necessidade da remarcação);
 - Laudo de vistoria posterior à gravação, comprovando a realização do serviço.

Obs.: Este serviço requer autorização expressa do Órgão ou Entidade de Trânsito e requisição por meio de processo administrativo.

Obs.1: Este serviço requer vistorias, cujos laudos são indispensáveis à emissão do documento.

Obs.2: Este serviço deve ser requerido por meio de Processo Administrativo junto ao DETRAN/RJ na sede da autarquia, em qualquer Serviço Auxiliar de Trânsito (SAT) ou CIRETRAN.

Retificação de Dados

É o processo de alteração de dados cadastrais na Base de Dados do DETRAN-RJ, com a emissão de um novo Certificado de Registro de Veículo (CRV), no modelo unificado Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e), estabelecido pelo CONTRAN, motivado pela necessidade de corrigir erros provenientes da documentação apresentada ao DETRAN-RJ pelo usuário, quando este último desejar alterar os dados cadastrais existentes, ou pela troca de arrendatário.

- Documentação padrão
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) – receita 002-7
- Documentação específica para veículos em condições especiais
- Documentação específica:
 - Certificado de Registro de Veículo (CRV):
 - Original, em branco, caso o último CRV tenha sido emitido antes de 04/01/2021;
 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e) e Cópia do Código de Segurança do último CRLV-e emitido, caso o último CRV tenha sido emitido após 04/01/2021.

Obs.: Quando houver Cessão de Direitos de Arrendamento Mercantil deve constar a informação de alteração do arrendatário no Sistema Nacional de Gravames – SNG. Obs.1: Veículos que possuem em seu cadastro a restrição administrativa 5.4 (média monta) devem apresentar o CSV de sinistro para retirada da restrição.

Segunda Via de ATPV-e

É o processo de emissão de uma nova Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - digital (ATPV-e), motivado por dano, rasura, preenchimento incorreto ou indevido, extravio, roubo ou furto do documento original.

- Documentação padrão
 - Documento Único de Arrecadação (DUDA) – receita 003-5
 - Documentação específica para veículos em condições especiais, conforme Anexo III.
 - Documentação específica:
 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e) e Cópia do Código de Segurança do último CRLV-e emitido.
 - Documento que justifique a necessidade da 2ª via:
 - Original da declaração de perda ou extravio, assinada pelo proprietário e com firma reconhecida por autenticidade, conforme definição deste ANEXO;
 - OU original da Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - digital (ATPV-e) rasurado ou invalidado;
- OU cópia do Registro de Ocorrência Policial, autenticada em cartório ou pela delegacia onde foi comunicado o roubo ou furto do documento, nos casos de Delegacia Legal poderá ser original do Registro de Ocorrência.

Segunda Via do Código de Segurança do CRV

É o processo de emissão de um novo Código de Segurança do CRV, motivado por dano, extravio, roubo ou furto do documento original.

- Documentação padrão
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) – receita 003-5
- Documentação específica para veículos em condições especiais.
- Documentação específica:
 - Documento que justifique a necessidade da 2ª via:
 - Original da declaração de perda ou extravio, assinada pelo proprietário e com firma reconhecida por autenticidade, conforme definição deste ANEXO;
 - OU cópia do Registro de Ocorrência Policial, autenticada em cartório ou pela delegacia onde foi comunicado o roubo ou furto do documento, nos casos de Delegacia Legal poderá ser original do Registro de Ocorrência.

Segunda Via de CRV

É o processo de emissão de um novo Certificado de Registro de Veículo (CRV), no modelo unificado Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e), estabelecido pelo CONTRAN, motivado por dano, rasura, preenchimento incorreto ou indevido, extravio, roubo ou furto do documento original.

- Documentação padrão
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) – receita 003-5
- Documentação específica para veículos em condições especiais;
- Documentação específica:
 - Documento que justifique a necessidade da 2ª via:
 - Original da declaração de perda ou extravio, assinada pelo proprietário e com firma reconhecida por autenticidade, conforme definição deste ANEXO;
 - OU original do Certificado de Registro de Veículo (CRV) rasurado ou invalidado;
 - OU cópia do Registro de Ocorrência Policial, autenticada em cartório ou pela delegacia onde foi comunicado o roubo ou furto do documento, nos casos de Delegacia Legal poderá ser original do Registro de Ocorrência.

Obs.: Para veículos com restrição de Arrendamento Mercantil será exigida autorização, com firma reconhecida por semelhança, acompanhada cópia autenticada, conforme definições deste ANEXO, do instrumento de procuração que nomeia os representantes da Instituição Financeira arrendante. Nos casos em que a autorização do leasing apresentar o reconhecimento de firma de outro estado será necessário o sinal público na mesma.

Obs.1: Se a autorização do Leasing mencionar o motivo da solicitação de Segunda Via do Certificado de Registro de Veículo (CRV) será isento da declaração de perda e extravio.

Obs.2: Este serviço é isento de Documento Único de Arrecadação (DUDA), quando devidamente comprovado o roubo ou furto do documento, o qual será requerido por processo administrativo junto ao DETRAN/RJ na sede da autarquia, em qualquer Serviço Auxiliar de Trânsito (SAT) ou CIRETRAN.

Obs.3: Este processo ao ser realizado por despachante deverá ter anexado declaração de solicitação do proprietário com firma reconhecida por autenticidade.

Segunda Via de CRV em Trânsito

Este serviço aplica-se aos veículos cadastrados na Base de Dados do DETRAN-RJ e em trânsito no território de outra Unidade da Federação (UF), conforme previsto na Portaria PRES-DETRAN Nº 5613/2019.

- Documento Único de Arrecadação (DUDA) – receita 016-7;
- Documentação específica, conforme Portaria PRES-DETRAN Nº 5613/2019;
- Documentação específica:
 - Laudo de vistoria lacrado, com validade de 30 dias da abertura do processo, expedido pelo Departamento de Trânsito de outra Unidade da Federação e encaminhado por Ofício ao DETRAN/RJ; Obs.: Este serviço deve ser requerido por meio de Processo Administrativo junto ao DETRAN/RJ na sede da autarquia, em qualquer Serviço Auxiliar de Trânsito (SAT) ou CIRETRAN.

Transferência de Jurisdição

É o processo de inclusão dos dados cadastrais de um veículo, com ou sem transferência de propriedade, na Base de Dados do DETRAN-RJ, gerando a emissão de um novo Certificado de Registro de Veículo (CRV), no modelo unificado Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e), estabelecido pelo CONTRAN, em decorrência da transferência do veículo de outra Unidade da Federação (UF) para o Estado do Rio de Janeiro.

- Documentação padrão
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) – receita 014-0
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) - referente à placa, de acordo com o tipo de veículo, caso o padrão de placas ainda não seja MERCOSUL.
- Documentação específica para veículos em condições especiais
- Documentação específica:
 - Certificado de Registro de Veículo (CRV):
 - Original, em branco, caso o último CRV tenha sido emitido antes de 04/01/2021;
 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e) e Cópia do Código de Segurança do último CRLV-e emitido, caso o último CRV tenha sido emitido após 04/01/2021;
 - Caso o CRV esteja corretamente preenchido ou haja uma Intenção de Venda com ATPV-e indicando uma venda, será realizado o serviço associado a Transferência de Propriedade.

Obs.: Caso o Certificado de Registro de Veículos (CRV) apresente alguma incorreção ou rasura será necessária a requisição de uma segunda via, na Unidade da Federação de origem. Obs.1: Os reconhecimentos de firmas por cartórios de outras Unidades da Federação terão de conter o sinal público de um tabelião do Estado do Rio de Janeiro.

Obs.2: Para veículos com restrição de Arrendamento Mercantil será exigida alteração da Unidade Federativa no Sistema Nacional de Gravames (SNG)

Obs.3: Se houver manutenção de gravame financeiro, deverá ser informada manutenção do gravame no Sistema Nacional de Gravame (SNG).

Transferência de Propriedade

É o processo de atualização de dados cadastrais na Base de Dados do DETRAN-RJ e na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), com a emissão de um novo Certificado de Registro de Veículo (CRV), no modelo unificado Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e), estabelecido pelo CONTRAN, em decorrência da transferência de propriedade do veículo.

- Documentação padrão
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) – receita 014-0
- Documentação específica para veículos em condições especiais, conforme Anexo III.
- Documentação específica:
 - Certificado de Registro de Veículo (CRV):
 - Original do CRV corretamente preenchido, caso o último CRV tenha sido emitido antes de 04/01/2021;
 - Caso o último CRV tenha sido emitido após 04/01/2021:
 - ATPV-e corretamente preenchido, com os dados corretos do comprador e vendedor, data e assinaturas, com devido reconhecimento de firma por autenticidade de ambos, de acordo com as definições deste ANEXO;
 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e) e Cópia do Código de Segurança do último CRLV-e emitido.
 - Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN), do INSS, quando o vendedor for pessoa jurídica e o valor do veículo ultrapassar o limite estabelecido em regulamentação específica.
 - Quando o vendedor for Pessoa Jurídica de Direito Privado:
 - Cópia autenticada, conforme definições deste ANEXO, do contrato social para Sociedade Empresarial ou cópia simples com consulta em mecanismo eletrônico, ou autenticada pela Junta Comercial, após devida consulta eletrônica no respectivo site da referida instituição.
 - Ata da última assembleia ou atos constitutivos e Estatuto Social para Instituições (Igrejas, Fundações Privadas, S.A. etc.); cópia autenticada, conforme definições deste ANEXO, ou autenticada pela Junta Comercial, após devida consulta eletrônica no respectivo site da referida instituição.
 - Ou, para todas as Pessoas Jurídicas acima, Cópia autenticada, conforme definições deste ANEXO, da procuração por instrumento público tendo como outorgante a Pessoa Jurídica vendedora, que possibilite confirmar se a pessoa que assinou o Certificado de Registro do Veículo tem poderes para tal ato no período da venda do veículo.
 - Caso a Procuração possua objeto específico para o serviço de Transferência de Propriedade poderá ser retida a procuração original.
 - Quando o vendedor for Pessoa Jurídica de Direito Público (veículos oficiais):
 - Cópia da publicação do edital de convocação do leilão em Diário Oficial e original da nota fiscal do leiloeiro;
 - Quando o veículo for transferido em decorrência de falecimento do proprietário:
 - CRV ou ATPV-e, em branco, ou preenchido conforme o caso;
 - Cópia autenticada, conforme definições deste ANEXO, da Escritura Pública de Partilha / Inventário;
 - OU Original ou Cópia autenticada, conforme definições deste ANEXO, do Alvará Judicial;
 - OU original ou Cópia autenticada, conforme definições deste ANEXO, da Carta de adjudicação (sentença final do inventário / formal de partilha) e das folhas do processo em que o veículo foi citado.
 - Veículos doados por Pessoa Física ou Jurídica, exceto os da Administração Pública (veículos oficiais):
 - Original do CRV, em branco, caso o último CRV tenha sido emitido antes de 04/01/2021. Ou Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e), Cópia do Código de Segurança do último CRLV-e emitido e ATPV-e;
 - Original ou cópia autenticada, conforme definições deste ANEXO, da Escritura ou Termo de doação lavrada em cartório.

- Veículo doado por Pessoa Jurídica de Direito Público (veículo oficial):
 - Os requerimentos de transferência de propriedade envolvendo veículos oficiais, por doação, incorporação etc., deverão conter o documento que homologou a transação (cópia do Diário Oficial, original do Ofício de doação, cópia autenticada pelo órgão do Boletim Interno da doação).
- Quando o veículo pertencer a duas ou mais pessoas:
- Nos casos de transferência, em que o proprietário o qual o CPF está registrado no sistema for permanecer como proprietário, o serviço realizado será retificação de dados com o Certificado de Registro do Veículo totalmente preenchido conforme definição deste anexo.
- ii. Caso esteja passando para o proprietário cujo CPF não esteja no cadastro, deverá ser feito com Transferência de Propriedade, onde os vendedores assinarão e terão suas firmas reconhecidas como vendedores, e o comprador assinará novamente como comprador.
- Quando o veículo for adquirido/vendido por indivíduo incapaz para atos da vida civil:
- Menor de idade adquirindo o veículo: Apresentar identidade e CPF do menor, a identidade pode ser substituída pela certidão de nascimento. Um dos ascendentes (pai ou mãe) deve assinar o CRV no campo comprador, apresentar original da identidade, CPF e comprovante de residência, em conjunto com os demais documentos necessários para o serviço requerido.
- Menor de idade vendendo o veículo: O CRV/ATPV-e deve ser assinado pelo ascendente (pai ou mãe) no campo vendedor e deve-se apresentar cópia da identidade ou certidão de nascimento do menor para comprovar a filiação. Artigo 1.690 Parágrafo único. (código civil) Os pais devem decidir em comum as questões relativas aos filhos e a seus bens; havendo divergência, poderá qualquer deles recorrer ao juiz para a solução necessária.
- Tutelado adquirindo o veículo: Apresentar identidade e CPF do menor, a identidade pode ser substituída pela certidão de nascimento. O tutor deve assinar o CRV/ATPV-e no campo comprador, apresentar original da identidade, CPF e comprovante de residência, cópia autenticada, conforme definições deste ANEXO, do Termo de Tutela, em conjunto com os demais documentos necessários para o serviço requerido.
- Tutelado vendendo o veículo: O CRV/ATPV-e deve ser assinado pelo tutor no campo vendedor e deve-se apresentar cópia autenticada, conforme definições deste ANEXO, do Termo de Tutela.
- Curatelado adquirindo o veículo: Apresentar identidade e CPF do curatelado. O Curador deve assinar o CRV/ATPV-e no campo comprador, apresentar original da identidade, CPF e comprovante de residência, cópia autenticada, conforme definições deste ANEXO, do Termo de Curatela, em conjunto com os demais documentos necessários para o serviço requerido.
- Curatelado vendendo o veículo: O CRV/ATPV-e deve ser assinado pelo curador no campo vendedor e deve-se apresentar cópia autenticada, conforme definições deste ANEXO, do Termo de Curatela.
- Obs.: Quando o Alvará Judicial não determinar para quem o veículo deverá ser transferido haverá necessidade de preenchimento total do Certificado de Registro do Veículo ou ATPV-e. Com firma reconhecida do autorizatório como vendedor.

Obs.1: Quando não existir Certificado de Registro do Veículo (CRV), o mesmo beneficiário para transferência terá poderes para realizar a Segunda Via de CRV e o Documento Único de Arrecadação (DUDA), nesta ocasião, deverá ser pago no CPF do proprietário registrado no cadastro, bem como o serviço poderá ser executada concomitantemente com a Transferência de Propriedade. Desde que não seja no caso da Obs.1.

Obs.2: O veículo poderá ser transferido mediante determinação judicial. O beneficiado pela transferência do veículo deverá apresentar o original do documento da Justiça. Obs.3: A curatela deve trazer poderes específicos para atuar junto ao DETRAN/RJ ou deve vir acompanhada de ordem judicial.

Obs.4: A transferência de propriedade para companhias seguradoras e instituições financeiras é regulamentada pela Portaria PRES-DETRAN-RJ No 3.759, de 16.10.2006.

Obs.5: A transferência de propriedade dos veículos adquiridos por empresas do ramo de compra e venda de veículos é regulamentada pela Portaria PRES-DETRAN-RJ No 3.362, de 20.09.2004.

Transformação de Categoria

É o processo de atualização da Base de Dados do DETRAN-RJ, com a emissão de um novo Certificado de Registro de Veículo (CRV), no modelo unificado Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e), estabelecido pelo CONTRAN, decorrente de alteração da categoria do veículo.

- Documentação padrão
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) – receita 004-3
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) de placas coerente com o tipo de veículo.
- Documentação específica para veículos em condições especiais;
- Documentação específica:
 - Certificado de Registro de Veículo (CRV):
 - Original, em branco, caso o último CRV tenha sido emitido antes de 04/01/2021;
 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e) e Cópia do Código de Segurança do último CRLV-e emitido, caso o último CRV tenha sido emitido após 04/01/2021.
 - Documento que autoriza a inclusão do veículo na frota de permissionários/ concessionários, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal concedente, quando se tratar de veículo classificado na espécie “passageiro” e na categoria “aluguel”;
 - Nos casos de permuta, original do documento do órgão competente, para o emplacamento na categoria aluguel, e cópia autenticada em cartório, conforme definições deste ANEXO, do documento de autorização do veículo que está alterando a categoria para particular;

Obs.: Para veículos com Arrendamento Mercantil será exigida autorização, com firma reconhecida por semelhança, acompanhada da cópia autenticada, conforme definições deste ANEXO, do instrumento de procuração que nomeia os representantes da Instituição Financeira arrendante.

Obs.1: Este serviço deverá ser agendado dentro do prazo de validade do Ofício de autorização na frota de permissionários/ concessionários de cada Prefeitura.

Obs.2: Para veículo espécie “carga”, com capacidade de carga acima de 0,5 t., transferindo para categoria “aluguel” será exigida cópia simples do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, conforme definição deste anexo.

Obs.3: Quando se tratar de veículo de Autoescola, deverá ser solicitado previamente na Divisão de Aprendizagem a inclusão sistêmica da Restrição 41 CFC no cadastro do veículo.

Transformação de Combustível

É o processo de atualização da Base de Dados do DETRAN-RJ, com a emissão de um novo Certificado de Registro de Veículo (CRV), no modelo unificado Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e), estabelecido pelo CONTRAN, motivado pela alteração do combustível do veículo.

- Documentação padrão
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) – receita 002-7;
- Documentação específica para veículos em condições especiais, conforme Documentação específica:
 - Certificado de Registro de Veículo (CRV):
 - Original, em branco, caso o último CRV tenha sido emitido antes de 04/01/2021;
 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e) e Cópia do Código de Segurança do último CRLV-e emitido, caso o último CRV tenha sido emitido após 04/01/2021.
 - Original da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou Original da primeira via da nota fiscal de compra da peça ou qualquer outra via autenticada por Fiscal de Rendas;

- Original da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou Original da primeira via da nota fiscal do serviço de instalação credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Metodologia (INMETRO) ou qualquer outra via autenticada por Fiscal de Rendas, esta poderá ser dispensada se na nota fiscal de compra vier constando que o serviço foi executado gratuitamente.
 - Caso seja Retirada de Kit Gás:
 - Original da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou Original da primeira via da nota fiscal do serviço de retirada ou qualquer outra via autenticada por Fiscal de Rendas.
 - OU Registro de Ocorrência em caso de roubo, especificando que o veículo foi recuperado sem o KIT GAS;
 - OU declaração de retirada do kit pelo proprietário, caso seja retirado por terceiro, com firma reconhecida por autenticidade, conforme definição neste ANEXO.
 - Caso seja reinstalação de Kit Gás:
 - Original da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou Original da primeira via da nota fiscal de reinstalação contendo os dados do equipamento GNV e mencionando ambos os veículos envolvidos na permuta do equipamento, ou cópia autenticada por Fiscal de Renda;
- Cópia do Certificado de Segurança Veicular (CSV) na validade de 1 ano a contar da emissão, apresentando todas as alterações solicitadas.

Obs.: No caso de reinstalação, para que a mudança de combustível possa ser efetuada no sistema, é indispensável que o serviço de retirada de GNV já tenha sido realizado no veículo do qual foi fornecedor do kit, ou será exigido cópia do Sistema de Certificação de Segurança Veicular e Vistorias (SISCSV) com um novo Kit Gás no veículo que sofreu a retirada ou tela de comprovação sistêmica de Baixa do citado veículo, quando for o caso.

Obs.1: Alteração do motor com a finalidade de troca do combustível deverá ser precedida de Processo Administrativo, visando registro de novo número de motor na base de dados do DETRAN-RJ. Caso exista o serviço de troca de combustível deve ser realizado dentro do Processo Administrativo.

Obs.2: Para veículos com Arrendamento Mercantil será exigida autorização, com firma reconhecida por semelhança, acompanhada cópia autenticada, conforme definições deste ANEXO, do instrumento de procuração que nomeia os representantes da Instituição Financeira arrendante.

Troca de Município

É o processo de alteração cadastral, na Base de Dados do DETRAN-RJ, com a emissão de um novo Certificado de Registro de Veículo (CRV), no modelo unificado Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e), estabelecido pelo CONTRAN, motivado pela mudança do município de domicílio residencial ou do domicílio fiscal do proprietário de um veículo.

- Documentação padrão
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) – receita 014-0
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) - referente à placa, de acordo com o tipo de veículo, caso o padrão de placas ainda não seja MERCOSUL.
- Documentação específica para veículos em condições especiais, conforme Anexo III.
- Documentação específica:
- Certificado de Registro de Veículo (CRV):
 - Original, em branco, caso o último CRV tenha sido emitido antes de 04/01/2021;
 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e) e Cópia do Código de Segurança do último CRLV-e emitido, caso o último CRV tenha sido emitido após 04/01/2021.
 - Caso o CRV esteja preenchido ou haja uma Intenção de Venda com ATPV-e indicando uma venda, será realizado o serviço associado a Transferência de Propriedade.

Obs.: Para veículos com Arrendamento Mercantil será exigida autorização, com firma reconhecida por semelhança, acompanhada cópia autenticada, conforme definições deste ANEXO, do instrumento de procuração que nomeia os representantes da Instituição Financeira arrendante. O Financiamento já deve estar atualizado sistemicamente no novo município junto ao SNG (Sistema Nacional de Gravames).

Troca de Placa (Atribuição de Placa Única)

É o processo de alteração cadastral na Base de Dados do DETRAN-RJ, motivado pela mudança do registro alfanumérico da placa do veículo, de duas letras (placa amarela) para o padrão Mercosul.

- Documentação padrão
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) – 008-6
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) - referente à placa, de acordo com o tipo de veículo.
- Documentação específica conforme estabelecido em Ofício do SENATRAN:
 - Sete (7) fotos coloridas e nítidas do veículo: vista frontal, lateral direita, lateral esquerda, traseira, motor, chassi e câmbio;
 - Cópia autenticada da declaração do motor, conforme previsto na Resolução CONTRAN 282 de 26 de Junho de 2008, com firma reconhecida, conforme definição neste ANEXO e/ou Nota fiscal da compra do Motor;
- Documentação específica para veículos em condições especiais, conforme Anexo III.
- Documentação específica:
 - Certificado de Registro de Veículo (CRV):
 - Original, em branco, caso o último CRV tenha sido emitido antes de 04/01/2021;
 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e) e Cópia do Código de Segurança do último CRLV-e emitido, caso o último CRV tenha sido emitido após 04/01/2021.
 - Caso o CRV esteja corretamente preenchido ou haja uma Intenção de Venda com ATPV-e indicando uma venda, será realizado o serviço associado a Transferência de Propriedade. Obs. 1: Este serviço deve ser requerido por meio de Processo Administrativo junto ao DETRAN/RJ na sede da autarquia, em qualquer Serviço Auxiliar de Trânsito (SAT) ou CIRETRAN.

Troca de Placa

É o procedimento utilizado para a troca ou substituição da placa dianteira ou traseira por perda, roubo ou extravio. Este procedimento só será utilizado para veículo que já estiverem no padrão Mercosul.

- Formulário específico, disponibilizado no site do DETRAN-RJ.
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) de placas coerente com o tipo de veículo.
-

Troca de Placa Mercosul

É o procedimento utilizado para a substituição das placas do veículo adequando-o ao padrão Mercosul, com a emissão de um novo Certificado de Registro de Veículo (CRV), no modelo unificado Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e), estabelecido pelo CONTRAN, motivado pela alteração de padrão de placas.

- Documentação padrão
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) - referente à placa, de acordo com o tipo de veículo.
- Documentação específica para veículos em condições especiais;
- Documentação específica:
 - Certificado de Registro de Veículo (CRV):
 - Original, em branco, caso o último CRV tenha sido emitido antes de 04/01/2021;
 - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Digital (CRLV-e) e Cópia do Código de Segurança do último CRLV-e emitido, caso o último CRV tenha sido emitido após 04/01/2021.
 - Caso o CRV esteja corretamente preenchido ou haja uma Intenção de Venda com ATPV-e indicando uma venda, será realizado o serviço associado a Transferência de Propriedade

Vistoria em Trânsito de Veículos de Outros Estados

É o processo em que o veículo é vistoriado quando se encontra fora da sua jurisdição, com a finalidade de permitir a realização de um serviço requerido ao respectivo órgão ou entidade de trânsito estadual.

- Documentação específica para os veículos cadastrados em outros estados da Federação:
- Cópia simples do Certificado de Registro de Veículo (CRV/CRLV)
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) – 016-7

Vistoria Móvel

É o processo através do qual um veículo cadastrado na Base de Dados do DETRAN-RJ é vistoriado no local onde se encontra, em virtude da solicitação de quaisquer dos serviços previstos na presente Portaria e desde que ocorram as circunstâncias abaixo, que desaconselhem ou impeçam o comparecimento a um Posto de Vistoria:

- Apreensão ou retenção do veículo por autoridade competente, em decorrência de infração prevista no Código de Trânsito Brasileiro;
- Restrição judicial ou administrativa comprovada;
- Formulário próprio, que poderá ser consultado no site do órgão (www.detran.rj.gov.br)
- Documento Único de Arrecadação (DUDA) - receita 009 – 4

Obs.: Este serviço deve ser requerido por meio de Processo Administrativo junto ao DETRAN/RJ na sede da autarquia, em qualquer Serviço Auxiliar de Trânsito (SAT) ou CIRETRAN.

Documentação Padrão Para Todos os Serviços

PESSOA FÍSICA

*Os documentos abaixo relacionados são imprescindíveis para a prestação dos serviços. Conforme dispõe a Lei nº 13726/2018, ficam dispensados o reconhecimento de firmas e a autenticação de cópias por tabelionatos, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

- **Documento de identidade na validade impressa no documento** - original e cópia: Carteira de identidade; ou Carteira nacional de Habilitação, ou Passaporte; ou Carteira de trabalho e previdência social; ou Carteira emitida por organismos reguladores de profissão, na validade, desde que contenha o número da carteira de identidade e fotografia impressa. É vedada a aceitação de certificado militar de alistamento, reservista, incorporação ou isenção como prova de identidade. Nota: O documento de identificação apresentado poderá ser recusado se não estiver atualizado ou se o tempo de expedição ou o mau estado de conservação impossibilitarem a identificação do requerente.
- **Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e cópia** - Cartão do CPF; ou Comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, emitido no site da Receita Federal (com validade de 90 dias); ou Carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação na validade, que contenha o número do CPF impresso.
- **Comprovante de Residência - Em nome do proprietário do veículo (original e cópia ou impressão da internet)** - São aceitas as comprovações a seguir listadas, desde que tenham sua emissão com data inferior a seis meses: Conta pública de luz, água ou telefone; ou Correspondência regular via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; ou Declaração de Residência, através de Formulário específico no site do DETRAN-RJ ou de próprio punho, na forma da Lei Federal 7115/83 e Lei Estadual 6225/12. Isso será substituído se no formulário utilizado para o serviço estiver constando uma das leis acima.

DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

* Independente do regime jurídico da empresa, os documentos a seguir são indispensáveis à identificação do requerente: Original e Cópia da identidade do sócio/representante que solicita o serviço; e impressão do Cartão do CNPJ na validade (90 dias extraído pela Internet). Obs. Não se aplica nesses casos a ascendência, descendência e situação conjugal.

- **Empresa Ltda (Sociedade Ltda)** - Contrato social da empresa acrescido da última alteração contratual ou apenas a última alteração contratual consolidada, quando for o caso.
- **Empresa Individual (Empresário Individual/MEI)** - Ato constitutivo.
- **Empresa S.A. (Sociedade Empresarial) e Organização sem fins lucrativos** - Estatuto social; e Ata da última Assembleia, firmando o nome e a função do representante.
- **Órgão Público** - Ofício de autorização de representação e Carteira de identidade funcional do representante.

PESSOA FÍSICA REPRESENTADA POR TERCEIRO

- **Representatividade direta exercida por um dos entes citados, munido da cópia do documento de identidade** - Ascendentes (pai e mãe) e descendentes (filhos) mediante cópia simples de comprovação documental; Cônjuge, mediante cópia simples da Certidão de Casamento; Companheiro(a), mediante comprovação através de: Declaração de companheirismo, lavrada em Ofício de Notas; OU Contrato de companheirismo; OU Documento de identidade das Forças Armadas, em que conste a situação de companheirismo; OU Comprovante de dependente junto ao INSS ou

qualquer outro instituto de seguridade social; OU sentença judicial que comprove o companheirismo.

- **Representatividade por Instrumento Público de Procuração exercida por qualquer cidadão** - Original ou cópia autenticada, conforme definições deste ANEXO, de instrumento de procuração lavrado em Ofício de Notas, contendo poderes para o ato a ser praticado; Caso não conste a validade do ato nos termos da procuração, ela terá o prazo de até 1 ano para aceitação direta; após 1 ano será necessária anexar a certidão de validação da procuração atualizada. (expedida até 1 mês) Documento de identificação do procurador mencionado no instrumento (cópia).
- **Representatividade por Advogado, exercida por profissional qualificado** - Original ou cópia autenticada de instrumento particular de procuração, conforme definições deste ANEXO, contendo poderes expressos para o ato a ser praticado; Original e cópia da Carteira da OAB do procurador. Na validade
- **Representatividade por Despachante** - Despachante Público: Carteira do Sindicato dos Despachantes (cópia); e Certificado analítico atualizado, conforme estabelecido na Portaria PRES DETRAN-RJ nº 4529, de 17.10.2014. Despachante Documentalista: Carteira do Conselho (cópia); e Anotação de Serviço Documental - ASD, emitida pelo despachante, conforme estabelecido na Portaria PRES DETRAN-RJ nº 3414 de 10.01.2005.

**OBRIGATÓRIO APENAS NA DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÃO/DRV -FORMULÁRIO CAPA/PROCESSO NA
COR ESPECÍFICA DO SERVIÇO:**

- **Representatividade por Advogado Despachante Procurador Representante empresa Pública, além da documentação acima:**
- **Formulário na cor branca:** 01-Acerto de Dados; 02-Alteração de Características; 05-Cadastramento de Veículo; 16-Mudança de Cor; 18-Mudança de Nome ou Razão Social; 19-Placa de Experiência /Fabricante; 20-Primeira Licença; 23-Retificação de Dados; 24-Segunda Via de CRV / CRLV; 25-Transferência de Jurisdição; 27-Transformação de Categoria; 28-Transformação de Combustível; 29-Troca de Município; 30-Troca de Placa.
- **Formulário na cor amarela:** 15-Licenciamento Anual.
- **Formulário na cor verde:** 04-Baixa de Veículo; 08-Certidão de Inteiro Teor; 19-Remarcação de Chassi;
30-Cancelamento de Certidão.
- **Formulário na cor rosa:** 03-Baixa e Inclusão de Gravame; 26-Transferência de Propriedade.

Documentação Específica Para Veículos em Condições Especiais

PARA VEÍCULO DE ESPECIE CARGA CATEGORIA ALUGUEL:

- Cópia simples do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para veículos registrados, BEM COMO AQUELES QUE ESTÃO SENDO INCLUSOS NA CATEGORIA ALUGUEL, com capacidade de carga igual ou superior a 0,5 toneladas, conforme disposto na Resolução 3056 – ANTT, de 12 DE MARÇO DE 2009.

PARA VEÍCULO MOVIDO A GNV:

- Apresentação do Certificado de Segurança Veicular CSV eletrônico, a cada exercício de licenciamento.

PARA CAMINHÕES CARROCERIA BASCULANTE:

- Cópia do Certificado de Cubagem de Carroceria, (LAUDO DE IPEM) – VALIDADE 04 ANOS (PORTARIA INMETRO 235 de 21/05/2021).

Tabela de Códigos das Taxas de Serviços

Documento Único do DETRAN-RJ de Arrecadação (DUDA)					
A prestação de qualquer serviço somente será realizada após confirmação eletrônica do recolhimento do valor correspondente à respectiva taxa, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento no CPF do proprietário, comprador ou arrendatário ou no CNPJ da empresa que requer o serviço.					
Item	Código	Serviços	Item	Código	Serviços
1	***	Acerto de Dados	21	001-9	Primeira Licença Veículo Nacional
2	002-7	Alteração de Características		023-7	Emplacamento Fora do Local
3	***	ATPV-e Intenção de Venda	22		Regularização de motor
4	018-3	Baixa de Gravame Comercial / Inclusão de Gravame Comercial	23	019-1	Remarcação de Chassi
5	008-6	Baixa de Veículo	24	002-7	Retificação de Dados
6	001-9	Cadastrament o de Veículo	25	003-5	Segunda Via do ATPV-e
7	030-2	Cancelamento de Certidão	26	003-5	Segunda Via do Código de Segurança
8	002-7	Cancelament o de ATPV-e	27	003-5	Segunda Via de CRV
9	***	Certidão de Inteiro Teor	28	014-0	Transferência de Jurisdição
10	***	Comunicaçã o de Venda	29	014-0	Transferência de Propriedade
11	***	Cancelamento de Comunicação de venda	30	004-3	Transformação de Categoria
12	007-8	Informação sobre Cadastro de Veículo	31	002-7	Transformação de Combustível
13	***	Informação de Venda	32	014-0	Troca de Município
14	009-4	Laudo de Vistoria	33	008-6	Troca de Placa (atribuição de Placa Única)
15	***	Licença para Trânsito de Veículo	34/35	037-0	Troca de placa (duas placas - veículo)
16	***	Licenciamento Anual		038-8	Troca de placa (uma placa - veículo)
17	002-7	Mudança de Cor		041-8	Troca de placa (uma placa - moto)
18	***	Mudança de Endereço	36	016-7	Vistoria em Trânsito
19	002-7	Mudança de Nome / Razão Social	37	016-7	Vistoria Móvel
20	020-5	Placa de Experiência / Placa de Fabricante	38	***	Devolução de CRLV apreendido

Formulários dos Serviços

Formulários disponíveis no sítio eletrônico www.detran.rj.gov.br .		
SERVIÇO	FORMULÁRIOS	TIPOS DE SERVIÇO
3		ATPV-e - Intenção de Venda
8		Cancelamento de ATPV-e
9	DRV Nº 0042	Certidão de Inteiro Teor
10	DRV Nº 0040	Comunicação de Venda
10.1	DRV Nº 0044	Comunicação de Venda (casos especiais)
11	DRV Nº 0033	Cancelamento de Comunicação de Venda
13	DRV Nº 0028	Informação de Venda
15	DRV Nº 1052	Requerimento para emissão de licença especial de para-brida
18	DRV Nº 0043	Mudança de Endereço
25 e 26		Declaração de perda/Extravio de ATPV/COD DE SEGURANÇA
27	DRV Nº 0041	Segunda Via de CRV (declaração de perda/extravio de CRV/CRLV)
	DRV Nº 0052	Requerimento para isenção de taxa para 2ª Via de CRV/CRLV
29	DRV Nº 0079	Requerimento para legalização de veículo adquirido em leilão
35	DRV Nº 0156	Declaração de inclusão/exclusão da terceira placa
27.1	DRV Nº 0063	<u>Vistoria em Trânsito para Veículos Emplacados no Estado do Rio de Janeiro</u>
36	DRV Nº 0064	<u>Vistoria em Trânsito para Veículos Emplacados em outros Estados e Vistoria Móvel</u>
37	DRV Nº 0064	Vistoria Móvel
Outros Serviços	DRV Nº 0034	Declaração de Endereço
	DETRAN Nº 0049	Requerimento Geral

DEFINIÇÕES:

CÓPIA AUTENTICADA – Autenticação de uma cópia de acordo com o original. Poderá ser realizada em Cartório.

CRV PREENCHIDO - Entende-se por CRV corretamente preenchido aquele que não contenha indícios de adulteração, na frente ou no verso, nem erros, correções ou emendas que prejudiquem a autenticidade ou a precisão dos dados essenciais à conclusão do serviço e que sejam passíveis de gerar, para as partes envolvidas, prejuízos ou benefícios indevidos.

CRV EM BRANCO – Considera-se CRV em branco, aquele que não possuir **NENHUMA INFORMAÇÃO QUE VENHA A IDENTIFICAR UM POSSÍVEL** comprador em quaisquer dos campos DO VERSO DO CRV;

CRV ORIGINAL – Certificado de Registro de Veículos emitido antes de 04/01/2021, no modelo impresso, em papel moeda;

MUDANÇA DE PÁTIO - Entende-se por mudança de pátio a transferência de veículos entre filiais ou entre estas e a matriz de uma rede de concessionários ou revendedores, como tal identificada pela coincidência da raiz do CNPJ. Nos casos acima, será permitido o cadastro a partir da nota fiscal de venda do veículo, mantendo-se o CNPJ originalmente registrado na Base Índice Nacional (BIN) pela matriz.

RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE – é o procedimento de atestar a autoria da assinatura a ser realizada em um documento, no momento do reconhecimento. Poderá ser realizado em Cartório, pelo app CDT (nos casos específicos de venda Digital no ATPV-e, [LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020](#)) ou através do servidor público do DETRAN-RJ, no momento da realização do serviço. Para esse último caso, o agente administrativo, mediante presença do signatário, assinando o documento diante do agente e confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade, deverá lavrar sua autenticidade no próprio documento, conforme estabelecido na Lei nº. 13.726/2018.

RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA - é o procedimento de atestar a autoria da assinatura constante em um documento. Poderá ser realizado em Cartório ou através do servidor público do DETRAN-RJ, no momento da realização do serviço. Para esse último caso, o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante no original do documento de identidade, deverá lavrar sua autenticidade no próprio documento, conforme estabelecido na Lei nº. 13.726/2018.

SINAL PÚBLICO - Os reconhecimentos de firmas por cartórios de outras UF's terão de conter o sinal público de um tabelião do Estado do Rio de Janeiro.

Habilitação

Atenção:

Serviços mediante agendamento são realizados em até 15 dias úteis e serviços feitos mediante processo administrativo em até 30 dias (em ambos os casos, se não houver exigências que dependam da ação do usuário ou de outro agente externo ao DETRAN-RJ).

Primeira Habilitação

É a emissão da permissão para dirigir, conferida aos candidatos considerados aptos nos exames de aptidão física e mental, avaliação psicológica, teórico-técnico e de prática de direção veicular.

A primeira habilitação só pode ser solicitada nas categorias: "A", "B", "ACC", "AB" e "ACCB".

Principais Etapas:

1-Pagar Taxas de Serviço	2-Agendar o Serviço (veja no índice a seção Agendamento)	3-Realizar o serviço no local e dia Agendados.	4-Realizar os Exames médico e psicológico	5- aprovação em todas as etapas do curso	6-Receber a permissão para dirigir.
--------------------------	--	--	---	--	-------------------------------------

Público-alvo: - Ser maior de 18 anos; - Ser penalmente imputável; - Saber ler e escrever; - Possuir carteira de identidade ou equivalente; - Possuir CPF próprio.	Documentação: - Original do documento de identificação válido (contendo foto, filiação e naturalidade); - Comprovante de inscrição do CPF; - Original do comprovante de residência ou fazer declaração de residência; - Original do DUDA pago.
Exames: - Exame médico; - Exame psicológico; - Exame de legislação de trânsito; - Exame de prática de direção veicular.	Taxas: - Valor Duda 201-1 (Primeira Habilitação) - Valor Duda 202-0 (reexame)

Observações:

- O cliente receberá o nome da clínica credenciada da região onde se encontra sua residência ou domicílio, com o respectivo endereço, telefone e horário de funcionamento, anotados no verso do formulário de exames. A clínica será indicada eletronicamente pelo sistema informatizado.
- O processo de obtenção da habilitação deverá seguir as etapas estabelecidas na regulamentação nacional, compreendendo: realização de curso teórico, coleta de dados biométricos, avaliação psicológica, exames de aptidão física e mental, prova teórica, aulas práticas, prova prática de direção veicular e expedição da Permissão para Dirigir.
- Após aprovado em todos os exames, o cliente deve comparecer ao posto onde deu entrada no serviço para a retirada do documento de permissão para dirigir.
- O candidato poderá realizar curso teórico por meio da plataforma do CNH do Brasil, sem a obrigatoriedade de matrícula em Centro de Formação de Condutores (CFC)
- A Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) seguirá os mesmos princípios do processo de habilitação, devendo o candidato observar as etapas e requisitos estabelecidos na regulamentação nacional.
- Nos termos da Lei Estadual nº 10.869/2025, o candidato reprovado no exame prático de direção veicular fica isento do pagamento de nova taxa (DUDA) de reprovação para realização de novo exame, desde que se trate da primeira tentativa.
- Para os clientes que começaram a tirar a primeira carteira de habilitação em outro Estado, interromperam o processo e agora querem concluí-lo no Estado do Rio de Janeiro, terão que solicitar a transferência do processo de primeira habilitação mediante do pagamento de DUDA de primeira habilitação.
- O serviço de transferência de candidato dispensa o agendamento prévio relacionado nos "Procedimentos", o cliente pode comparecer a uma das unidades de atendimento do DETRAN/RJ, para fazer a entrega do requerimento próprio preenchido e cópias do documento de identidade, CPF e comprovante de residência.
- Apenas os exames considerados aptos no DETRAN de origem serão reaproveitados, não sendo possível o aproveitamento de aulas.
- O processo de formação de condutor permanecerá ativo por tempo indeterminado, sendo encerrado apenas nas hipóteses previstas na regulamentação, tais como conclusão, solicitação do candidato, inaptidão constatada ou aplicação de penalidade.
- Os exames médico e psicológico são cobrados pelas clínicas credenciadas pelo DETRAN/RJ. Os valores relativos aos exames de aptidão física e mental e à avaliação psicológica observarão os critérios definidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, conforme regulamentação vigente.
- Nos casos de primeira habilitação, após aprovação em todas as etapas, o candidato receberá a permissão

para dirigir, com validade de um ano (período probatório). Após o término desse prazo, a carteira definitiva poderá ser solicitada e emitida, desde que o condutor não tenha cometido, no período probatório, nenhuma infração de natureza gravíssima, grave ou seja reincidente em infrações médias.

- Este serviço não poderá ser realizado caso existam outros requerimentos abertos. O encerramento do serviço anterior será necessário.

Alteração de Dados

É a emissão de uma nova Carteira Nacional de Habilitação, quando:

- O cliente quiser alterar dados, tais como o estado civil, que implica na mudança do nome;
- O cliente quiser incluir ou retirar a observação de atividade remunerada;
- Forem verificados erros provenientes de dados incorretos constantes em documentos fornecidos pelos clientes no momento em que solicitou o serviço que culminou na emissão da CNH incorreta;

Principais Etapas:

1 - Pagar Taxas de Serviço

2 - Agendar o Serviço (veja no índice a seção Agendamento)

3 - Realizar o serviço no local e dia Agendados.

Documentação

Para quem possui CNH, emitida no Estado do Rio de Janeiro • Original do documento de identificação válido (contendo foto, filiação e naturalidade); • Comprovante de inscrição no CPF; • Original do documento que comprove a novainformação; • Original do comprovante de residência ou fazer declaração de residência; • Original da CNH; • Original do Duda pago.	Para quem possui CNH emitida em outro estado da federação • Solicitar transferência de prontuário e, após conclusão, realizar o serviço de alteração de dados normalmente apresentando os documentos necessários.
--	--

Observações:

- Este serviço não poderá ser realizado caso existam outros requerimentos abertos. O encerramento do serviço anterior será necessário.
- Em caso de divergência de categoria, data de primeira habilitação, nº de identidade e validade o cliente deverá utilizar o serviço de Pesquisa de prontuário.
- Para realização de serviços que envolvam a alteração de dados (nome de solteiro para casado, nome do pai, nome da mãe, etc) é necessário apresentar um documento de identificação (carteira de identidade, CTPS, carteira emitida por organismos reguladores de profissão) já atualizado como o novo dado.

Taxa de serviço

- Duda **205-4** (Alteração de Dados)

Renovação da Carteira de Habilitação

É a emissão de uma nova Carteira Nacional de Habilitação, quando a anterior estiver vencida ou prestes a vencer.

Caso seja pessoa com deficiência, acesse a opção “Pessoa com Deficiência” para acessar a descrição dos serviços.

Principais Etapas:

1 - Pagar Taxas de Serviço

2 - Agendar o Serviço (veja no índice a seção Agendamento)

3 - Realizar o serviço no local e dia Agendados.

Idosos acima de 60 anos são isentos do Duda de Renovação.

Documentação:

Para quem possui CNH emitida no Estado do Rio de Janeiro • Original do documento de identificação válido (contendo foto, filiação e naturalidade); • Comprovante de inscrição no CPF; • Original do DUDA pago; • Original do comprovante de residência ou fazer declaração de residência; • Original da Carteira Nacional de Habilitação (opcional); • Cartão Saúde expedido pelas Forças Armadas ou o Certificado Médico Aeronáutico (para tripulantes de aeronave - Opcional).	Para quem possui CNH emitida em outro estado da federação • Solicitar transferência de prontuário e, após conclusão, realizar o serviço normalmente apresentando os documentos necessários.
Exames: • Exame médico. • Exame psicológico (em caso de atividade remunerada ao volante); • Exame toxicológico (para condutores das categorias “C”, “D” ou “E”); • O cliente com exame de aptidão física e mental vencido há mais de cinco anos, contados a partir da data de validade, deverá submeter-se ao Curso de Atualização para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação. • Prova de atualização (somente para clientes que tiraram a Primeira Habilitação antes de 21 de janeiro de 1998).	Taxas: • Duda 204-6 (Renovação de CNH) Taxa de reexame: Somente para clientes que não obtiveram aprovação em prova de atualização, na primeira tentativa) • Valor 202-0 (exame teórico)

Onde?

O serviço pode ser agendado para qualquer posto de habilitação (Veja no índice a lista de postos de habilitação).

Este serviço também poderá ser realizado por meio do Posto Digital do DETRAN.RJ, dispensado a necessidade de agendamento prévio.

Toda a etapa de cadastramento do serviço será realizada de forma online e o usuário comparecerá a um posto de habilitação, sem agendamento, somente para tirar uma nova foto e fornecer as impressões digitais e assinatura e, depois, para pegar o documento impresso.

Renovação automática da CNH

• Nos termos da Medida Provisória nº 1.327/2025, o condutor cadastrado no Registro Nacional Positivo de Condutores (RNPC) poderá ter sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) renovada automaticamente ao término de sua validade.

• Nessa hipótese, o condutor ficará dispensado da realização dos exames de aptidão física e mental e da avaliação psicológica.

- A renovação automática não se aplica:
 - a condutores com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos;
 - a condutores que possuam restrição médica que exija reavaliação periódica;
 - a outras situações previstas na regulamentação vigente.
- Para condutores com idade a partir de 50 (cinquenta) anos, a renovação automática poderá ocorrer de forma limitada.
- A validade da CNH renovada automaticamente observará os prazos legais estabelecidos de acordo com a faixa etária do condutor.
- A SENATRAN disponibilizará a CNH renovada em formato digital. Caso o condutor deseje a versão física, deverá efetuar o pagamento da taxa de emissão de segunda via.

Observações:

- Se o cliente quiser alterar qualquer dado em seu cadastro, terá de apresentar original do documento com a nova informação.
- Para realização de serviços que envolvam a alteração de dados (nome de solteiro para casado, nome do pai, nome da mãe, etc) é necessário apresentar um documento de identificação (carteira de identidade, CTPS, carteira emitida por organismos reguladores de profissão) já atualizado com o novo dado
- Os exames médico são cobrados pela clínica credenciada.
- O exame toxicológico deve ser realizado em um laboratório credenciado à Secretaria Nacional de Trânsito;
- A CNH apresentada fora da validade não poderá ser utilizada como documento de identificação, conforme Resolução CONTRAN nº 789/2020: Art. 28 - § 3º A CNH conterá as condições e especializações de cada condutor e terá validade em todo o território nacional, equivalendo ao documento de identidade, produzindo seus efeitos quando apresentada no original e dentro do prazo de validade;
- A Carteira Nacional de Habilitação (CNH), mesmo quando vencida, permanece válida como documento de identificação em todo o território nacional, exceto nos casos de cancelamento ou baixa definitiva;
- A CNH apresentada como documento de identificação deverá ser sempre a mais recente emitida pelo DETRAN-RJ;
- Se o cidadão quiser alterar qualquer dado em seu cadastro, terá de apresentar original do documento de identificação válido (que contenha foto, filiação e naturalidade) contendo a nova informação;
- Os condutores que possuem CNHs de outros estados deverão proceder com o serviço de transferência/averbação de prontuário, antes deste serviço;
- Caso o documento de identificação do requerente não possua de forma conjunta, no campo naturalidade, o município e o estado de nascimento ou apresente CNH de modelo antigo como documento de identificação, deverá ser apresentado documento complementar (certidão de nascimento ou casamento) para verificação do local de nascimento;
- Os tripulantes de aeronave que optarem por utilizar o Cartão Saúde expedido pelas Forças Armadas ou o Certificado Médico Aeronáutico para substituir o exame de aptidão física e mental terão a validade de sua CNH condicionada ao prazo de vigência do documento médico apresentado. Será facultado ao requerente realizar o exame em entidade credenciada pelo DETRAN-RJ, para obter uma validade superior, se considerado apto, conforme previsto na legislação de trânsito.
- Caso o requerente, na condição de tripulante de aeronave, opte por utilizar o Cartão Saúde ou o Certificado Médico Aeronáutico no ato do atendimento, deverá apresentar, além dos documentos de praxe, o documento de identificação militar, no caso de militares, ou o Cartão ANAC e o extrato de pesquisa realizado no site da Agência, no caso de aviação civil;
- Não há exigência de prova ou curso de atualização para fins de renovação da CNH, conforme Resolução CONTRAN 1020/2025.

Clientes habilitados antes de 21 de janeiro de 1998

Além das Etapas já descritas, o cliente será encaminhado para a prova de atualização caso não a tenha feito anteriormente.

ATENÇÃO: A antecipação da renovação da CNH (documento com mais de 90 dias até o vencimento) somente poderá ser realizada por meio do posto digital. Já a renovação regular (dentro dos últimos 90 dias de validade) poderá ser realizada tanto no posto digital quanto nos postos físicos de atendimento.

Atividade Remunerada:

Os motoristas que exercem atividade remunerada têm de fazer avaliação psicológica toda vez que renovar a Carteira Nacional de Habilitação?

Sim. Os condutores profissionais, independentemente da data de retirada da Primeira Habilitação, precisam passar por avaliação psicológica antes do exame de aptidão física e mental, na ocasião da renovação da Carteira Nacional de Habilitação. Contudo, caso o condutor esteja cadastrado no RNPC e atenda às condições estabelecidas na Medida Provisória nº 1.327/2025, a renovação poderá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de realização de exames.

A carteira do motorista que exerce atividade remunerada ao volante apresentará essa informação?

Sim. A Carteira Nacional de Habilitação trará a informação de que o motorista está apto a exercer transporte remunerado. O DETRAN só poderá incluir este dado na Carteira Nacional de Habilitação do motorista após aprovação na avaliação psicológica.

O motorista que exerce atividade remunerada tem a opção de não registrar a informação na Carteira Nacional de Habilitação?

Não. Na abertura do processo de renovação da Carteira Nacional de Habilitação, o motorista tem de apresentar uma declaração de que exerce ou não atividade remunerada sob as penas da lei.

Caso o motorista deseje mudar ou incluir categoria na Carteira Nacional de Habilitação, ele também tem de fazer avaliação psicológica?

Somente se optarem pelo exercício da atividade remunerada.

O que deve fazer o motorista caso mude de condição e passe a exercer atividade remunerada?

A qualquer momento, o motorista pode solicitar a inclusão na Carteira Nacional de Habilitação a informação de que exerce atividade remunerada. Mas, para tanto, ele deve se submeter a avaliação psicológica.

Caso a CNH esteja válida, o pedido será realizado por meio do serviço de “alteração de dados”. Para CNH vencida, o pedido poderá ser realizado durante o serviço de “renovação”.

Quais são os cursos especializados previstos por lei?

Os regulares são: Cursos especializados para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros, para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos, para Condutores de Veículos de Emergência, para condutores de Veículos de Transporte de carga indivisível, para Condutores de motocicletas e motonetas destinadas ao transporte remunerado de mercadorias (motofretista) e de passageiros (mototaxista). Existem, ainda, as versões desses cursos para fins de atualização, que possuem os mesmos nomes.

Qual a carga horária de cada curso especializado?

Os cursos regulares de Motofretista e Mototaxista têm 30 horas/aula. Já os cursos de atualização, 10 horas/aula.

Os cursos regulares de Transporte Coletivo de passageiros, Transporte Escolar, Condução de Veículos de Emergência, Transporte de Produtos Perigosos e Transporte de Carga Indivisível têm 50h/aula. Já o curso de atualização para condutores de ambulância, 10h/aula, conforme Portaria SENATRAN 923/2025.

Quais são os requisitos para fazer os cursos de especialização?

O motorista precisa ser maior de 21 anos. Além disso, não pode estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou de cassação da Carteira Nacional de Habilitação, decorrente de crime de trânsito, bem como estar impedido, judicialmente, de exercer seus direitos. Para cada tipo de curso é necessário ser habilitado na categoria específica.

Qual a validade dos cursos especializados?

Especificamente para ambulâncias, terá validade de cinco anos, contados da data de aprovação nos respectivos exames teóricos, nos termos do art. 145-A, do Código de Trânsito Brasileiro.

Onde os motoristas devem realizar os cursos?

Os cursos especializados regulares e de atualização são oferecidos por instituições, entidades ou empresas cadastradas junto aos departamentos de trânsito. No Rio, além das instituições do Sistema S (SEST, SENAT, SESI, SENAI), há outras empresas credenciadas pelo DETRAN RJ. O motorista pode conferir a lista das instituições, com endereços e telefones, no site www.detran.rj.gov.br em Educação Cursos Especializados

Os motoristas que já fizeram curso especializado regular precisam refazê-lo ao renovar a Carteira Nacional de Habilitação?

Se a instituição que aplicou o curso for credenciada pelo DETRAN RJ, o motorista não precisará voltar à sala de aula para fazer o curso regular. Mas terá de realizar o curso de atualização, caso seja para ambulâncias.

A realização dos cursos é registrada na carteira de motorista?

Não. Os dados referentes aos cursos especializados são exibidos somente na Carteira Digital de Trânsito.

Segunda Via da Carteira de Habilitação

É a emissão de uma nova Carteira de Habilitação, por solicitação do motorista, por causa de dano ou rasura, extravio, roubo ou furto do documento.

Principais Etapas:

1 - Pagar Taxas de Serviço

2 - Agendar o Serviço (veja no índice a seção Agendamento)

3 - Realizar o serviço no local e dia Agendados.

Documentação:

Para quem possui CNH emitida no Estado do Rio de Janeiro

- Original do documento de identificação válido (contendo foto, filiação e naturalidade);
- Comprovante de inscrição no CPF
- Original do Duda pago;
- Original do comprovante de residência ou fazer declaração

Para quem possui CNH emitida em outro estado da federação

- Solicitar transferência de prontuário e, após conclusão, realizar o serviço normalmente apresentando os documentos necessários.

Taxas:

- Duda **214-3** (2ª via de habilitação)

Onde?

O serviço pode ser agendado para qualquer posto de habilitação (Veja no índice a lista de postos de habilitação).

Este serviço também poderá ser realizado por meio do Posto Digital do DETRAN.RJ, dispensando a necessidade de agendamento prévio ou comparecimento em um dos postos de habilitação para atendimento, sendo necessário se dirigir a uma unidade do DETRAN.RJ apenas para buscar o documento impresso.

Observações:

- Não é possível realizar a alteração de dados na realização da segunda via. Caso seja necessário alterar dados deverá ser solicitado o serviço de Alteração de Dados.
- Em caso de roubo ou furto do documento de Habilitação, o cliente pode solicitar a isenção da taxa de segunda via do documento. A CNH deve ter sido emitida pelo DETRAN/RJ e estar na validade. Para a obtenção do documento é preciso comparecer ao DETRAN RJ, na Avenida Presidente Vargas, 817, sobreloja, das 8h às 17h00m (distribuição de senha até 16h30m), e apresentar os seguintes documentos: originais do documento de identificação e do Registro de Ocorrência. O registro deve constar, por escrito, o nome do documento roubado ou furtado.
O usuário que não pode comparecer à Sede do DETRAN-RJ, localizada na Av. Presidente Vargas, 817 – Acesso 02 (sobreloja), poderá procurar a CIRETRAN ou SAT mais próxima para solicitar o serviço via processo administrativo.
- Este serviço não poderá ser realizado caso existam outros requerimentos abertos. O encerramento do serviço anterior será necessário.

Permissão Internacional para Dirigir (PID)

É a emissão da permissão para dirigir nos países signatários da Convenção de Viena (ver lista de países no site do Detran).

Principais Etapas:

1 - Pagar Taxas de Serviço	2 - Agendar o Serviço (veja no índice a seção Agendamento)	3 - Realizar o serviço no local e dia Agendados.
----------------------------	--	--

Documentação:

Para quem possui CNH com foto, emitida no Estado do Rio de Janeiro:

- original do documento de identificação válido (contendo foto, filiação e naturalidade)
- original da Carteira Nacional de Habilitação;
- original do DUDA pago;
- original do passaporte (somente se o país de destino tiver como pré-requisito a apresentação do passaporte).

Taxas:

Duda **214-3** (Emissão de PID)

Observações:

- Apenas condutores habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida pelo DETRAN-RJ e dentro do prazo de validade, podem obter a PID. O prazo de validade da PID será de no máximo 3 (três) anos da data de sua emissão ou até a data de expiração da validade da CNH, o que ocorrer primeiro, observado o limite máximo de 3 (três) anos.
- Para maior segurança, o condutor deve consultar o Consulado do País em que deseja dirigir, para verificar a necessidade de emissão do documento.
- Caso a CNH do cliente esteja vencida, será preciso solicitar o serviço de Renovação do documento antes da emissão da PID.
- Antes de solicitar a PID, o condutor com CNH emitida em outro estado do Brasil deve providenciar, no próprio DETRAN-RJ, a transferência do cadastro para o estado do Rio de Janeiro. Depois de concluída a transferência, o próximo passo é requerer a emissão de nova CNH pelo DETRAN-RJ. Em seguida, o motorista pode solicitar a PID.
- A PID é a cópia fiel da CNH. Caso o condutor necessite alterar algum dado da carteira nacional, será preciso, primeiro, solicitar a atualização da CNH por meio do serviço de Alteração de Dados.
- A PID não substitui a CNH em território Nacional.
- O Serviço de PID pode ser solicitado pelo próprio, ascendentes ou descendentes diretos até primeiro grau (pais e filhos), maiores de 18 anos, e cônjuges, através de autorização e de documento(s) que comprove(m) o parentesco ou a relação conjugal. Caso o pedido de PID seja feito por terceiros, é necessária a apresentação de procuração por instrumento público.
- Caso a CNH do condutor esteja suspensa ou cassada, a PID deverá ser entregue ao DETRAN-RJ.
- Este serviço não poderá ser realizado caso existam outros requerimentos abertos. O encerramento do serviço anterior será necessário.

Onde?

O serviço pode ser agendado para qualquer posto de habilitação (Veja no índice a lista de postos de habilitação).

Este serviço também poderá ser realizado por meio do posto Digital do DETRAN.RJ, dispensando a necessidade de agendamento prévio ou comparecimento em um dos postos de habilitação para atendimento, sendo necessário se dirigir a uma unidade do DETRAN.RJ apenas para buscar o documento impresso.

Adição de Categoria

É a emissão de uma nova Carteira Nacional de Habilitação, que tanto permitirá ao motociclista dirigir automóvel (adicionando a categoria "B"), quanto permitirá ao motorista dirigir motocicletas (adicionando a categoria "A").

Principais Etapas:

1-Pagar Taxas de Serviço	2-Agendar o Serviço (veja no índice a seção Agendamento)	3-Realizar o serviço no local e dia Agendados.	4-Realizar os Exames médico e psicológico	5- aprovação em todas as etapas do curso	6-Receber a CNH com nova Categoria.
--------------------------------	--	--	---	--	---

Documentação:

Para quem possui CNH com foto, emitida no Estado do Rio de Janeiro: - Original do documento de identificação válido (que contenha foto, filiação e naturalidade); - Original da CNH (opcional); - Comprovante de inscrição no CPF - Original do Duda pago; - Original do comprovante de residência ou fazer declaração de residência. - Cartão Saúde expedido pelas Forças Armadas ou o Certificado Médico Aeronáutico para tripulantes de aeronave (opcional).	Para quem possui CNH sem foto ou emitida em outro estado da federação: Solicitar transferência de prontuário e, após conclusão, realizar o serviço normalmente apresentando os documentos necessários.
Exames: - Exame médico; - Exame psicológico (em caso de atividade remunerada ao volante; - Exame Toxicológico (para condutores das categorias "C", "D" ou "E"); - Prova de atualização, quando necessário; - Exame de prática de direção veicular.	Taxa de serviço: Duda 203-8 (Mudança ou inclusão de categoria) Taxa de reexame: (Somente nos casos de falta ou reprovação no exame de direção ou prova de atualização) Duda 202-0 (Reprovação/ Falta)

Observações:

- Se quiser alterar qualquer dado em seu cadastro (nome de solteiro para casado, nome do pai, nome da mãe, etc) terá que apresentar original do documento de identificação (carteira de identidade, CTPS, carteira emitida por organismos reguladores de profissão) já atualizado com o novo dado.
- Se o cliente quiser alterar qualquer dado em seu cadastro, terá de apresentar original do documento com a nova informação.
- Observação: Os exames médico e psicológico são cobrados pela clínica credenciada.
- Atenção: O exame toxicológico de larga janela de detecção será exigido nos casos de renovação, adição e/ou mudança de categoria para os habilitados e candidatos para as categorias C, D e E. O exame deverá ser realizado em um dos laboratórios credenciados pela Secretaria Nacional de Trânsito.
- Este serviço não poderá ser realizado caso existam outros requerimentos abertos. O encerramento ou exclusão do serviço anterior será necessário.

Onde?

O serviço pode ser agendado para qualquer posto de habilitação (Veja no índice a lista de postos de habilitação).

Averbação de Habilitação de Outro Estado

É a transferência do registro da CNH de outro estado para o Rio de Janeiro a fim de que o condutor possa realizar algum serviço no DETRAN/RJ (renovação, 2ª via, alteração de dados, mudança ou adição de categoria).

Principais Etapas:

1 - Pagar Taxas de Serviço

2 – Necessária abertura de processo administrativo

Documentação

- Formulário de Requerimento de Transferência de Prontuário;
- Documento de Identificação válido (que contenha foto, filiação e naturalidade);
- Comprovante de inscrição do CPF;
- Original do comprovante de residência. Em casos onde o requerente não possua comprovante em seu nome, será aceito comprovante em nome do titular com quem reside, acompanhado de formulário de requerimento assinado por ambos, com firma reconhecida por semelhança;
- Original do Duda pago;
- Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo estado de origem;
- Procuração por instrumento público. No caso de o pedido de averbação ser feito por terceiros;
- E-mail.

Taxa de serviço

- O valor do Duda é relativo ao serviço que será requisitado logo depois da transferência (renovação de CNH, segunda via, mudança ou adição de categoria etc.).

Observações

- Somente após a transferência da Carteira Nacional de Habilitação, ou seja, quando o cadastro já estiver transferido para o Rio de Janeiro, é que o cliente poderá solicitar qualquer serviço ao DETRAN-RJ, exceto a emissão de certidão de prontuário, pois para esta é necessário também já possuir uma CNH emitida por esta UF após a transferência.
- O serviço de transferência de CNH de outro estado pode ser solicitado pelo próprio, ascendentes ou descendentes diretos maiores de 18 anos (pais e filhos) e cônjuges, através de autorização e de documento(s) que comprove(m) o parentesco ou a relação conjugal. No caso do pedido de transferência de CNH de outro estado ser feito por terceiros, é necessária a apresentação de procuração por instrumento público.
- Este serviço não poderá ser realizado caso existam outros requerimentos abertos. O encerramento ou exclusão do serviço anterior será necessário.

Certidão de Prontuário

É a emissão de documento oficial que ateste a existência do prontuário de um motorista. Este serviço pode ser solicitado pelo usuário para obter o "Nada Consta" ou para comprovar o seu tempo de habilitação para fins de emprego em entidades públicas ou privadas ou ainda pelo poder judiciário, por delegacias, pelas polícias Civil, Militar e Rodoviária Federal e até por representações diplomáticas do exterior. A certidão terá validade de 180 dias.

Principais Etapas:

1 - Pagar Taxas de Serviço.
Caso seja ofício de órgão público o serviço é gratuito.

Comparecer ao posto de serviço.
Caso seja via ofício de órgão público comparecer ao Posto Sede

Documentação

Para os órgãos públicos (serviço gratuito):

- Ofício do órgão requisitante, informando o objetivo da solicitação, o número do inquérito ou do processo;
- Cópia do documento de identificação do motorista;
- Cópia da Carteira de Habilitação do condutor.

Para os usuários (cobrada taxa de serviço):

- Original do documento de identificação válido (que contenha foto, filiação e naturalidade);
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Original do comprovante de residência ou fazer declaração de residência;
- Original do Duda pago (código 299-2);
- Original da Carteira de Habilitação do condutor;

Observações:

- Caso o cliente possua impedimentos e/ou bloqueios em seu prontuário, o mesmo deverá primeiramente regularizar sua habilitação para, posteriormente, solicitar a certidão de prontuário.
- No caso de solicitação de órgãos públicos, os postos do Grande Rio e do interior devem encaminhar os ofícios para a sede do DETRAN-RJ, na Avenida Presidente Vargas, nº 817, Centro. Os usuários também podem fazer o pedido em qualquer posto de Habilitação de sua conveniência.
- O Serviço de Certidão de Prontuário pode ser solicitado pelo próprio, ascendentes ou descendentes diretos até primeiro grau (pais e filhos), maiores de 18 anos, e cônjuges, através de autorização e de documento(s) que comprove(m) o parentesco ou a relação conjugal. No caso do pedido de Certidão de Prontuário ser feito por terceiros, é necessária a apresentação de procuração por instrumento público.

Taxa de serviço

- Duda **299-2** (Certidão de Prontuário)

Onde?

O serviço pode ser realizado em qualquer posto de habilitação (Veja no índice a lista de postos de habilitação).

Habilitados no Exterior

É a emissão de CNH no Brasil a partir do reconhecimento da habilitação obtida no exterior, quando aplicável.

Principais Etapas:

1 - Pagar Taxas de Serviço.

Abrir processo administrativo e aguardar convocação.

1 - Brasileiros habilitados no exterior (países que mantêm acordos e convenções internacionais com o Brasil).

Documentação (original):

- Carteira de habilitação estrangeira dentro do prazo de validade;
- Tradução oficial juramentada da habilitação estrangeira realizada por tradutor público ou Autoridade Consular.
- Documento de identidade (carteira de trabalho, carteira de identificação funcional ou outro documento público desde que permita a identificação do indicado);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Passaporte (caso a habilitação seja oriunda de países que exijam visto);
- Comprovante de residência no Rio de Janeiro;
- Comprovante de residência do país em que foi habilitado anterior a **06 (seis) meses da data de expedição da carteira de habilitação estrangeira**.
- Nos casos em que o comprovante de residência esteja em nome de cônjuges, deverá ser apresentada a cópia da Certidão de Casamento.
- Comprovante de pagamento da taxa de serviço do DETRAN-RJ (DUDA) em qualquer agência bancária – Duda **206-2**

2 - Estrangeiros habilitados.

Documentação (original):

- Carteira de habilitação estrangeira dentro do prazo de validade;
- Tradução oficial juramentada da habilitação estrangeira realizada por tradutor público ou Autoridade Consular;
- Passaporte (caso a habilitação seja oriunda de países que exijam visto);
- Registro Nacional de Migrantes (RNM ou antigo RNE – Registro Nacional de Estrangeiros)
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência no Rio de Janeiro;
- Comprovante de pagamento da taxa de serviço do DETRAN-RJ (DUDA) em qualquer agência bancária – Duda **206-2**

Observações:

- A habilitação do candidato ou condutor estrangeiro para direção de veículos em território nacional é regida pela Resolução do CONTRAN nº 933/2022.
- Estrangeiros refugiados deverão estar registrados no CONARE;
- O estrangeiro não habilitado que desejar habilitar-se no Brasil deverá cumprir todas as exigências previstas na legislação brasileira de trânsito, conforme a Lei 9.503/1997.
- Condutores que possuem tanto a habilitação estrangeira quanto a brasileira deverão conduzir apenas com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vigente, obedecendo aos termos do Código de Trânsito Brasileiro, a Lei 9.503/1997.
- As habilitações oriundas de países nativos da língua portuguesa deverão ser apenas autenticadas, não havendo a necessidade de serem traduzidas.
- As Permissões Internacionais para Dirigir (PID) expedidas no exterior, desde que sejam signatárias com o governo brasileiro, só serão aceitas com a carteira de habilitação estrangeira válida. A PID não substitui a carteira de habilitação.
- As habilitações de Moçambique, Espanha e da Itália, além da documentação citada, necessitarão de autorização da Secretaria Nacional de Trânsito, demandando tempo maior do que o comum.

Mais informações:

Núcleo de Atendimento Especializado

DETRAN-RJ

Avenida Presidente Vargas, 817, sobreloja,

Centro do Rio. Horário: das 8h às 16h

E-mail: nucnae@detran.rj.gov.br

Pesquisa de Prontuário

Se em algum momento for detectado que algum dado não consta no cadastro cidadão ou há alguma informação divergente, deve-se fazer a pesquisa da documentação original do prontuário no Arquivo.

Principais Etapas:

Proceder com a abertura de processo administrativo

Documentação:

- Original do documento de identificação;
- (Comprovante de inscrição no CPF)
- Original do comprovante de residência ou fazer declaração de residência;
- Original da Habilitação;
- Serão solicitados dados e/ou documentos que auxiliem a pesquisa como dados da autoescola que frequentou e local de exame prático de direção veicular.

Onde?

- O serviço é realizado mediante abertura de processo administrativo, que poderá ser aberto na Sede ou em qualquer SAT ou CIRETRAN (Veja no índice a lista de SATs e CIRETRANS).

Troca da Permissão pela CNH

É a substituição da Permissão para Dirigir pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ao término do período probatório de 12 meses.

Principais Etapas:

1 - Pagar Taxas de Serviço

2 - Agendar o Serviço (veja no índice a seção Agendamento)

3 - Realizar o serviço no local e dia Agendados.

Documentação: • Original do documento de identificação válido (que contenha foto, filiação e naturalidade); • Original da CNH (opcional); • Original do Duda pago; • Original do comprovante de residência ou fazer declaração de residência. • Comprovante de inscrição no CPF	Taxa de serviço • Duda 214-3 (Troca de permissão)
--	---

Onde?

O serviço pode ser agendado para qualquer posto de habilitação (Veja no índice a lista de postos de habilitação).

Este serviço também poderá ser realizado por meio do Posto Digital do DETRAN.RJ, dispensando a necessidade de agendamento prévio ou comparecimento em um dos postos de habilitação para atendimento, sendo necessário se dirigir a uma unidade do DETRAN.RJ apenas para buscar o documento impresso.

Observações:

- Só será possível se, no período probatório de 12 meses, o cliente não tiver cometido infração grave, gravíssima ou for reincidente em infrações médias.

Primeira Habilitação de Pessoa com Deficiência Física ou Auditiva

É a emissão da primeira Carteira Nacional de Habilitação dos candidatos com deficiência física, auditiva ou visual considerados aptos nos exames de avaliação. Esta primeira habilitação só pode ser solicitada nas categorias "A", "B", "ACC", "AB" e "ACCB".

Principais Etapas:

1-Pagar Taxas de Serviço	2-Agendar o Serviço (veja no índice a seção Agendamento)	3-Realizar o serviço no local e dia agendados.	4-Realizar os exames médico e psicológico	5- aprovação em todas as etapas do curso	6-Receber a permissão para dirigir.
--------------------------	--	--	---	--	-------------------------------------

Os candidatos devem preencher os requisitos abaixo: • ser maior de 18 anos; • ser penalmente imputável; • saber ler e escrever; • possuir carteira de identidade ou equivalente; • possuir CPF próprio.	Documentação: • Original do documento de identificação válido (que contenha foto, filiação e naturalidade); • Comprovante de inscrição no CPF; • Original do comprovante de residência ou fazer declaração de residência; • Requerimento (formulário de serviço); • Se for o caso, laudo médico emitido há menos de 6 (seis) meses da data da perícia médica contendo CID, tipo e grau da deficiência ou, caso deseje, quando se tratar de deficiência física, mental e/ou intelectual, de caráter irreversível, laudo médico emitido por médico especialista da rede pública ou privada, independente da data em que foi emitido, desde que o mesmo contenha o nome do paciente, numeração da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), e da Classificação Internacional de Funcionalidade, Capacidade e Saúde (CIF), carimbo e número de registro no Conselho Profissional competente do médico, bem como a condição de irreversibilidade da deficiência; • Se for o caso, audiometria (para deficiência auditiva) e/ou laudo oftalmológico (para visão monocular)
Exames: • Exame médico; • Exame psicológico; • Exame teórico de legislação de trânsito; • Exame de prática de direção veicular.	Taxa de serviço: Conforme lei Estadual 4883/2006, as pessoas cuja deficiência esteja contemplada no Decreto Federal nº 3.298-1999 têm direito a isenção de DUDA para o serviço de 1ª habilitação, sendo necessária a abertura de processo administrativo para obter o benefício.

Observações:

- As pessoas com deficiência física que desejarem iniciar o processo de primeira habilitação, necessitando

da 1ª perícia para isenção da taxa e identificação das adaptações veiculares pertinentes, devem solicitar atendimento via processo administrativo, juntando os documentos listados no item Documentação.

- O processo para junta médica pode ser aberto na Sede ou em qualquer SAT ou CIRETRAN.
- Se tiver o pedido deferido, o usuário será convocado a comparecer ao DETRAN/RJ para inclusão do requerimento e realização dos exames periciais pertinentes ao serviço. Caso haja indeferimento, o candidato seguirá os procedimentos do fluxo habitual do serviço de 1ª habilitação.
- Após os exames necessários, o candidato deverá matricular-se em um Centro de Formação de Condutores de sua preferência para as etapas de curso teórico e prático, cujos exames serão agendados pelo próprio CFC.
- O processo de obtenção da habilitação também poderá seguir as etapas estabelecidas na regulamentação nacional, compreendendo: realização de curso teórico, coleta de dados biométricos, avaliação psicológica, exames de aptidão física e mental, prova teórica, aulas práticas, prova prática de direção veicular e expedição da Permissão para Dirigir.
- O candidato poderá realizar curso teórico por meio da plataforma do CNH do Brasil, sem a obrigatoriedade de matrícula em Centro de Formação de Condutores (CFC).
- Caso o candidato opte pelo CFC, o candidato deverá estar atento à disponibilidade de veículos compatíveis com a sua necessidade de adaptação veicular.
- Os candidatos que começaram a tirar a primeira carteira de motorista em outro estado interromperam o processo e agora querem concluí-lo no Estado do Rio de Janeiro, terão que solicitar a transferência do processo de primeira habilitação.
- Se o candidato discordar do resultado da perícia médica, poderá requisitar a avaliação de uma junta médica do DETRAN-RJ. O candidato terá de abrir processo em uma das unidades do Protocolo Geral (Veja no índice Unidades de Protocolo Geral). Deverão ser anexados ao processo o laudo atualizado emitido por médico das redes pública ou particular, e os exames complementares que comprovem a patologia em questão (datado de três meses, no máximo). O usuário será informado sobre a data do novo exame de junta médica, que não será cobrado. O resultado de tal exame será o definitivo.
- Depois de aprovado em todas as etapas, o candidato receberá a permissão para dirigir no mesmo posto onde iniciou o serviço e pelo formato digital.
- As pessoas que possuem “visão monocular” e/ou “deficiência auditiva” e que desejam iniciar o processo de primeira habilitação poderão proceder com a abertura de processo administrativo para obter a isenção da taxa correspondente ao serviço nos moldes listados acima. Entretanto, o candidato nessas condições que não desejar aguardar a realização da perícia médica, poderá realizar o pagamento do DUDA cód. 201-1, agendar o serviço para atendimento no fluxo habitual e, após cadastramento, ser direcionado para a clínica credenciada. Nesse último caso, não haverá isenção da taxa de 1ª habilitação, mas as observações médicas serão devidamente cadastradas e consideradas para os demais serviços, inclusive, para isenção de DUDA em eventual futura solicitação de renovação de CNH.
- A Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) seguirá os mesmos princípios do processo de habilitação, devendo o candidato observar as etapas e requisitos estabelecidos na regulamentação nacional.
- Nos termos da Lei Estadual nº 10.869/2025, o candidato reprovado no exame prático de direção veicular fica isento do pagamento de nova taxa (DUDA) de reprovação para realização de novo exame, desde que se trate da primeira tentativa.
- O processo de formação de condutor permanecerá ativo por tempo indeterminado, sendo encerrado apenas nas hipóteses previstas na regulamentação, tais como conclusão, solicitação do candidato, inaptidão constatada ou aplicação de penalidade.
- Os exames médico e psicológico são cobrados pelas clínicas credenciadas pelo DETRAN/RJ. Os valores relativos aos exames de aptidão física e mental e à avaliação psicológica observarão os critérios definidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, conforme regulamentação vigente.

Onde?

- O serviço pode ser realizado em qualquer posto de habilitação (Veja no índice a lista de postos de habilitação).

Renovação da Habilitação - Pessoa com Deficiência Física ou Auditiva

É a emissão de uma nova carteira de habilitação, quando a anterior estiver vencida ou prestes a vencer.

Principais Etapas:

1-Pagar Taxas de Serviço	2-Agendar o Serviço (veja no índice a seção Agendamento)	3-Realizar o serviço no local e dia agendados.	4-Realizar o exame médico	5-Receber o documento no posto onde realizou o serviço
--------------------------	--	--	---------------------------	--

Documentação

Para quem possui CNH, emitida no estado do Rio de Janeiro - Original do documento de identificação válido (que contenha foto, filiação e naturalidade); - Original da CNH vencida (opcional); - Comprovante de inscrição no CPF; - Original do documento pago; - Original do comprovante de residência ou fazer declaração de residência.	Para quem possui CNH <u>sem</u> foto ou emitida em outro estado da federação: Solicitar transferência de prontuário e, após conclusão, realizar o serviço normalmente apresentando os documentos necessários.
Exames - Exame médico; - Exame psicológico (nos casos de atividade remunerada ao volante); - Exame toxicológico (para condutores das categorias C, D e E); - Prova de atualização (nos casos em que o exame de aptidão física e mental estiver vencido há mais de cinco anos).	Taxa de serviço: Conforme lei estadual 4883/2006, as pessoas cuja deficiência esteja contemplada no Decreto Federal nº 3.298/1999 têm direito a isenção de DUDA para o serviço de renovação da CNH.

Observações:

- Os condutores já identificados, por nosso serviço pericial, como PCDs (possuem observações médicas na CNH) recebem a isenção automática da taxa de renovação, não sendo necessária a abertura de processo administrativo para obter o benefício. Basta agendar o serviço para qualquer unidade de habilitação e levar a documentação necessária.
- Após cadastramento do serviço, os condutores já identificados, por nosso serviço pericial, como PCDs são direcionados, na etapa de exame, para atendimento nas clínicas credenciadas ao DETRAN.RJ para a realização do exame aptidão física e mental e avaliação psicológica às suas expensas.
- Na data agendada para o exame de aptidão física e mental, o médico perito credenciado efetuará a avaliação do candidato de forma habitual, nos termos da legislação vigente, e procederá com as anotações sistêmicas que julgar pertinentes a sua avaliação. Ao final do exame, se o médico perito entender que as condições que ensejaram as observações médicas do candidato permanecem inalteradas ou a mudança observada não afeta as adaptações veiculares já concedidas, o médico revalidará a perícia registrada no sistema e o processo do candidato seguirá o curso habitual para emissão da CNH. Contudo, se ao final do exame o médico perito entender que as condições que ensejaram as observações médicas do candidato mudaram ou deixaram de existir, o candidato será encaminhado pela clínica para a realização de exame pericial junto ao DETRAN.RJ, devendo o candidato entrar em contato com o teleatendimento por meio do telefone 3060-4040 ou 3460-4041, para agendar seu exame médico pericial para uma das unidades disponíveis.
- Os condutores PCDs que ainda NÃO possuem observações em sua CNH e necessitam da 1ª perícia para sua inclusão devem solicitar atendimento via processo administrativo.
- Se o cliente quiser alterar qualquer dado em seu cadastro, terá de apresentar original do documento com a nova informação.
- Os condutores cuja CNH esteja sob o domínio de outro estado devem solicitar a transferência de prontuário e, após conclusão, realizar o serviço de normalmente apresentando os documentos necessários.
- Se o candidato discordar do resultado da perícia médica, poderá requisitar a avaliação de uma junta médica do DETRAN-RJ. O candidato terá de abrir processo em uma das unidades do Protocolo Geral (

Unidades de Protocolo Geral). Deverão ser anexados ao processo o laudo atualizado emitido por médico das redes pública ou particular, e os exames complementares que comprovem a patologia em questão (datado de três meses, no máximo). O usuário será informado sobre a data do novo exame de junta médica, que não será cobrado. O resultado de tal exame será o definitivo.

- Não há exigência de prova ou curso de atualização para fins de renovação da CNH, conforme Resolução CONTRAN 1020/2025.

Onde?

- O serviço pode ser realizado em qualquer posto de habilitação (Veja no índice a lista de postos de habilitação).

Adição de Categoria - Deficientes Físicos, Audiovisuais e Visuais

É a emissão de uma nova Carteira de Habilitação, que permitirá ao motociclista (categoria "A") dirigir automóveis, adicionando a categoria "B". O serviço atende ainda a todos os motoristas habilitados em outras categorias, interessados em conduzir motocicletas, adicionando assim a categoria "A".

Principais Etapas:

1-Pagar Taxas de Serviço	2-Agendar o serviço (veja no índice a seção Agendamento)	3-Realizar o serviço no local e dia agendados.	4-Realizar os exames médico e psicológico	5- aprovação em todas as etapas do curso	6-Receber a permissão para dirigir.
--------------------------	--	--	---	--	-------------------------------------

Documentação:

Para quem possui CNH com foto, emitida no Estado do Rio de Janeiro - Original do documento de identificação válido (que contenha foto, filiação e naturalidade); - Comprovante de inscrição no CPF - Original da CNH (opcional); - Original do DUDA pago; - Original do comprovante de residência ou fazer declaração de residência.	Para quem possui CNH sem foto ou emitida em outro estado da federação Solicitar transferência de prontuário e, após conclusão, realizar o serviço normalmente apresentando os documentos necessários.
Exames: - Exame médico; - Exame psicológico (nos casos de atividade remunerada ao volante) - Exame de prática de direção veicular.	Taxas: - DUDA 203-8 (mudança ou inclusão de categoria). Taxa de reexame: (Somente nos casos de falta ou reprovação nos exames de legislação e/ou direção) - Duda 202-0 (Reprovação/Falta)

Observações:

- Se o cliente quiser alterar qualquer dado em seu cadastro, terá de apresentar original do documento com a nova informação.
- No posto, o requerimento de serviço será cadastrado e o candidato receberá a caderneta de exames com o número do RJ (protocolo de inclusão no sistema informatizado do Detran.RJ). No verso da caderneta, constarão o nome da clínica e o número do telefone, para que o candidato marque os exames médico e psicológico, se for o caso. A clínica será indicada eletronicamente pelo sistema informatizado.
- Na data agendada para o exame de aptidão física e mental, sendo o candidato um condutor já identificado por nosso serviço pericial como PCD, o médico perito credenciado efetuará a avaliação do candidato de forma habitual, nos termos da legislação vigente, e procederá com as anotações sistêmicas que julgar pertinentes a sua avaliação. Ao final do exame, se o médico perito entender que as condições que ensejaram as observações médicas do candidato permanecem inalteradas ou a mudança observada não afeta as adaptações veiculares já concedidas, o médico revalidará a perícia registrada no sistema e o processo do candidato seguirá o curso habitual para emissão da CNH. Contudo, se ao final do exame o médico perito entender que as condições que ensejaram as observações médicas do candidato mudaram ou deixaram de existir, o candidato será encaminhado pela clínica para a realização de exame pericial junto ao DETRAN.RJ, devendo o candidato entrar em contato com o teleatendimento por meio do telefone 3060-4040 ou 3460- 4041, para agendar seu exame médico pericial para uma das unidades

- disponíveis.
- Os candidatos PCDs que ainda NÃO possuem observações em sua CNH e necessitam da 1ª perícia para sua inclusão devem solicitar atendimento via processo administrativo, após a abertura do requerimento de serviço no posto de habilitação.
- Após os exames necessários, o candidato deverá matricular-se em um Centro de Formação de Condutores de sua preferência para a etapa de curso prático, cujo exame será agendado pelo próprio CFC.
- Ao escolher o CFC, o candidato deverá estar atento à disponibilidade de veículos compatíveis com a sua necessidade de adaptação veicular.
- Depois de aprovado em todas as etapas, o candidato receberá a CNH no mesmo posto onde iniciou o serviço
- Se o candidato discordar do resultado da perícia médica, poderá requisitar a avaliação de uma junta médica do DETRAN-RJ. O candidato terá de abrir processo em uma das unidades do Protocolo Geral (Veja no índice Unidades de Protocolo Geral). Deverão ser anexados ao processo o laudo atualizado emitido por médico das redes pública ou particular, e os exames complementares que comprovem a patologia em questão (datado de três meses, no máximo). O usuário será informado sobre a data do novo exame de junta médica, que não será cobrado. O resultado de tal exame será o definitivo.

Mudança de Categoria - Deficientes Físicos, Audiovisuais e Visuais

O candidato poderá obter a habilitação numa categoria superior à atual, desde que não tenha cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses e observe as regras abaixo:

- "B" para "C" - Somente após ter cumprido um ano na categoria "B";
- "B" para "D" - Somente maiores de 21 anos, após dois anos na categoria "B" ou um ano na categoria "C";
- "B" para "E" - Esta mudança não é permitida;
- "C" para "D" - Somente maiores de 21 anos, após um ano na categoria "C";
- "C" para "E" - Somente maiores de 21 anos, após um ano na categoria "C".

Principais Etapas:

1-Pagar Taxas de Serviço	2-Agendar o Serviço (veja no índice a seção agendamento)	3-Realizar o serviço no local e dia agendados.	4-Realizar os exames médico e psicológico	5- aprovação em todas as etapas do curso	6-Receber a nova CNH
--------------------------	--	--	---	--	----------------------

Documentação:

Para quem possui CNH com foto, emitida no Estado do Rio de Janeiro • Original do documento de identificação válido (que contenha foto, filiação e naturalidade); • Original da CNH (opcional); • Comprovante de inscrição no CPF; • Original do DUDA pago; • Original do comprovante de residência ou fazer declaração de residência.	Para quem possui CNH emitida em outro Estado da Federação, deverá primeiramente solicitar a transferência de prontuário.
Exames: • Exame médico; • Exame toxicológico (nos casos de atividade remunerada ao volante); • Exame toxicológico; • Exame de prática de direção veicular.	Taxas: • DUDA 203-8 (mudança ou inclusão de categoria). Taxa de reexame: (Somente nos casos de falta ou reprovação nos exames de legislação e/ou direção) Duda 202-0 (Reprovação/Falta)

Observações:

- Se o cliente quiser alterar qualquer dado em seu cadastro, terá de apresentar original do documento com a nova informação.
- No posto, o requerimento de serviço será cadastrado e o candidato receberá a caderneta de exames com o número do RJ (protocolo de inclusão no sistema informatizado do Detran.RJ). No verso da caderneta, constarão o nome da clínica e o número do telefone, para que o candidato marque os exames médico e psicológico, se for o caso. A clínica será indicada eletronicamente pelo sistema informatizado.
- Na data agendada para o exame de aptidão física e mental, sendo o candidato um condutor já identificado por nosso serviço pericial como PCD, o médico perito credenciado efetuará a avaliação do candidato de forma habitual, nos termos da legislação vigente, e procederá com as anotações sistêmicas que julgar pertinentes a sua avaliação. Ao final do exame, se o médico perito entender que as condições que ensejaram as observações médicas do candidato permanecem inalteradas ou a mudança observada não afeta as adaptações veiculares já concedidas, o médico revalidará a perícia registrada no sistema e o processo do candidato seguirá o curso habitual para emissão da CNH. Contudo, se ao final do exame o médico perito entender que as condições que ensejaram as observações médicas do candidato mudaram ou deixaram de existir, o candidato será encaminhado pela clínica para a realização de exame pericial junto ao DETRAN.RJ, devendo o candidato entrar em contato com o teleatendimento por meio do telefone 3060-4040 ou 3460-4041, para agendar seu exame médico pericial para uma das unidades disponíveis.

- Os candidatos PCDs que ainda NÃO possuem observações em sua CNH e necessitam da 1ª perícia para sua inclusão devem solicitar atendimento via processo administrativo, após a abertura do requerimento de serviço no posto de habilitação.
- Após os exames necessários, o candidato deverá matricular-se em um Centro de Formação de Condutores de sua preferência para a etapa de curso prático, cujo exame será agendado pelo próprio CFC.
- Ao escolher o CFC, o candidato deverá estar atento à disponibilidade de veículos compatíveis com a sua necessidade de adaptação veicular.
- Depois de aprovado em todas as etapas, o candidato receberá a CNH no mesmo posto onde iniciou o serviço.
- Se o candidato discordar do resultado da perícia médica, poderá requisitar a avaliação de uma junta médica do DETRAN-RJ. O candidato terá de abrir processo em uma das unidades do Protocolo Geral (Veja no índice Unidades de Protocolo Geral). Deverão ser anexados ao processo o laudo atualizado emitido por médico das redes pública ou particular, e os exames complementares que comprovem a patologia em questão (datado de três meses, no máximo). O usuário será informado sobre a data do novo exame de junta médica, que não será cobrado. O resultado de tal exame será o definitivo.

Mudança de Categoria

O candidato poderá obter a habilitação numa categoria superior à atual, desde que não tenha cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses e observe as regras abaixo:

- "B" para "C" - Somente após ter cumprido um ano na categoria "B";
- "B" para "D" - Somente maiores de 21 anos, após dois anos na categoria "B" ou um ano na categoria "C";
- "B" para "E" - Esta mudança não é permitida;
- "C" para "D" - Somente maiores de 21 anos, após um ano na categoria "C";
- "C" para "E" - Somente maiores de 21 anos, após um ano na categoria "C".

Principais Etapas:

1-Pagar Taxas de Serviço	2-Agendar o Serviço (veja no índice a seção Agendamento)	3-Realizar o serviço no local e dia agendados.	4-Realizar os exames médico e psicológico	5- aprovação em todas as etapas do curso	6-Receber a nova CNH
--------------------------	--	--	---	--	----------------------

Documentação:

Para quem possui CNH, emitida no Estado do Rio de Janeiro • Original do documento de identificação válido (que contenha foto, filiação e naturalidade); • Original da CNH (opcional); • Comprovante de inscrição no CPF; • Original do DUDA pago; • Original do comprovante de residência ou fazer declaração de residência; • Cartão Saúde expedido pelas Forças Armadas ou o Certificado Médico Aeronáutico (para tripulantes de aeronave – opcional)	Para quem possui CNH emitida em outro estado da federação, deverá primeiramente solicitar a Transferência de prontuário.
Exames: • Exame médico; • Exame psicológico (nos casos de atividade remunerada ao volante); • Exame toxicológico; • Exame de prática de direção veicular.	Taxas: • DUDA 203-8 (mudança ou inclusão de categoria). Taxa de reexame: (Somente nos casos de falta ou reprovação nos exames de legislação e/ou direção) Duda 202-0 (Reprovação/Falta)

Observações:

- Se o cliente quiser alterar qualquer dado em seu cadastro, terá de apresentar original do documento com a nova informação.
- Os tripulantes de aeronave que optarem por utilizar o Cartão Saúde expedido pelas Forças Armadas ou o Certificado Médico Aeronáutico para substituir o exame de aptidão física e mental terão a validade de sua CNH condicionada ao prazo de vigência do documento médico apresentado. Será facultado ao requerente realizar o exame em entidade credenciada pelo DETRAN-RJ, para obter uma validade superior, se considerado apto, conforme previsto na legislação de trânsito.
- Caso o requerente, na condição de tripulante de aeronave, opte por utilizar o Cartão Saúde ou o Certificado Médico Aeronáutico no ato do atendimento, deverá apresentar, além dos documentos de praxe, o documento de identificação militar, no caso de militares, ou o Cartão ANAC e o extrato de pesquisa realizado no site da Agência, no caso de aviação civil.

Multas, Suspensões e Cassações

DISPOSIÇÕES GERAIS

Mantenha sempre os endereços do seu Veículo e da sua Habilitação, pois as notificações referentes à infrações são enviadas ao endereço cadastrado do Veículo, enquanto as notificações referentes às penalidades de Suspensão e Cassação são encaminhadas para o endereço cadastrado da habilitação.

Não é necessário constituição de advogado para promoção da Defesa ou Recurso na esfera administrativa.

A data da entrega da notificação poderá ser confirmada no site dos correios, por meio do rastreamento de objetos, mediante a inserção do número da notificação (exemplo: FC198532012BR).

As notificações devolvidas em razão de desatualização de endereço serão consideradas válidas para todos os efeitos, nos termos do Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções CONTRAN 723/2018 e 918/2022.

Art. 282. Caso a defesa prévia seja indeferida ou não seja apresentada no prazo estabelecido, será aplicada a penalidade e expedida notificação ao proprietário do veículo ou ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil que assegure a ciência da imposição da penalidade. (Redação dada pela Lei nº 14.229, de 2021) §1º A notificação devolvida por desatualização do endereço do proprietário do veículo ou por recusa em recebê-la será considerada válida para todos os efeitos.

A falta de atualização do endereço implica em infração de trânsito configura infração de trânsito, conforme art. 241 do CTB, sujeita à penalidade de multa.

Art. 241. Deixar de atualizar o cadastro de registro do veículo ou de habilitação do condutor: Infração - leve; Penalidade - multa.

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÕES

As solicitações referentes às multas, suspensões e cassações podem ser enviadas pelos Correios para o endereço:

Defesas e Recursos de Suspensões e Cassações:
DETRAN-RJ
COMISSÃO 20 PONTOS
Av. Presidente Vargas 817 – Serviço de Acompanhamento de
Processos – SAP – 2º andar
Centro – Rio de Janeiro
CEP 20.071 - 004

Recursos de Infrações de Trânsito

Principais Fases:

1 – Defesa Prévia

2 – Recurso em Primeira Instância

3 – Recurso em Segunda Instância

Procedimentos

1. Pelo site do DETRAN.RJ é possível fazer a defesa e o recurso de infrações aplicadas pelo DETRAN.RJ ou pela Polícia Militar.
2. Caso o órgão autuador que possua sede na cidade do interessado, o recurso **deverá** ser apresentado diretamente a esse órgão.
3. Para infrações aplicadas por Prefeituras ou órgãos Estaduais de outros Estados, as defesas/recursos podem ser entregues no DETRAN.RJ, que encaminhará ao Órgão autuador. Na capital, a entrega poderá ser feita no Edifício Sede do DETRAN.RJ, mediante agendamento prévio, via tele atendimento (3460-4040). Fora da capital, a entrega poderá ser feita diretamente nas Unidades de Protocolo Descentralizados, SATs e Ciretrans.

Documentação :

- Documentação básica
- Cópia da notificação de autuação/penalidade ou documento com o número do auto de infração;
- Razões de defesa ou recurso em formulário próprio fornecido no site do DETRAN.RJ ou no local em que for protocolar o ato. Poderá ser feito, também, sem formulário, em folhas à parte, desde que, contendo todos os dados do requerente e da infração.
- Cada defesa ou recurso deve tratar de apenas um auto de infração. Caso deseje se defender de mais de uma infração, deverá ser aberto mais de um processo.

Prazos:

- **Defesa prévia** : 30 dias do recebimento da notificação de autuação ou de sua publicação em Diário Oficial;
- **Recurso em 1ª instância**: Após receber a notificação de penalidade, o cliente poderá recorrer à Jari (Juntas Administrativas de Recursos de Infração) até a data de vencimento da multa, informada na referida notificação ou 30 dias após a publicação da Notificação de Penalidade em Diário Oficial;
- **Recurso em 2ª instância**: 30 dias a contar do recebimento da Comunicação de indeferimento da JARI ou da sua publicação em Diário Oficial;

Importante:

O não conhecimento de defesa ou recurso ocorre quando não são atendidos os requisitos legais de admissibilidade, tais como tempestividade, legitimidade da parte ou regularidade formal.

Nesses casos, não há análise do mérito, sendo o pedido considerado ilegítimo.

Nos termos do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o recurso deve ser interposto pela parte legítima e dentro do prazo legal.

O §1º do referido artigo dispõe que o recurso intempestivo ou interposto por parte ilegítima e dentro do prazo legal.

Dessa forma, o não conhecimento do recurso em 1ª instância impede a análise em instância superior, uma vez que não há decisão de mérito a ser apreciada.

Adicionalmente, não há previsão legal para expedição de notificação específica ao requerente nos casos de não conhecimento, especialmente quando a inadmissibilidade decorrer de vício formal ou descumprimento de prazo, permanecendo válidos os atos administrativos anteriormente praticados.

PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

A Lei nº 14.071/2020, tornou obrigatória a aplicação de penalidade de advertência por escrito para infrações leves ou médias, desde que o infrator não tenha cometido outra infração nos últimos 12 meses.

Para infrações a partir de 12 de abril de 2021, a aplicação ocorre automaticamente.

Para infrações anteriores, é necessário requerimento.

A leitura do art. 10, §1º da Res. CONTRAN 918/22, exige o trânsito em julgado administrativo da infração para aplicação da Advertência. Contudo, em respeito ao princípio da eficiência, o DETRAN/RJ opta por aplicá-la mais cedo, ao fim do término do prazo de autuação e antes da expedição da notificação de penalidade.

Assim, com a redação do artigo 267 dada pela Lei n. 14.071/20, a aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito (PAE), passou a ser **compulsória**, ou seja, atendidos os requisitos do art. 267 “infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, sem qualquer outra infração praticada nos últimos 12 (doze) meses”, o órgão de trânsito deverá aplicá-la.

INDICAÇÃO DE REAL INFRATOR:

Quando o proprietário não for o condutor, é possível indicar o real infrator no prazo de 30 dias após o recebimento da notificação de autuação.

Documentação

- Documentação básica;
- CNH do real infrator;
- Original ou cópia da notificação de autuação ou de documento que contenha o número da infração;
- Formulário de identificação do condutor fornecido no site do DETRAN/RJ ou a própria notificação de autuação devidamente preenchida e assinada pelo proprietário e Real Infrator;
- O requerente deve portar os documentos originais para confronto com as cópias.

Importante:

Não é permitida a indicação quando o condutor for identificado no ato, ou quando a infração for de responsabilidade exclusiva do proprietário.

Pessoas Jurídicas tem a obrigação de realizar a Troca de Real Infrator, caso contrário, recebem uma multa de valor equivalente a duas vezes a multa para qual deixou de apresentar o condutor.

ONDE PROTOCOLAR A DEFESA OU RECURSO?

Online no site do DETRAN-RJ (<https://www.detran.rj.gov.br/menu/menu-infracoes.html>) ou via postal para o endereço:

Av. Presidente Vargas, 817 Centro – Rio de Janeiro-RJ - CEP:20.071-004.

(apenas para infrações aplicadas pelo DETRAN-RJ e Polícia Militar).

Os Requerimentos de Troca de Real Infrator podem ser feitos online, através do aplicativo Carteira Digital de Trânsito (CDT), conforme as orientações do SENATRAN, ou presencial, quando na Capital, no Edifício Sede do DETRAN-RJ, mediante agendamento prévio, via tele atendimento (3460-4040). Fora da capital, o protocolo poderá ser feito diretamente nos Serviços Auxiliares de Trânsito - SATs e nas Circunscrições Regionais de Trânsito (Ciretrans).

Recursos de Suspensão do Direito de Dirigir

O processo administrativo de suspensão do direito de dirigir de condutor infrator, que poderá suspender o direito de dirigir de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, conforme estabelecido nos artigos 256, inciso III, 261 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Resolução Contran 723/2018, só será instaurado depois de esgotados todos os meios de defesa da(s) infração(ões).

A penalidade de suspensão do direito de dirigir será aplicada nas seguintes

situações: Suspensão por soma da pontuação registrada na CNH.

Cada infração possui uma pontuação (7, 5, 4, 3). Ao atingir o limite de pontos em qualquer período de 12 meses, poderá ser instaurado, em até cinco anos, um processo de suspensão da CNH.

Novo limite de pontos:

- a) 20 (vinte) pontos, caso constem 2 (duas) ou mais infrações gravíssimas na pontuação;
- b) 30 (trinta) pontos, caso conste 1 (uma) infração gravíssima na pontuação;
- c) 40 (quarenta) pontos, caso não conste nenhuma infração gravíssima na pontuação;

Para motoristas profissionais o Limite é de 40 pontos, independentemente da natureza da infração.

Suspensão por infrações que por si só preveem a Suspensão:

Existem infrações que, de forma específica, preveem a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Essas infrações são gravíssimas e estão estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Principais Fases:

1 – Defesa Prévia	2 – Recurso em Primeira Instância	3 – Recurso em Segunda Instância
-------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Documentação (para as 3 fases):

- Original ou cópia da habilitação ou de documento de identidade com foto (comprovante de inscrição no CPF caso o documento não contenha).
- Original ou cópia da notificação do processo de suspensão.
- Apresentação das razões de defesa/recurso (Exposição dos fatos, fundamentação legal do pedido e documentos que comprovem as alegações);
- Procuradores e advogados (vide índice – Documentação básica);
- Nesta fase não é possível apresentar as justificativas das multas. O recurso é feito apenas sobre o processo de suspensão.

Prazos:

- **Defesa prévia** : Prazo limite que consta na notificação de instauração ou 30 dias da data em que foi recebida a notificação ou 30 dias de sua publicação em Diário Oficial quando for o caso;
- **Recurso em 1ª instância**: Prazo limite que consta na notificação de penalidade ou 30 dias da data em que foi recebida a notificação ou 30 dias de sua publicação em Diário Oficial quando for o caso;
- **Recurso em 2ª instância**: Prazo limite que consta na Comunicação de indeferimento da JARI ou 30 dias da data em que foi recebida a notificação ou 30 dias de sua publicação em Diário Oficial quando for o caso;

Onde?

Online, no site do DETRAN-RJ (<https://www.detran.rj.gov.br/menu/menu-infracoes.html>) ou via postal, através dos Correios em folhas à parte ou usando formulário próprio disponível no site do DETRAN/RJ, para o endereço: Av. Presidente Vargas, 817, Centro – CEP:20.071-004, Rio de Janeiro/RJ – térreo.

Recursos de Cassação do Direito de Dirigir

O processo administrativo da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação será instaurado conforme o estabelecido nos artigos 256, inciso V e 263 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Resolução Contran 723/2018.

Principais Fases:

1 – Defesa Prévia	2 – Recurso em Primeira Instância	3 – Recurso em Segunda Instância
-------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Documentação (para as 3 fases):

- Original ou Cópia da Habilitação ou documento de identidade com foto (comprovante de inscrição no CPF caso o documento não contenha).
- Original ou cópia da notificação.
- Apresentar suas razões de defesa em formulário próprio fornecido no site do DETRAN-RJ ou no momento do recurso. O recurso também pode ser feito sem formulário desde que contenha todos os seus dados e os dados do processo de Cassação.

Prazos:

- **Defesa prévia** : Prazo limite que consta na notificação de instauração ou 30 dias da data em que foi recebida a notificação ou 30 dias de sua publicação em Diário Oficial quando for o caso;
- **Recurso em 1ª instância**: Prazo limite que consta na notificação de penalidade ou 30 dias da data em que foi recebida a notificação ou 30 dias de sua publicação em Diário Oficial quando for o caso;
- **Recurso em 2ª instância**: Prazo limite que consta na Comunicação de indeferimento da JARI ou 30 dias da data em que foi recebida a notificação ou 30 dias de sua publicação em Diário Oficial quando for o caso;
- Nesta fase não é possível apresentar as justificativas das multas. O recurso é feito apenas sobre o processo de cassação.

Onde?

Recurso Online, no site do DETRAN-RJ (<https://www.detran.rj.gov.br/menu/menu-infracoes.html>) ou via postal, através dos Correios, em folhas à parte ou usando formulário próprio disponível no site do DETRAN/RJ, para o endereço: Av. Presidente Vargas, 817, CEP :20.071-004, Rio de Janeiro/RJ – térreo.

• **COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES:**

Sobre apresentação de pedidos de Vistas, Revisão de Ato, Revisão de Julgamento e Prescrição, informar ao cidadão que:

Serviços referentes a pedidos de **Prescrição, Revisão de Ato, Revisão de Julgamento e Vistas** devem ser Protocolados através do **sistema SEI**, no endereço:

<https://portalsei.rj.gov.br/usuarioexterno>

Transferência de Responsabilidade

Serviço destinado ao vendedor do veículo que recebe infrações após a venda e antes da comunicação.

Principais Etapas:

1 – Abrir processo administrativo em uma Unidade de Protocolo Geral, CIRETRAN ou SAT.

2-Aguardar a conclusão do processo administrativo

Documentação:

- Documentação básica.
- Autos de infração ou nada consta do período em que o veículo não era mais de responsabilidade do proprietário.
- Requerimento de Transferência de Responsabilidade obtido no site do DETRAN-RJ ou no local onde for protocolado o processo devidamente preenchido e assinado pelo vendedor do veículo.

A transferência de responsabilidade somente produzirá efeitos legais caso haja comunicação de venda ou transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN-RJ.

Onde Protocolar?

- CIRETRANS;
- SATs
- Unidades de Protocolo

Observações:

- Para veículos emplacados no Estado do Rio de Janeiro, multados em outras jurisdições, incluindo Rodovias Federais, o antigo proprietário deve dirigir-se ao órgão responsável pela autuação.
- Para veículos emplacados no Estado do Rio de Janeiro, multados neste Estado, exceto tratar-se de Rodovias Federais, o antigo proprietário deve dirigir-se ao DETRAN-RJ;
- Para veículos emplacados em outra jurisdição (UF), multados no Estado do Rio de Janeiro, exceto tratar-se de Rodovias Federais, o antigo proprietário deve dirigir-se ao DETRAN-RJ.
- Para acompanhamento da execução da Transferência de Responsabilidade, o usuário pode acessar o Sistema SEI-RJ.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços podem ser acessados online pelo site oficial do DETRAN/RJ ou presencialmente nas unidades de atendimento.

Identidade

ATENÇÃO:

Serviços mediante agendamento ou não, dependendo do posto de atendimento, são realizados de 12 a 15 dias úteis, de acordo com o tipo de serviço solicitado (Identidade Civil, PCD ou Visitante SEAP).

Para os serviços feitos mediante processo administrativo, o prazo é de até 30 dias.

Em ambos os casos, o prazo é aplicado se não houver exigências que dependam da ação do usuário ou de outro agente externo ao DETRAN-RJ.

Certidão de Identificação Civil

O QUE É?

Documento que certifica o número de Registro Geral e os dados cartorários a ele vinculados, quando encontrados no arquivo.

Principais Etapas:

1-Dar entrada no Processo Administrativo.	2-Acompanhar andamento do Processo.	3-Receber/Imprimir a Certidão.	4-Validar a Certidão recebida.
---	-------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO PADRÃO

- Formulário de solicitação de certidão de identificação civil, devidamente preenchido.
 - O formulário pode ser impresso e preenchido manualmente. Para obter o formulário acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Abertura de Processos](#), clicar no tipo de processo [Certidão de Identificação Civil](#) e selecionar a opção [Solicitação de Certidão de Identificação Civil](#);
- OU
 - Pode ser preenchido e assinado digitalmente através da plataforma **RJ Digital**. Para preencher acesse, no site www.rj.gov.br, e pesquisar como [Solicitar Certidão de Identificação Civil](#) para acessar.
- Documento oficial de identificação (com foto) do solicitante.

ATENÇÃO:

O preenchimento do e-mail no formulário é de extrema importância, pois é através dele que o solicitante receberá a certidão quando estiver pronta.

OBRIGATÓRIA COMPLEMENTAR:

- Para ascendentes ou descendentes diretos do cidadão pesquisado:
 - Documentação oficial que comprove o grau de parentesco com o pesquisado +
 - Certidão de Óbito (com filiação).
- Para Cônjuge do cidadão pesquisado:
 - Certidão de Casamento +
 - Certidão de Óbito (com filiação).
- Para Companheiro (a) do cidadão pesquisado:
 - Certidão de Óbito (com filiação);
 - Certidão de Nascimento de filho(s) menor (es) registrado(s) pelo casal **OU** Sentença Judicial que comprove a União Estável **OU** União Estável, lavrada em cartório, com comparecimento das partes contratadas.

Observações:

Para solicitações feitas por Representantes, além da documentação padrão + obrigatória complementar, apresentar também:

- Para Advogados:
 - Carteira da OAB +
 - Documento oficial de identificação (com foto) do representado +
 - Procuração de Instrumento Particular.
- Para Despachantes:
 - Anotações de Serviço Documental (ASD) - Documento de identificação do Despachante, emitido pelo Conselho Regional de Despachantes Documentalistas do Estado do Rio de Janeiro, com o devido selo de identificação +

- Documento oficial de identificação (com foto) do representado +
- Procuração de Instrumento Particular.
- Para Procuradores:
 - Documento oficial de identificação (com foto) do representado +
 - Procuração de Instrumento Público.

TAXA DE SERVIÇO

- Gratuito.

PROCEDIMENTOS

DAR ENTRADA NO PROCESSO

- **POR E-MAIL** - Seguir as orientações abaixo para abertura do processo:
 - Acessar no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Abertura de Processos](#);
 - Clicar no tipo de processo [Certidão de Identificação Civil](#) e selecionar a opção [Abrir processo por e-mail](#); OU
 - Enviar e-mail para o protocolo@detran.rj.gov.br;
 - No "Assunto do e-mail" escreva Certidão de Identificação Civil e o nome completo do solicitante;
 - Anexar toda a documentação padrão e obrigatória complementar em um único e-mail;
 - O e-mail deve ter tamanho máximo de 24 MB.
- **PRESENCIAL** – É **necessário** efetuar o **agendamento** para o atendimento presencial **nos locais listados abaixo**, da seguinte forma:
 - Enviar e-mail para protocolo@detran.rj.gov.br;
 - No assunto do e-mail preencher a informação 'Certidão de Identificação Civil';
 - No texto do e-mail indicar se é portador de necessidades especiais, se tem mais de 60 anos, se tem mais de 80 anos, se é advogado ou despachante;
 - O DETRAN-RJ retornará o contato solicitando em qual dos endereços abaixo se deseja realizar o atendimento, bem como a data e hora a ser agendada.
 - Após agendamento, comparecer no Serviço de Protocolo, na data e hora agendada, levando toda documentação necessária para abertura do processo. Os documentos apresentados devem estar legíveis e válidos;
- Locais de atendimento presencial COM agendamento:
 - **Posto-Sede** (Av Presidente Vargas, 817 – Centro – Rio de Janeiro – RJ)
 - **UPD Jacarepaguá (Center Shopping)** - Av. Geremário Dantas, 404, Tanque - Jacarepaguá - Rio de Janeiro
 - **UPD Recreio (America's Shopping)** - Av. das Américas, nº. 15.500 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro
 - **UPD Campo Grande (West Shopping)** - Estrada do Mendanha 555 - Campo Grande - Rio de Janeiro – RJ
- Locais de atendimento presencial SEM agendamento:
 - NOS DEMAIS MUNICIPIOS DO ESTADO em unidades intituladas Ciretrans e SATs, NÃO CARECEM DE AGENDAMENTO para abertura de processos administrativos, NÃO SENDO NECESSÁRIO SE DESLOCAR ATÉ A CAPITAL. Para ver os endereços de atendimento de seu município acesse, no site do DETRAN/RJ, O [Menu >> Veículo >> Consultas >> Lista de CIRETRANS / SATs](#)
- Após o atendimento (presencial ou por e-mail) o requerente receberá o número do processo SEI!RJ para acompanhamento.

ACOMPANHAR O PROCESSO

- Para acompanhar o andamento do processo acesse, no site www.portalsei.rj.gov.br, em [Acessos ao Sistema SEI](#) a opção [Consulta Processos](#).

Atenção:

- Em caso de exigência não cumprida, após 30 (trinta) dias o processo será arquivado;
- O processo de Certidões emitidas e não recebidas no prazo de 1 (um) ano, serão arquivadas.
- Quando a certidão estiver pronta o DETRAN-RJ fará o envio ao solicitante para o e-mail preenchido no formulário;
- Caso não tenha sido preenchido o **e-mail** no formulário entregue para abertura do processo, ao efetuar a consulta no SEI!RJ será exibida uma mensagem com orientações para o solicitante.

VALIDAR CERTIDÃO

Para verificar a autenticidade da Certidão recebida acesse , no site www.portalsei.rj.gov.br, em *Acessos ao Sistema SEI* a opção *Autenticidade de Documentos*, que também está disponível no próprio documento.

ATENÇÃO:

Certidões antigas, sem o QR Code, deverão ser verificadas no site do DETRAN-RJ, *Menu >> Identificação Civil >> Consultas >> Validar Atestado/Certidão/Ofício/PcD*

Carteira de Identidade Nacional - CIN

O QUE É?

É o novo modelo de Carteira de Identidade do Brasil, instituído através do Decreto Federal nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

A CIN possui um padrão de emissão nacional, independente do estado em que foi emitida, e utiliza o CPF como um número único de registro e identificação para todas as unidades da federação, em substituição ao antigo número do Registro Geral (RG), devendo ser informado no momento do atendimento.

O cidadão que ainda não possui o CPF, a sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil – RFB será efetuada simultaneamente à solicitação da Carteira de Identidade Nacional – CIN.

O DETRAN-RJ passou a emitir o novo documento em 16/01/2023.

ATENÇÃO:

- A Carteira de Identidade emitida no modelo antigo é válida até 23 de fevereiro de 2032. Após esta data todos os cidadãos deverão estar portando o novo documento (CIN). Contudo, aqueles que já possuíam 60 (sessenta) anos completos ou mais, na data de publicação do Decreto Federal nº 10.977 (23/02/2022), não estão obrigados a substituir a identidade, pois sua carteira emitida anteriormente tem validade indeterminada.

QUEM PODE SOLICITAR?

Qualquer cidadão brasileiro nato/naturalizado ou o português com igualdade de direitos.

CASOS ESPECIAIS:

- Para requerer a Carteira de Identidade Nacional, os brasileiros nascidos no exterior com **18 anos completos**, que não foram registrados em Consulado ou Embaixada do Brasil, necessitam efetuar a opção pela nacionalidade brasileira, ajuizada perante a Justiça Federal, e anotá-la em sua Certidão de Nascimento.
- Da mesma forma, os naturalizados com **20 anos completos**, que ainda possuam naturalização provisória, deverão, primeiramente, requerer ao Ministério da Justiça a conversão da naturalização em definitiva, antes de solicitar a Carteira de Identidade Nacional.
- Nos casos acima citados só será liberada a emissão da Carteira de Identidade Nacional quando for efetuada a opção definitiva.

DOCUMENTAÇÃO

Deve ser apresentada **original ou cópia autenticada** de todos os documentos necessários (obrigatórios e opcionais).

A documentação obrigatória sempre deve ser apresentada pelo cidadão; já a opcional só será necessária se este desejar que a informação seja exibida na CIN.

Os documentos a serem apresentados podem variar de acordo com o tipo de solicitação, se é 1ª via ou 2ª via. Para ver o detalhamento da documentação, acesse no site DETRAN, o [Menu >> Identificação Civil >> Serviços >> 1ª Via da Carteira de Identidade Nacional – CIN](#) ou [2ª Via da Carteira de Identidade Nacional – CIN](#).

A CIN POSSUI VALIDADE?

Por definição do Decreto Federal nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, a Carteira de Identidade Nacional - CIN possui prazos de validade definidos de acordo com a idade do cidadão identificado:

De **0 (zero) a 11 (onze) anos de idade** – validade de **05 (cinco) anos**;

De **12 (doze) a 59 (cinquenta e nove) anos de idade** – validade de **10 (dez) anos**;

A partir de **60 (sessenta) anos de idade** – o documento será impresso sem data de validade.

ATENÇÃO

Ao vencer a validade, o documento deverá ser renovado, sendo considerada uma solicitação de 2ª via da CIN.

PARTICULARIDADES DO DOCUMENTO:

Atualmente, a CIN está sendo expedida pelo Detran-RJ em papel de segurança. O modelo impresso também é disponibilizado em formato digital, na plataforma GOV.BR.

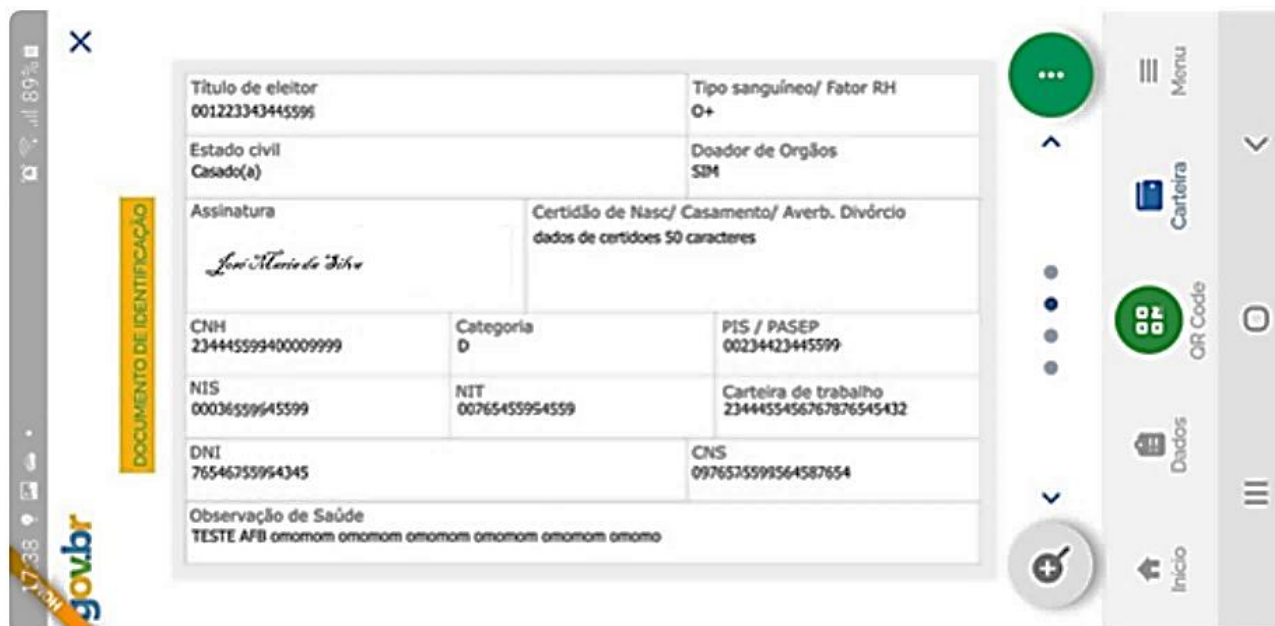
MODELO DA CIN EM PAPEL**Observação:**

Com relação às regras para a impressão das informações na CIN, quando os campos Nome do cidadão, Nome Social ou Filação possuírem o tamanho superior a 37 posições, será aplicada abreviação desses nomes no documento impresso, conforme regra definida na Resolução CEFIC nº 15, de 01/11/2023.

MODELO DA CIN DIGITAL

Na CIN digital, além da imagem da carteira física (em papel), também é exibida a imagem do QR Code, que possibilita a conferência e a validação do documento digital.

A documentação opcional, apresentada para inclusão, somente fica disponível na versão digital do documento, conforme imagem abaixo:

**Atenção:**

O documento digital pode ser exportado para o **formato portátil de documento** (PDF) sendo permitida também a **impressão** deste arquivo em PDF.

TAXA DE SERVIÇO

A PRIMEIRA VIA DA CIN É GRATUITA?

Sim, a primeira emissão é gratuita para os cidadãos que nunca solicitaram o documento no estado do Rio de Janeiro ou em qualquer outro estado da Federação; mesmo para quem já teve uma ou mais vias emitidas no modelo antigo (RG Estadual). Para saber mais sobre as características do serviço acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Serviços >> 1ª Via da Carteira de Identidade Nacional – CIN](#).

A SEGUNDA VIA É PAGA?

Para quem já teve a CIN emitida no estado do Rio de Janeiro ou em qualquer outro estado da Federação, a expedição da 2ª via deve ser paga pelo cidadão. No Detran-RJ, a taxa de serviço cobrada é o DUDA, que deve ser preenchido com o CPF do solicitante do serviço. Para saber mais sobre 2ª via da CIN e sua taxa de serviço acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Serviços >> 2ª Via da Carteira de Identidade Nacional – CIN](#).

COMO BAIXAR O DOCUMENTO?

A partir da emissão da carteira física, a imagem do documento digital fica automaticamente disponível na plataforma do Governo Federal (GOV.BR), para todos os cidadãos cadastrados como nível PRATA ou OURO na referida plataforma.

PASSO A PASSO PARA GERAR O DOCUMENTO DIGITAL:

- Baixe o Aplicativo GOV.BR, disponível nas lojas Android e iOS;
- Faça o seu login informando o CPF e a senha cadastrada no aplicativo;
- Em Serviços, selecione a opção CARTEIRA DE DOCUMENTOS;
- Clique primeiramente em ADICIONAR DOCUMENTO;
- Escolha a opção CARTEIRA DE IDENTIDADE na lista dos documentos;
- Com a Carteira adicionada clique em VER DETALHES;
- Pronto você terá acesso ao seu documento no formato digital;
- Acessar o link <https://youtu.be/BeWNk2T6Kcg> para ver como baixar a CIN no seu celular.

OBSERVAÇÃO:

Os cidadãos cadastrados no aplicativo **GOV.BR** como **nível bronze** devem utilizar a opção **LER QR Code** para migrar de nível:

- Após se logar no **GOV.BR**, clicar na opção QR Code;
- Posicionar o celular no QR Code da carteira física com a câmera do celular para capturar a imagem;
- Efetuar o cadastro facial solicitado pelo aplicativo; e
- Após esse processo, você já terá migrado para o nível OURO e poderá baixar a CIN digital, seguindo as orientações descritas no tópico anterior.

COMO VALIDAR O DOCUMENTO DIGITAL?

- O documento digital pode ser validado através do aplicativo Vio, disponível para Android e iOS.
- A validação é feita a partir da leitura do QR Code da CIN, que está contido no app GOVBR.
- Também é possível efetuar a validação do documento impresso em PDF, através do Vio, para ler o QR Code contido nesta impressão.

RJ DIGITAL - Solicitação da Carteira de Identidade Nacional - CIN

O QUE É?

É a solicitação da sua Carteira de Identidade Nacional – CIN, através do aplicativo RJ DIGITAL, que pode ser tanto a primeira quanto a segunda via, com indicação ou não de Pessoa com Deficiência (PcD).

O RJ DIGITAL é uma plataforma do Governo do Estado do Rio de Janeiro que possibilita acesso à diversos serviços públicos e um desses serviços é a solicitação de Carteira de Identidade Nacional – CIN.

QUEM PODE SOLICITAR?

Qualquer cidadão brasileiro nato ou naturalizado, ou português com igualdade de direitos que possua CPF, independentemente da situação cadastral.

PROCEDIMENTOS

- A plataforma RJ Digital pode ser acessada através do portal www.rj.gov.br ou do app disponível gratuitamente nas versões Android ou iOS;
- **Atenção:** O usuário precisa ter conta GOV.BR, devendo efetuar o login com sua senha e aceitar o Termo de Uso e Política de Privacidade.
- Para acessar o serviço pesquisar e selecionar a opção **Emitir Primeira ou Segunda via da Carteira de Identidade**.

ESCOLHER PARA QUEM SERÁ O ATENDIMENTO

- **Para você:** para o próprio usuário logado;
- **Para menor de 16 anos:** desde que o titular da conta GOV.BR seja pai, mãe ou responsável legal do menor.
- **Atenção:** No dia do atendimento presencial, o responsável deverá acompanhar o menor no posto para a coleta biométrica e finalização do atendimento.

ESCOLHER COMO SERÁ O ATENDIMENTO

- **Sozinho, via formulário:** Preencher o formulário online diretamente na plataforma, por conta própria, fazendo a inclusão (upload) dos documentos exigidos e agendando a data e hora de comparecimento ao posto para conferência das informações e coleta da biometria.
- **Com ajuda, por videochamada:** Preencher o formulário online diretamente na plataforma, com ajuda de um orientador através de videochamada, fazendo a inclusão dos documentos exigidos e agendando a data e hora de comparecimento ao posto para conferência das informações e coleta da biometria.

DOCUMENTAÇÃO

No final do preenchimento, o comprovante gerado informará os documentos que devem ser apresentados no posto.

- **Sozinho, via formulário OU Com ajuda, por videochamada:** Ao comparecer ao posto para complementação do atendimento, o usuário deve levar todos os documentos (originais ou cópias autenticadas) que foram incluídos no formulário online (upload)

TAXA DE SERVIÇO

A PRIMEIRA VIA DA CIN É GRATUITA?

Sim, a primeira emissão é gratuita para os cidadãos que nunca solicitaram o documento no estado do Rio de Janeiro ou em qualquer outro estado da Federação; mesmo para quem já teve uma ou mais vias emitidas no modelo antigo (RG Estadual). Para saber mais sobre as características do serviço acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Serviços >> 1ª Via da Carteira de Identidade Nacional – CIN](#).

A SEGUNDA VIA É PAGA?

Para quem já teve a CIN emitida no estado do Rio de Janeiro ou em qualquer outro estado da Federação, a expedição da 2ª via deve ser paga pelo cidadão. No Detran-RJ, a taxa de serviço cobrada é o DUDA, que deve ser preenchido com o CPF do solicitante

do serviço. Para saber mais sobre 2ª via da CIN e sua taxa de serviço acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Serviços >> 2ª Via da Carteira de Identidade Nacional – CIN](#).

PRAZO DE ENTREGA

Até **12 dias úteis** para a emissão do documento, contados a partir da etapa presencial realizada nas unidades do Poupa Tempo RJ ou nos postos do Detran-RJ.

1ª via de Carteira de Identidade - CIN

O QUE É?

É primeira emissão da Carteira de Identidade Civil no padrão nacional, de forma gratuita, para todos os cidadãos.

A Carteira de Identidade Nacional – CIN possui o CPF como número único de identificação, em substituição ao antigo Registro Geral (RG).

É considerado pedido de primeira via para o cidadão que nunca solicitou a Carteira de Identidade Nacional (CIN) no Estado do Rio de Janeiro ou em qualquer outro Estado da Federação.

ATENÇÃO:

A Carteira de Identidade que foi emitida no modelo antigo é válida até 23 de fevereiro de 2032. Os cidadãos que já possuíam 60 (sessenta) anos completos ou mais, na data de publicação do Decreto Federal Nº 10.977 (23/02/2022), não estão obrigados a substituir a sua identidade, pois sua carteira emitida anteriormente tem validade indeterminada.

Principais Etapas:

1-Agendar o Serviço.	2-Comparecer ao posto com a documentação exigida.	3-Buscar a Carteira de Identidade na data prevista.
----------------------	---	---

DOCUMENTAÇÃO

OBRIGATORIA:

- **Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, independentemente da situação cadastral;**
- (Exceto para os cidadãos que ainda não possuem o CPF, pois sua inscrição será automaticamente efetuada no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal, através da solicitação da CIN).
- Original ou cópia autenticada dos documentos abaixo, de acordo com a condição do solicitante:
 - **Brasileiros solteiros** - Certidão de Nascimento;
 - **Brasileiros casados** - Certidão de Casamento;
 - **Brasileiros naturalizados** - Certificado de Naturalização ou cópia da Portaria de Concessão da Naturalização publicada na Imprensa Nacional (D.O.U.) ou Certidão Positiva de Naturalização;
 - **Portugueses com igualdade de direitos e obrigações civis** - Certificado de Igualdade de Direitos e Obrigações Civis ou cópia da Portaria de Concessão da Igualdade publicada na Imprensa Nacional (D.O.U.).
- **Comprovante de Residência ou Declaração de Residência** preenchida pelo cidadão, conforme modelo definido pelo DETRAN-RJ. Para imprimir o modelo da declaração acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Formulários >> Declaração de Residência](#).

ATENÇÃO:

- Para comprovação do CPF o cidadão deverá apresentar o cartão do CPF, ou o comprovante de inscrição, ou um documento oficial com foto no qual conste a numeração. Algumas certidões possuem o CPF do registrado, podendo também ser aceitas para comprovação;
- Os cidadãos inscritos na RFB e que não apresentarem o comprovante do CPF não terão a CIN emitida, pois o seu pedido retornará ao posto para cumprimento de exigência;
- As certidões emitidas por Cartório Eclesiástico, Tribunal de Justiça de Paz Eclesiástico, Justiça de Paz Eclesiástica, Primeiro Cartório Eclesiástico Evangélico, Cartório Eclesiásticos do Brasil e similares NÃO possuem efeito civil, portanto não serão aceitas para a solicitação da Carteira de Identidade;
- As certidões apresentadas devem conter a informação do Município e UF (Estado) de nascimento do cidadão. Caso a certidão apresentada não mencione a Naturalidade, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - **Certidão de Nascimento**
 - Deverá ser utilizado o município do cartório de origem que emitiu a certidão.
 - **Certidão de Casamento**
 - Poderá ser apresentada a Certidão de Nascimento (original ou cópia) que contenha esse dado ou qualquer documento de identificação oficial com foto que contenha a descrição da Naturalidade.

- A data de nascimento é uma informação obrigatória na Certidão de Nascimento ou Casamento. Caso o documento não tenha essa informação, deve ser corrigido junto ao cartório emissor antes da solicitação da CIN;
- Apesar das Certidões não possuírem validade, caso haja alteração nos atos da vida civil, é necessário apresentar a certidão atualizada para a solicitação da Carteira de Identidade Nacional – CIN.

OPCIONAL:

A documentação opcional será exibida apenas no formato digital do documento, gerado a partir da plataforma do Governo Federal (GOV.BR). Portanto, o original ou a cópia autenticada dos documentos abaixo, devem ser apresentados somente se quiser que esta(s) informação(ões) seja(m) exibida(s) no GOV.BR:

- Original ou cópia autenticada dos documentos abaixo:
 - **PIS** - Programa de Integração Social **ou** **PASEP** - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
 - **NIS** - Número de Identificação Social
 - **NIT** – Número de Identificação do Trabalhador;
 - **CNS ou SUS** - Cartão Nacional de Saúde;
 - **CTPS** - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - **CNH** - Carteira Nacional de Habilitação;
 - **Título de Eleitor**;
 - Resultado do **exame laboratorial**, com indicação do **Tipo Sanguíneo** e **Fator Rh**.

Observações:

- A foto é capturada gratuitamente durante o atendimento. Entretanto, caso a câmera digital do posto esteja em manutenção, poderá ser solicitada uma foto impressa do cidadão;
- Para inclusão das informações opcionais também poderá ser aceita uma carteira de identidade expedida por outro estado/outro órgão ou um documento de identificação oficial com foto, onde já constem as informações que deseja incluir;
- Se o cidadão já tiver uma carteira de identidade emitida pelo DETRAN-RJ e nesta constar impressas corretamente as Informações dos documentos opcionais, não será necessário apresentar novamente esses comprovantes;
- Para saber como gerar a sua CIN no formato digital acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Serviços >> Carteira de Identidade Nacional – CIN](#).

Informações Importantes:

- As **Certidões de Casamento**, os **Certificados de Naturalização** e os **Certificados de Igualdade de Direitos e Obrigações Cíveis** deverão estar atualizado quanto ao nome e estado civil;
- Os **brasileiros nascidos ou casados no exterior** deverão transcrever suas respectivas certidões em cartório da Primeira Circunscrição ou do Primeiro Ofício de seu domicílio. Podem apresentar também a certidão emitida pelo Consulado Brasileiro, caso possuam, para agilizar o processo;
- **Brasileiros nascidos no exterior e casados**, além de apresentar a Certidão de Casamento, podem também apresentar a Certidão de Nascimento transcrita, caso possuam, para agilizar o processo;
- Para requerer a Carteira de Identidade Nacional, os brasileiros nascidos no exterior com **18 anos completos**, que não foram registrados em Consulado ou Embaixada do Brasil, necessitam efetuar a opção pela nacionalidade brasileira, ajuizada perante a Justiça Federal, e anotá-la em sua Certidão de Nascimento.
- Da mesma forma, os naturalizados com **20 anos completos**, que ainda possuam naturalização provisória, deverão, primeiramente, requerer ao Ministério da Justiça a conversão da naturalização em definitiva, antes de solicitar a Carteira de Identidade Nacional.
- O **menor de 16 anos** deverá comparecer ao Posto de Atendimento acompanhado **de pai, mãe ou responsável legal**, que deve apresentar original ou cópia autenticada do **documento oficial de identificação** e do comprovante do **número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF**. Se o documento de identificação já possuir o número do CPF não será necessário apresentar o respectivo comprovante. O responsável legal, também deve apresentar original ou cópia autenticada do documento que comprove esta condição.
- **Doador de órgãos:**
- Esta informação aparece somente no formato digital da CIN (no GOV.BR). O cidadão deverá preencher um formulário específico para indicar, na sua CIN Digital, se deseja ou não ser doador de órgãos. Para imprimir o modelo da declaração acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Formulários >> Declaração de Doação de Órgãos](#).

- **Pessoa com Deficiência (PCD):**
- O cidadão portador de deficiência poderá solicitar a Carteira de Identidade Nacional e o Cartão PCD. Para obter maiores informações sobre este serviço acesse, no site do DETRAN, o [Menu >> Identificação Civil >> Serviços >> Carteira de Identidade Nacional e Cartão PCD para Pessoa com Deficiência](#).
- **Nome Social:**
- É o nome pelo qual a pessoa é reconhecida e escolhe ser chamada, de acordo com a sua identidade de gênero. Somente os cidadãos que reconhecerem a sua identidade de gênero, conforme Decreto Federal 8.727 de 28/04/2016, poderão solicitar a inclusão, exclusão ou alteração do Nome Social na emissão da sua carteira, mediante o preenchimento do formulário de requerimento. Para imprimir o modelo da declaração acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Formulários >> Declaração de Inclusão de Nome Social](#).
- **Atenção:**
- **O menor de idade** somente poderá solicitar a inclusão do Nome Social se estiver acompanhado de pai, mãe ou responsável legal para autorizar. O autorizador deve apresentar original ou cópia autenticada do documento oficial de identificação. No caso de responsável legal, também deve ser apresentado original ou cópia autenticada do documento que comprove esta condição.
- Na ausência do pai, da mãe ou do responsável legal poderá ser apresentada original OU cópia autenticada de Ordem Judicial, autorizando a inclusão do nome social do menor;

TAXA DE SERVIÇO

- Gratuito.

PROCEDIMENTOS

- Agendar seu atendimento no posto;
Na maioria dos postos o atendimento é efetuado somente mediante agendamento. Para ver a lista de postos e as características de cada um deles, acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Consulta >> Postos de Identificação Civil](#).
 - O agendamento prévio é dispensado para o atendimento dos idosos (a partir de 60 anos), Pessoas com Deficiência, Gestantes e Lactantes com prole até 02(dois) anos de idade. Este benefício não é extensivo aos acompanhantes, excetuando-se os casos de lactantes com prole. Entretanto, não há impedimento para realização de agendamento prévio nestes casos de prioridade;
 - A concretização do serviço para as prioridades, **sem o agendamento prévio**, está sujeita à demanda de atendimento diária do posto.
- Comparecer ao [Posto de Atendimento](#) com toda a documentação necessária.

ATENÇÃO:

- O cidadão deve conferir todos os seus dados, que foram preenchidos no formulário gerado no posto (Pedido de Identificação – PID), antes de assiná-lo, a fim de evitar erros que ocasionarão na impressão incorreta da CIN e/ou na exibição incorreta das informações no GOV.BR.
- **Prioridade** - Os postos possuem guichê específico destinado ao atendimento prioritário, sendo este garantido aos **Idosos (a partir de 60 anos), Pessoas com Deficiência, Gestantes, Lactantes com filhos até 02 (dois) anos de idade (podendo ser estendida também à criança), Pessoas com Crianças de Colo e Obesos** (Lei 10.048 de 08/11/2000).
- A prioridade é destinada apenas ao grupo de pessoas definidos na Lei e NÃO é extensiva aos seus acompanhantes, com exceção das lactantes.
- O DETRAN-RJ possui uma unidade exclusiva para atendimento aos Idosos e Pessoas com Deficiência, localizada na Av. Francisco Bicalho, 234 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ.

PRAZO DE ENTREGA

- 12 (doze) dias úteis a partir da data do requerimento;
- Havendo necessidade de consulta a cartório ou análise de outras exigências, este prazo poderá ser ampliado.

Antes de comparecer ao posto acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Consultas >> Andamento do Pedido](#) para consultar sobre o andamento do seu pedido e saber se a carteira já se encontra disponível.

2ª via de Carteira de Identidade - CIN

O QUE É?

Modalidade, mediante pagamento de taxa, destinada aos cidadãos que já tiveram a Carteira de Identidade Nacional (CIN) emitida no Estado do Rio de Janeiro - pelo DETRAN-RJ - ou por qualquer outro Estado da Federação.

A Carteira de Identidade Nacional – CIN possui o CPF como número único de identificação, em substituição ao antigo Registro Geral (RG). Para saber mais sobre a CIN acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Serviços >> Carteira de Identidade Nacional - CIN](#).

Principais Etapas:

Pagar a taxa de serviço.	1-Agendar o Serviço.	2-Comparecer ao posto com a documentação exigida.	3-Buscar a Carteira de Identidade na data prevista.
--------------------------	----------------------	---	---

DOCUMENTAÇÃO

OBRIGATÓRIA:

- Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF, independentemente da situação cadastral**;
- Original do **DUDA** (Documento Único do DETRAN-RJ de Arrecadação) pago em rede bancária, no CPF do solicitante do serviço;
- Original ou cópia autenticada dos documentos abaixo, de acordo com a condição do solicitante:
 - **Brasileiros solteiros** - Certidão de Nascimento;
 - **Brasileiros casados** - Certidão de Casamento;
 - **Brasileiros naturalizados** - Certificado de Naturalização ou cópia da Portaria de Concessão da Naturalização publicada na Imprensa Nacional (D.O.U.) ou Certidão Positiva de Naturalização;
 - **Portugueses com igualdade de direitos e obrigações civis** - Certificado de Igualdade de Direitos e Obrigações Civis ou cópia da Portaria de Concessão da Igualdade publicada na Imprensa Nacional (D.O.U.);
- **Comprovante de Residência** ou **Declaração de Residência** preenchida pelo cidadão, conforme modelo definido pelo DETRAN-RJ. Para imprimir o modelo da declaração acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Formulários >> Declaração de Residência](#).

ATENÇÃO:

- Para comprovação do CPF o cidadão deverá apresentar o cartão do CPF, ou o comprovante de inscrição, ou um documento oficial com foto no qual conste a numeração. Algumas certidões possuem o CPF do registrado, podendo também ser aceitas para comprovação;
- Os cidadãos inscritos na RFB e que não apresentarem o comprovante do CPF não terão a CIN emitida, pois o seu pedido retornará ao posto para cumprimento de exigência;
- As certidões emitidas por Cartório Eclesiástico, Tribunal de Justiça de Paz Eclesiástico, Justiça de Paz Eclesiástica, Primeiro Cartório Eclesiástico Evangélico, Cartório Eclesiásticos do Brasil e similares **NÃO** possuem efeito civil, portanto não serão aceitas para a solicitação da Carteira de Identidade.
- As certidões apresentadas devem conter a informação do Município e UF (Estado) de nascimento do cidadão. Caso a certidão apresentada não mencione a Naturalidade, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - **Certidão de Nascimento**
Deverá ser utilizado o município do cartório de origem que emitiu a certidão.
 - **Certidão de Casamento**
Poderá ser apresentada a Certidão de Nascimento (original ou cópia) que contenha esse dado ou qualquer documento de identificação oficial com foto que contenha a descrição da Naturalidade.
- A data de nascimento é uma informação obrigatória na Certidão de Nascimento ou Casamento. Caso o documento não tenha essa informação, deve ser corrigido junto ao cartório emissor antes da solicitação da CIN;
- Apesar das Certidões não possuírem validade, caso haja alteração nos atos da vida civil, é necessário apresentar a certidão atualizada para a solicitação da Carteira de Identidade Nacional – CIN.

OPCIONAL:

A documentação opcional será exibida apenas no formato digital do documento, gerado a partir da plataforma do Governo Federal (GOV.BR). Portanto, o original ou a cópia autenticada dos documentos abaixo, devem ser apresentados somente se quiser que esta(s) informação(ões) seja(m) exibida(s) no GOV.BR:

- Original ou cópia autenticada dos documentos abaixo:
 - **PIS** - Programa de Integração Social **ou** **PASEP** - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
 - **NIS** - Número de Identificação Social
 - **NIT** – Número de Identificação do Trabalhador;
 - **CNS ou SUS** - Cartão Nacional de Saúde;
 - **CTPS** - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - **CNH** - Carteira Nacional de Habilitação;
 - **Título de Eleitor**;
 - Resultado do **exame laboratorial**, com indicação do **Tipo Sanguíneo** e **Fator Rh**.

Observações:

- A foto é capturada gratuitamente durante o atendimento. Entretanto, caso a câmera digital do posto esteja em manutenção, poderá ser solicitada uma foto impressa do cidadão;
- Para inclusão das informações opcionais também poderá ser aceita uma carteira de identidade expedida por outro estado/outro órgão ou um documento de identificação oficial com foto, onde já constem as informações que deseja incluir.
- Se a carteira anterior for do DETRAN-RJ e já constar a informação opcional impressa corretamente, não será necessário apresentar novamente estes comprovantes;
- Para saber como gerar a sua CIN no formato digital acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Serviços >> Carteira de Identidade Nacional – CIN](#).

Informações Importantes:

- As **Certidões de Casamento**, os **Certificados de Naturalização** e os **Certificados de Igualdade de Direitos e Obrigações Cíveis** deverão estar atualizado quanto ao nome e estado civil;
- Os **brasileiros nascidos ou casados no exterior** deverão transcrever suas respectivas certidões em cartório da Primeira Circunscrição ou do Primeiro Ofício de seu domicílio. Podem apresentar também a certidão emitida pelo Consulado Brasileiro, caso possuam, para agilizar o processo;
- **Brasileiros nascidos no exterior e casados**, além de apresentar a Certidão de Casamento, podem também apresentar a Certidão de Nascimento transcrita, caso possuam, para agilizar o processo;
- Para requerer a Carteira de Identidade Nacional, os brasileiros nascidos no exterior com **18 anos completos**, que não foram registrados em Consulado ou Embaixada do Brasil, necessitam efetuar a opção pela nacionalidade brasileira, ajuizada perante a Justiça Federal, e anotá-la em sua Certidão de Nascimento.
- Da mesma forma, os naturalizados com **20 anos completos**, que ainda possuam naturalização provisória, deverão, primeiramente, requerer ao Ministério da Justiça a conversão da naturalização em definitiva, antes de solicitar a Carteira de Identidade Nacional.
- O **menor de 16 anos** deverá comparecer ao Posto de Atendimento acompanhado **de pai, mãe ou responsável legal**, que deve apresentar original ou cópia autenticada do **documento oficial de identificação** e do comprovante do **número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF**. Se o documento de identificação já possuir o número do CPF não será necessário apresentar o respectivo comprovante. O responsável legal, também deve apresentar original ou cópia autenticada do documento que comprove esta condição.

Doador de órgãos:

Esta informação aparece somente no formato digital da CIN (no GOV.BR). O cidadão deverá preencher um formulário específico para indicar, na sua CIN Digital, se deseja ou não ser doador de órgãos. Para imprimir o modelo da declaração acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Formulários >> Declaração de Doação de Órgãos](#).

Pessoa com Deficiência (PCD):

O cidadão portador de deficiência poderá solicitar a Carteira de Identidade Nacional e o Cartão PCD. Para obter maiores informações sobre este serviço acesse, no site do DETRAN, o [Menu >> Identificação Civil >> Serviços >> Carteira de Identidade Nacional e Cartão PCD para Pessoa com Deficiência](#).

Nome Social:

É o nome pelo qual a pessoa é reconhecida e escolhe ser chamada, de acordo com a sua identidade de gênero. Somente os cidadãos que reconhecerem a sua identidade de gênero, conforme Decreto Federal 8.727 de 28/04/2016, poderão solicitar a inclusão, exclusão ou alteração do Nome Social na emissão da sua carteira, mediante o preenchimento do formulário de requerimento. Para imprimir o modelo da declaração acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Formulários >> Declaração de Inclusão de Nome Social](#).

Atenção:

- **O menor de idade** somente poderá solicitar a inclusão do Nome Social se estiver acompanhado de pai, mãe ou responsável legal para autorizar. O autorizador deve apresentar original ou cópia autenticada do documento oficial de identificação. No caso de responsável legal, também deve ser apresentado original ou cópia autenticada do documento que comprove esta condição.
- Na ausência do pai, da mãe ou do responsável legal poderá ser apresentada original OU cópia autenticada de Ordem Judicial, autorizando a inclusão do nome social do menor;

TAXA DE SERVIÇO

- DUDA **500-2** – No site DETRAN-RJ acessar no rodapé da página a opção **Bradesco** para gerar o boleto para pagamento. Na página do Bradesco, clicar em **Identificação Civil**.

Atenção:

O **pagamento** do boleto **não poderá ser agendado para datas futuras**, quando efetuado através dos sites bancários. O DUDA deve ser preenchido com o CPF do solicitante do serviço.

Observações:

- Atendendo ao disposto no art. 13 da Constituição Estadual, estão isentos do pagamento da taxa estadual de serviço aqueles que recebem **até um salário mínimo, os desempregados e os reconhecidamente pobres, na forma da lei**.
- Em caso de roubo ou furto da carteira de identidade, o usuário está isento do pagamento da taxa de serviço. Para isso, é preciso apresentar original ou cópia autenticada do Registro de Ocorrência (R.O.), lavrado em delegacia policial constando o furto ou o roubo da Carteira de Identidade emitida pelo DETRAN-RJ ou pelo IFP.

PROCEDIMENTOS

- Pagar a taxa de serviço em rede bancária;
- Agendar seu atendimento no posto;
 - Na maioria dos postos o atendimento é efetuado somente mediante agendamento. Para ver a lista de postos e as características de cada um deles acesse o site do DETRAN-RJ no [Menu >> Consultas >> Lista de Postos](#)
 - O agendamento prévio é dispensado para o atendimento dos idosos (a partir de 60 anos), Pessoas com Deficiência, Gestantes e Lactantes com prole até 02(dois) anos de idade. Este benefício não é extensivo aos acompanhantes, excetuando-se os casos de lactantes com prole. Entretanto, não há impedimento para realização de agendamento prévio nestes casos de prioridade;
 - A concretização do serviço para as prioridades, **sem o agendamento prévio**, está sujeita à demanda de atendimento diária do posto.
 - Conforme o disposto na Portaria DETRAN/RJ n.º 4698, de 01 de dezembro de 2015, os cidadãos que apresentarem o Registro de Ocorrência (R.O) descrevendo **o roubo ou furto** de sua carteira de identidade também estão isentos do agendamento prévio.
- Comparecer ao [Posto de Atendimento](#) com toda a documentação necessária.

ATENÇÃO:

- O cidadão deve conferir todos os seus dados, que foram preenchidos no formulário gerado no posto (Pedido de Identificação – PID), antes de assiná-lo, a fim de evitar erros que ocasionarão na impressão incorreta da CIN e/ou na exibição incorreta das informações no GOV.BR.
- **Prioridade** - Os postos possuem guichê específico destinado ao atendimento prioritário, sendo este garantido aos **Idosos (a partir de 60 anos), Pessoas com Deficiência, Gestantes, Lactantes com filhos até 02 (dois) anos de idade (podendo ser estendida também à criança), Pessoas com Crianças de Colo e Obesos** (Lei 10.048 de 08/11/2000).
- A prioridade é destinada apenas ao grupo de pessoas definidos na Lei e NÃO é extensiva aos seus acompanhantes, com exceção das lactantes.
- O DETRAN-RJ possui uma unidade exclusiva para atendimento aos Idosos e Pessoas com Deficiência, localizada na Av. Francisco Bicalho, 234 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ.

PRAZO DE ENTREGA

- 12 (doze) dias úteis a partir da data do requerimento;
- Havendo necessidade de consulta a cartório ou análise de outras exigências, este prazo poderá ser ampliado.

Antes de comparecer ao posto acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Consultas >> Andamento do Pedido](#) para consultar sobre o andamento do seu pedido e saber se a carteira já se encontra disponível.

Carteira para Pessoa com Deficiência e Cartão PCD para Pessoas com Deficiência

O QUE É?

É a emissão da **Carteira Identidade Nacional - CIN** com a indicação do ícone específico do tipo de Deficiência mais o **Cartão PCD**, que descreve informações sobre a saúde do cidadão, tais como: Tipo de Deficiência, Código Internacional de Doença (CID), descrição de remédios de uso contínuo, tipos de alergia e contatos pessoais, a serem utilizados em casos de emergência.

Serviço gratuito, instituído pela Lei Estadual nº 7.821, de 20 de dezembro de 2017, com o objetivo de conferir à pessoa com deficiência maior independência e proteção em casos de abordagem policial e ocorrência de sinistros.

ATENÇÃO:

A Carteira para pessoa com deficiência que foi emitida no modelo antigo é válida até 23 de fevereiro de 2032. Os cidadãos que já possuíam 60 (sessenta) anos completos na data de publicação do Decreto Federal Nº 10.977 (23/02/2022), não estão obrigados a substituir a sua identidade, pois sua carteira emitida anteriormente tem validade indeterminada.

Principais Etapas:

1-Comparecer ao posto com a documentação exigida.

2-Buscar a Carteira de Identidade na data prevista.

QUEM PODE SOLICITAR?

Este serviço é destinado exclusivamente aos cidadãos com deficiência física, mental, visual, auditiva, intelectual e/ou autismo.

A lei define que uma pessoa com deficiência é aquela que tem impedimentos de longo prazo (pelo menos 2 anos) de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem dificultar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O conceito, amplamente adotado, enfatiza a interação entre a condição da pessoa e o ambiente, incluindo barreiras comportamentais, de acessibilidade arquitetônicas, de comunicação, entre outras, que podem impedir sua inclusão, previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Federal nº 12.470/2011 e na Lei Federal nº 13.146/2015.

SÍMBOLOS DE DEFICIÊNCIA:

Os símbolos disponíveis referentes às pessoas com deficiência são impressos em preto e branco na CIN, de acordo com o tipo de deficiência informada pelo cidadão, conforme modelo disposto Decreto Federal nº 10.977/22. Para saber mais sobre a CIN acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Serviços >> Carteira de Identidade Nacional e Cartão PCD para pessoas com Deficiência](#).



REGRAS:

- O serviço está disponível tanto nas solicitações de 1ª via quanto nas de 2ª via. Acesse o [Menu >> Identificação Civil >> Serviços](#), no site do DETRAN, para saber as características específicas de cada serviço;
- O Cartão PCD um documento adicional que contém obrigatoriamente a especificação do tipo de deficiência e o CID. A descrição de remédios de uso contínuo, descrição de tipos de alergia e telefone para contato serão impressos somente quando o cidadão desejar a sua inclusão e apresentar laudo médico contendo estas informações;
- Caso deseje somente a emissão da Carteira de Identidade sem a indicação do tipo de deficiência, efetuar o requerimento de Primeira Via ou Segunda Via, de acordo com a característica da sua solicitação. Para saber as características específicas de cada serviço acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Serviços](#).
- A Carteira de Identidade Nacional - CIN para pessoa com deficiência, com **indicação de condições de saúde, através de ícone específico do tipo de Deficiência**, é válida em todo território nacional.

DOCUMENTAÇÃO**OBRIGATÓRIA:**

- **Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, independentemente da situação cadastral;**
(Exceto para os cidadãos que ainda não possuem o CPF, pois sua inscrição será automaticamente efetuada no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal, através da solicitação da CIN).
- Original ou cópia autenticada dos documentos abaixo, de acordo com a condição do solicitante:
 - **Brasileiros solteiros** - Certidão de Nascimento;
 - **Brasileiros casados** - Certidão de Casamento;
 - **Brasileiros naturalizados** - Certificado de Naturalização ou cópia da Portaria de Concessão da Naturalização publicada na Imprensa Nacional (D.O.U.) ou Certidão Positiva de Naturalização;
 - **Portugueses com igualdade de direitos e obrigações civis** - Certificado de Igualdade de Direitos e Obrigações Civis ou cópia da Portaria de Concessão da Igualdade publicada na Imprensa Nacional (D.O.U.);
- **Comprovante de Residência** ou **Declaração de Residência** preenchida pelo cidadão, conforme modelo definido pelo DETRAN-RJ. Para imprimir o modelo da declaração acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Formulários >> Declaração de Residência](#).
- **Laudo Médico** contendo informações detalhadas sobre a existência de deficiência(s) e as limitações decorrentes dela(s), devendo constar obrigatoriamente:
 - **Tipo de deficiência** (física, visual, auditiva, mental, intelectual e autismo);
 - **Caráter da Deficiência** (provisória ou permanente);
 - **O respectivo Código Internacional de Doenças: CID-10 ou CID-11.**

Atenção:

- Para comprovação do CPF o cidadão deverá apresentar o cartão do CPF, ou o comprovante de inscrição, ou um documento oficial com foto no qual conste a numeração. Algumas certidões possuem o CPF do registrado, podendo também ser aceitas para comprovação;
- Os cidadãos inscritos na RFB e que não apresentarem o comprovante do CPF não terão a CIN emitida, pois o seu pedido retornará ao posto para cumprimento de exigência;
- As certidões emitidas por Cartório Eclesiástico, Tribunal de Justiça de Paz Eclesiástico, Justiça de Paz Eclesiástica, Primeiro Cartório Eclesiástico Evangélico, Cartório Eclesiásticos do Brasil e similares **NÃO** possuem efeito civil, portanto não serão aceitas para a solicitação da Carteira de Identidade;
- As certidões apresentadas devem conter a informação do Município e UF (Estado) de nascimento do cidadão. Caso a certidão apresentada não mencione a Naturalidade, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - **Certidão de Nascimento**
Deverá ser utilizado o município do cartório de origem que emitiu a certidão.
 - **Certidão de Casamento**
Poderá ser apresentada a Certidão de Nascimento (original ou cópia) que contenha esse dado ou qualquer documento de identificação oficial com foto que contenha a descrição da Naturalidade.
- A data de nascimento é uma informação obrigatória na Certidão de Nascimento ou Casamento. Caso o documento não tenha essa informação, deve ser corrigido junto ao cartório emissor antes da solicitação da CIN;
- Apesar das Certidões não possuírem validade, caso haja alteração nos atos da vida civil, é necessário apresentar a certidão atualizada para a solicitação da Carteira de Identidade nacional – CIN;
- O original do Laudo **NÃO** ficará retido no momento do atendimento.
- A ausência de qualquer informação obrigatória poderá acarretar numa reprovação ou exigência na solicitação de inclusão dos dados de saúde (ícone do tipo de deficiência e/ou CID).

OPCIONAL:

A documentação opcional será exibida apenas no formato digital do documento, gerado a partir da plataforma do Governo Federal (GOV.BR). Portanto, o original ou a cópia autenticada dos documentos abaixo, devem ser apresentados somente se quiser que esta(s) informação (ões) seja (m) exibida (s) no GOV.BR:

- Original ou cópia autenticada dos documentos abaixo:
 - **PIS** - Programa de Integração Social **ou**
PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
 - **NIS** - Número de Identificação Social

- **NIT** – Número de Identificação do Trabalhador;
- **CNS ou SUS** - Cartão Nacional de Saúde;
- **CTPS** - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- **CNH** - Carteira Nacional de Habilitação;
- **Título de Eleitor**;
- Resultado do **exame laboratorial**, com indicação do **Tipo Sanguíneo** e **Fator Rh**.
- **Laudo Médico** com a indicação de **remédio(s) de uso contínuo** e do(s) **tipo(s) de alergia(s)**, se o requerente desejar incluir essas informações no Cartão PCD;
- **Exame de imagem** que comprove o **uso de parte metálica** (próteses, pinos, hastes ou parafusos).

Observações:

- A foto é capturada gratuitamente durante o atendimento. Entretanto, caso a câmera digital do posto esteja em manutenção, poderá ser solicitada uma foto impressa do cidadão;
- Para inclusão das informações opcionais também poderá ser aceita uma carteira de identidade expedida por outro estado/outro órgão ou um documento de identificação oficial com foto, onde já constem as informações que deseja incluir.
- Se a carteira anterior for do DETRAN-RJ e já constar a informação opcional impressa corretamente, não será necessário apresentar novamente estes comprovantes;
- A apresentação do exame de imagem **não é obrigatória**, tendo por objetivo agilizar a análise e deferimento do processo, visto que o referido exame comprova a condição de deficiência do cidadão identificado.
- Para saber como gerar a sua CIN no formato digital acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Serviços >> Carteira de Identidade Nacional - CIN](#);

Informações Importantes:

- Considerando que podem ocorrer dificuldades na captura da foto digital dos requerentes portadores de **Transtorno do Espectro Autista, Deficiência Mental ou Intelectual**, ocasionado por alguma particularidade comportamental, somente nesses casos, **podrá ser apresentada uma foto impressa para ser colada no pedido**, desde que esteja dentro dos padrões estabelecidos para emissão do documento, sendo:
 - Tamanho 3x4, recente, nítida, colorida, com fundo branco e sem marcas;
 - Não serão aceitas fotos instantâneas devido à sua qualidade na impressão.
- As **Certidões de Casamento**, os **Certificados de Naturalização** e os **Certificados de Igualdade de Direitos e Obrigações Cíveis** deverão estar atualizado quanto ao nome e estado civil;
- Os **brasileiros nascidos ou casados no exterior** deverão transcrever suas respectivas certidões em cartório da Primeira Circunscrição ou do Primeiro Ofício de seu domicílio. Podem apresentar também a certidão emitida pelo Consulado Brasileiro, caso possuam, para agilizar o processo;
- **Brasileiros nascidos no exterior e casados**, além de apresentar a Certidão de Casamento, podem também apresentar a Certidão de Nascimento transcrita, caso possuam, para agilizar o processo;
- Para requerer a Carteira de Identidade Nacional, os brasileiros nascidos no exterior com **18 anos completos**, que não foram registrados em Consulado ou Embaixada do Brasil, necessitam efetuar a opção pela nacionalidade brasileira, ajuizada perante a Justiça Federal, e anotá-la em sua Certidão de Nascimento.
- Da mesma forma, os naturalizados com **20 anos completos**, que ainda possuam naturalização provisória, deverão, primeiramente, requerer ao Ministério da Justiça a conversão da naturalização em definitiva, antes de solicitar a Carteira de Identidade Nacional.
- O **menor de 16 anos** deverá comparecer ao Posto de Atendimento acompanhado **de pai, mãe ou responsável legal**, que deve apresentar original ou cópia autenticada do **documento oficial de identificação** e do comprovante do **número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF**. Se o documento de identificação já possuir o número do CPF não será necessário apresentar o respectivo comprovante. O responsável legal, também deve apresentar original ou cópia autenticada do documento que comprove esta condição.
- **Doador de órgãos:**
Esta informação aparece somente no formato digital da CIN (no GOV.BR). O cidadão deverá preencher um formulário específico para indicar, na sua CIN Digital, se deseja ou não ser doador de órgãos. Para imprimir o modelo da declaração acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Formulários >> Declaração de Doação de Órgãos](#).
- **Nome Social:**
É o nome pelo qual a pessoa é reconhecida e escolhe ser chamada, de acordo com a sua identidade de gênero. Somente os cidadãos que reconhecerem a sua identidade de gênero, conforme Decreto Federal 8.727 de 28/04/2016, poderão solicitar a inclusão, exclusão ou alteração do Nome Social na emissão da sua carteira, mediante o preenchimento do formulário de requerimento.

Para imprimir o modelo da declaração acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Formulários >> Declaração de Inclusão de Nome Social](#).

Atenção:

- **O menor de idade** somente poderá solicitar a inclusão do Nome Social se estiver acompanhado de pai, mãe ou responsável legal para autorizar. O autorizador deve apresentar original ou cópia autenticada do documento oficial de identificação. No caso de responsável legal, também deve ser apresentado original ou cópia autenticada do documento que comprove esta condição.
- Na ausência do pai, da mãe ou do responsável legal poderá ser apresentada original OU cópia autenticada de Ordem Judicial, autorizando a inclusão do nome social do menor;

TAXA DE SERVIÇO

- Gratuito

PROCEDIMENTOS

- Comparecer ao Posto de Atendimento com toda a documentação necessária.
- O agendamento prévio é dispensado em todos os postos para o atendimento de Pessoas com Deficiência. Entretanto, não há impedimento para a sua realização;
- A concretização do serviço para as prioridades, **sem o agendamento prévio**, está sujeita à demanda de atendimento diária do posto.

ATENÇÃO:

- O cidadão deve conferir todos os seus dados, que foram preenchidos no formulário gerado no posto (Pedido de Identificação – PID), antes de assiná-lo, a fim de evitar erros que ocasionarão na impressão incorreta da CIN e/ou na exibição incorreta das informações no GOV.BR.
- **Prioridade** - Os postos possuem guichê específico destinado ao atendimento prioritário, sendo este garantido aos **Idosos (a partir de 60 anos), Pessoas com Deficiência, Gestantes, Lactantes com filhos até 02 (dois) anos de idade (podendo ser estendida também à criança), Pessoas com Crianças de Colo e Obesos** (Lei 10.048 de 08/11/2000).
- A prioridade é destinada apenas ao grupo de pessoas definidos na Lei e NÃO é extensiva aos seus acompanhantes, com exceção das lactantes.
- O DETRAN-RJ possui uma unidade exclusiva para atendimento aos Idosos e Pessoas com Deficiência, localizada na Av. Francisco Bicalho, 234 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ.

PRAZO DE ENTREGA

- 12 (doze) dias úteis a partir da data do requerimento;
- Havendo necessidade de consulta a cartório ou análise de outras exigências, este prazo poderá ser ampliado.

Antes de comparecer ao posto acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Consultas >> Andamento do Pedido](#) para consultar sobre o andamento do seu pedido e saber se a carteira já se encontra disponível.

Entrega da Carteira de Identidade no Posto

Antes de comparecer ao posto, acesse o site do DETRAN-RJ [Menu >> Identificação Civil >> Consultas >> Andamento do Pedido](#) para consultar sobre o andamento do seu pedido e saber se a carteira já se encontra disponível.

Principais Etapas:

1-Consultar andamento do pedido.

2- Buscar a Carteira de Identidade na data prevista.

QUEM PODE RECEBER A CARTEIRA:

- O próprio requerente (**se for maior de 16 anos**);
- Seus ascendentes (pais);
- Seus descendentes (filhos maiores de 18 anos);
- Cônjuge / Companheiro (a);
- Terceiros (com grau de parentesco diferente dos citados acima).

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

MAIORES de idade

- **O próprio** – protocolo de entrega;
- **Ascendentes** (pai ou mãe) e **Descendentes** (filhos maiores de 18 anos) – documento de identificação que comprove o grau de parentesco + protocolo de entrega contendo o campo "autorização" preenchido e assinado pelo requerente;
- **Cônjuge** – documento de identificação atualizado + protocolo de entrega contendo o campo "autorização" preenchido e assinado pelo requerente. Caso o documento de identificação estiver desatualizado, apresentar Certidão de Casamento;
- **Companheiro (a)** – documento de identificação + protocolo de entrega contendo o campo "autorização" preenchido e assinado pelo requerente + **documento de união estável**.

MENORES de 18 anos

- **O próprio** – protocolo de entrega;
- **Ascendentes (pai ou mãe)** – documento de identificação que comprove o grau de parentesco + protocolo de entrega.

Observações:

1. A carteira do **menor de 16 anos** será entregue **somente ao pai, mãe ou responsável legal**;
2. No caso de **Responsável Legal**, além do **documento de identificação**, **deverá ser apresentado o documento emitido por Cartório ou Sentença Judicial** atribuindo-lhe a responsabilidade sobre o menor;
3. Os **pais e Responsáveis** estão autorizados a receber a carteira do menor, sendo dispensado o preenchimento da autorização contida no protocolo.

ENTREGA A TERCEIROS

Além do documento de **identificação**, deve-se apresentar também o **protocolo de entrega e uma procuração**, conforme situações abaixo indicadas:

- **Se o requerente estiver no Brasil** - Procuração por Instrumento Público;
- **Se o requerente estiver em outro país** – Procuração do Consulado (registrar a procuração no Consulado/ Embaixada do Brasil em outro país).

ATENÇÃO:

Ao receber sua Carteira de Identidade confira todos os dados, incluindo as informações cartorárias e de saúde (tipo sanguíneo e fator RH). Caso seja observado alguma divergência entre o documento apresentado no momento da identificação e a informação impressa na carteira, a correção deverá ser solicitada e analisada no Posto de Identificação onde esta foi entregue.

Entrega de Carteira de Identidade em Domicílio

O QUE É?

É a entrega da Carteira de Identidade, de forma gratuita, no endereço informado pelo cidadão durante o seu atendimento Presencial no Posto.

O serviço é opcional, podendo o cidadão optar pela entrega em domicílio ou recebê-la normalmente no posto onde sua carteira foi solicitada, conforme procedimentos já existentes. Para saber mais sobre características do serviço acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >>Identificação Civil >>Serviços >> Entrega de Carteira de Identidade em Domicílio](#).

Atenção:

O DETRAN-RJ passou a disponibilizar o novo serviço de entrega em domicílio em 08/12/2025 para cumprir a Lei Estadual 10.763, de 05 de maio de 2025.

Principais Etapas:

1-Agendar o serviço.	2-Comparecer ao posto com a documentação exigida.	3-Informar, no momento do atendimento, que deseja optar pelo serviço de entrega em domicílio.	4-Indicar um posto para buscar a sua carteira, caso a entrega em domicílio não seja concluída.
----------------------	---	---	--

QUEM PODE SOLICITAR?

Qualquer cidadão que estiver solicitando a sua Carteira de Identidade em um Posto de Identificação do Detran-RJ.

PROCEDIMENTOS:

- Agendar seu atendimento em um Posto de Identificação que possui o serviço de entrega da carteira em domicílio;
- Comparecer ao posto agendado, com toda a documentação exigida;
- Informar, no momento do atendimento, que deseja optar pelo serviço de entrega em domicílio;
- Indicar um posto para buscar sua carteira, caso a entrega em domicílio não seja concluída.

REGRAS PARA SOLICITAÇÃO:

- Serão efetuadas 3 (três) tentativas de entrega no endereço indicado pelo cidadão;
- Se as tentativas de entrega não forem bem sucedidas ou, se o endereço informado estiver situado em uma área com restrição de entrega, a carteira será encaminhada ao posto indicado pelo cidadão no atendimento.

QUEM PODE RECEBER A CARTEIRA?

- Qualquer pessoa maior de 18 (dezoito) anos presente no endereço de entrega, mediante apresentação de documento de identificação do recebedor.

ATENÇÃO:

Apresentação do protocolo de entrega será dispensada para a entrega em domicílio;

Ao receber sua Carteira de Identidade, confira todos os dados, inclusive as informações cartorárias e de saúde (tipo sanguíneo e fator RH). Caso seja observada alguma divergência entre o documento apresentado no momento da identificação, e a informação impressa na carteira, a correção deverá ser solicitada e analisada no Posto de Identificação onde esta foi solicitada.

PRAZO DE ENTREGA:

- 12 (doze) dias úteis a partir da data do requerimento;
- Havendo necessidade de consulta ao cartório ou análise de outras exigências, ou ainda análises específicas da RFB, este prazo poderá ser ampliado.

Correção da Carteira de Identidade

É a emissão gratuita de uma nova Carteira de Identidade para corrigir erros verificados e reclamados pelo cidadão até 1 (um) ano após o recebimento.

O serviço de correção é realizado somente quando for confirmado erro de processamento do DETRAN-RJ. Nos demais casos, será necessária uma solicitação de Segunda Via. Para saber mais informações acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Serviço >> Correção de Carteira de Identidade](#).

Principais Etapas:

1-Comparecer ao posto com a documentação exigida.

2-Buscar a Carteira de Identidade na data prevista.

TAXA DE SERVIÇO

- Gratuito.

DOCUMENTAÇÃO

OBRIGATÓRIA:

- Original ou cópia autenticada do documento que comprove o dado incorreto, devendo este documento ser idêntico ao apresentado no momento da solicitação;
- Original da Carteira de Identidade onde consta o erro;
- Se a solicitação for para corrigir alguma informação que é exibida apenas no modelo digital da CIN será necessário apresentar também a Carteira de Identidade em formato pdf, impressa através da plataforma GOV.BR.
- Documento de Identificação do responsável, quando se tratar da carteira de menores de 16 anos.
- Para correção da carteira de menores de 16 anos, se o responsável for diferente de Pai ou Mãe, será necessário apresentar o seu documento de identificação e o documento que comprove a sua condição de responsável legal (Guarda ou Tutela)

PRAZO DE ENTREGA

- 10 (dez) dias a partir da data do requerimento de correção.

Devolução de Carteiras Perdidas

Consiste na restituição, ao cidadão identificado, da Carteira de Identidade que se encontrava perdida (extraviada, roubada ou furtada) e que, ao ser achada, foi encaminhada ao DETRAN-RJ e disponibilizada para devolução ao seu dono.

Principais Etapas:

1 – Pesquisar Carteira Perdida.

2-Solicitar devolução da Carteira Perdida.

3-Buscar a Carteira Perdida na data prevista.

PROCEDIMENTOS

- Consultar o cadastro de documentos perdidos, a fim de verificar se sua Carteira de Identidade foi localizada. Para efetuar a consulta acesse, no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Consulta >> Devolução de Carteiras Perdidas](#).
- Solicitar a restituição da Carteira selecionando o posto de sua preferência.

Atenção: A consulta e a solicitação de devolução também poderão ser feitas no Posto de Atendimento.

PRAZO DE ENTREGA

- 07 (sete) dias úteis a partir da data do requerimento.

ENTREGA DOCUMENTO

- A retirada da carteira no posto indicado deve ser efetuada pela própria pessoa.

EXCEÇÕES:

- As carteiras dos **menores, com idade abaixo de 16 anos** serão entregues SOMENTE ao **Pai, Mãe ou Responsável Legal**;
- As carteiras dos **menores, com idade entre 16 e 17 anos**, PODEM ser retiradas pelo **Pai**, pela **Mãe** ou pelo **Responsável Legal**.

Observação:

- O Pai ou a Mãe deverá apresentar um documento oficial de identificação que comprove o vínculo com o menor;
- O Responsável Legal precisará apresentar, além do documento de identificação, um **documento emitido por Cartório ou Sentença Judicial atribuindo-lhe a responsabilidade sobre o cidadão**.

Comunicado de Extravio / Roubo / Furto

É a declaração do usuário sobre o extravio, roubo ou furto de sua Carteira de Identidade, para fins de registro da informação na base de dados de pessoas civilmente identificadas no estado do Rio de Janeiro.

Principais Etapas:

1 – Comunicar Extravio/Roubo/Furto da Carteira de Identidade.

PROCEDIMENTOS

Opção 1:

- Comparecer a um dos postos de Identificação Civil **informatizados** para efetuar o preenchimento **online do formulário** “Declaração de Extravio, Roubo ou Furto de Carteira de Identidade”.

Opção 2:

- Preencher o formulário por meio digital, com assinatura eletrônica, através do Portal RJ Digital. Acesse, no site do DETRAN-RJ, o ***Menu >> Identificação Civil >> Formulários >> Declaração de Extravio, Roubo ou Furto de Carteira de Identidade***.
- Desta forma não é necessário entregar o formulário físico ao Detran, uma vez que a sua solicitação será automaticamente encaminhada ao setor responsável para análise e processamento.
- Acompanhe a sua solicitação diretamente no portal www.rj.gov.br, na seção "Meu RJ", opção "Minhas Solicitações".

Atenção: Caso tenha feito um comunicado e posteriormente tenha recuperado essa carteira, informar ao Detran a sua recuperação para que seja atualizada a informação em nosso cadastro de documentos extraviados.

Carteira de Visitante – Solicitação Presencial

É o processo de emissão da Carteira de Visitante, de forma gratuita, para o cidadão que deseja visitar um custodiado em uma das Unidades Prisionais ou Hospitalares da Secretaria de Estado de Polícia Penal. Para obtenção da Carteira de Visitante é necessário que o cidadão solicite o seu credenciamento.

Principais Etapas:

1-Agendar o Serviço.

2-Comparecer ao posto com a documentação exigida.

3-Buscar a Carteira de Visitante na data prevista.

QUEM PODE VISITAR?

- Cônjuge, ou cônjuge emancipado (a);
- Companheiro (a), ou companheiro (a) com idade de 16 e 17 anos;
- Pai e Mãe (consanguíneos);
- Filho (a), irmão (a); enteado (a) e neto (a);
- Filhos (as) afetivos (as) menores de idade;
- Madrasta; padrasto e pais afetivos;
- Tio (a); sobrinho (a); primo (a) consanguíneo (a);
- Avô (ó); e tio (a) avô (ó);
- Pessoa amiga, limitando-se a 01 (um) credenciamento para esta qualificação.

DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários variam de acordo com o grau de parentesco do visitante com o preso. Para saber mais acesse, no site Visitante SEAP <https://visitanteseap.detran.rj.gov.br/VisitanteSeap/>, o **Menu >> Detran - Carteira de Visitante >> Documentos necessários**.

PROCEDIMENTOS

- Agendar seu atendimento através do site Visitante SEAP ou do teleatendimento, através dos telefones: (21) 3460-4040 / (21) 3460-4041 / (21) 3460-4042;
- Comparecer ao Posto de Identificação Civil agendado com toda a documentação exigida.

ATENÇÃO:

1. Ascendentes ou Descendentes diretos (Pai, Mãe, Irmãos e Filhos maiores de 7 anos) podem fazer a solicitação de credenciamento ONLINE, sem agendamento para atendimento presencial. Os detalhes sobre regras e procedimentos do serviço online estão disponíveis no site Visitante SEAP <https://visitanteseap.detran.rj.gov.br/VisitanteSeap/>, no **Menu >> Solicitação Carteira de Visitante >> Solicitação Online**.
2. O atendimento presencial é realizado somente mediante agendamento que deverá ser realizado através do site <https://visitanteseap.detran.rj.gov.br/VisitanteSeap/>, Visitante SEAP <https://visitanteseap.detran.rj.gov.br/VisitanteSeap/>, no **Menu >> Solicitação Carteira de Visitante >> Agende seu atendimento**.
3. Para os Idosos (**com idade igual ou acima de 60 anos**), Lactantes (**com prole até o 2º ano de vida completo**), Gestantes e Pessoas com Deficiência é dispensado o agendamento prévio para atendimento no posto. Entretanto, a dispensa do agendamento não se estende aos acompanhantes, excetuando-se os casos de lactantes com prole.
4. Atendimento Prioritário - Os postos de atendimento possuem guichê específico destinado ao atendimento prioritário, sendo este atendimento garantido aos Idosos com idade igual ou acima de 60 anos, Portadores de Deficiência, Gestantes, Lactantes (com prole até o 2º ano de vida completo, podendo ser estendido também à criança), Pessoas com Crianças de Colo e Obesos (Lei 10.048 de 08/11/2000).
5. A prioridade é destinada apenas ao grupo de pessoas definidos na Lei e NÃO é extensiva aos seus acompanhantes, com exceção das lactantes com filhos até 02 (dois) anos de idade;

POSTOS DE ATENDIMENTO

Acesse o site Visitante SEAP <https://visitanteseap.detran.rj.gov.br/VisitanteSeap/>, no *Menu Detran - Carteira de Visitante >> Postos de credenciamento*, para consultar os Postos de Atendimento que possuem o serviço de credenciamento de Visitantes.

PRAZO DE ENTREGA

- 15 (quinze) dias úteis a partir da data do requerimento.
- Havendo necessidade de consulta a cartório ou análise de outras exigências, este prazo poderá ser ampliado.

Antes de comparecer ao posto acesse o site do DETRAN-RJ, *Menu Identificação Civil >> Consultas >> Andamento do Pedido* para consultar sobre o andamento do seu pedido e saber se a carteira já se encontra disponível.

Carteira SEAP – Solicitação Online

É a solicitação de emissão da Carteira de Visitante, efetuada através do site Visitante SEAP, sem a necessidade de agendamento.

Principais Etapas:

1-Dar entrada no pedido online.

2-Buscar a Carteira de Identidade na data prevista.

QUEM PODE SOLICITAR?

Pai, Mãe, Irmãos e Filhos maiores de 07 anos (apenas parentes consanguíneos diretos).

REGRAS PARA SOLICITAÇÃO

O serviço Online somente poderá ser solicitado quando:

- **Visitante** possuir 07 anos ou mais;
- **Visitante** possuir Carteira de Identidade cuja última via tenha sido emitida pelo Detran do Estado do Rio de Janeiro há menos de 10(dez) anos;
- **Visitante** sem problemas nas impressões digitais;
- **Visitante** não poderá ter nenhuma solicitação em andamento para o mesmo interno;
- **Interno** a ser visitado possuir Carteira de Identidade emitida a qualquer tempo pelo DETRAN do Estado do Rio de Janeiro.

Atenção:

1. Caso o visitante não consiga concluir a solicitação do serviço online poderá efetuar o **AGENDAMENTO**, através do site **Visitante SEAP** <https://visitanteseap.detran.rj.gov.br/VisitanteSeap/>, para o atendimento presencial a ser realizado em um dos Postos do DETRAN/RJ credenciado para o serviço da Carteira de Visitante.
2. A solicitação online para credenciamento de visitante, para as qualificações de irmãos e filhos menores de idade, ocorrerá sob a responsabilidade de seus genitores, os quais deverão estar regularmente credenciados.

Importante:

Situações que impossibilitam a solicitação online da Carteira de Visitante:

- Visitantes que possuam carteira de identidade **DESATUALIZADA**, com data de validade **VENCIDA** ou com qualquer outra restrição.
- Visitantes com ausência de dedos, em relação à carteira de identidade emitida anteriormente pelo DETRAN/RJ (casos de perda do dedo ou parte dele, em função de alguma amputação, após a emissão da Carteira de Identidade);
- Interno sem Carteira de Identidade emitida pelo DETRAN-RJ.

PROCEDIMENTOS

- Acessar o site Visitante SEAP, [Menu Solicitação Carteira Visitante >> Solicitação on line para efetuar a solicitação do serviço](#);
- Comparecer ao [Posto de Atendimento](#) selecionado apenas para receber a carteira.

PRAZO DE ENTREGA

- 15 dias úteis a partir da data de solicitação.

Antes de comparecer ao posto acesse o site do DETRAN-RJ, [Menu Identificação Civil >> Consultas >> Andamento do](#)

[Pedido](#) para saber se a carteira já se encontra disponível.

ENTREGA DA CARTEIRA DE VISITANTE

- A entrega será realizada em um Posto de Identificação Civil a ser indicado pelo visitante no momento da solicitação no site;
- A carteira de visitante **será entregue somente ao próprio** em razão da necessidade da realização do processo de **certificação biométrica** das impressões digitais do cidadão.
- Os requerentes menores de idade deverão estar acompanhados do pai, mãe ou responsável legal.

Educação

Escola Pública de Trânsito

A **Escola Pública de Trânsito do DETRAN-RJ** está voltada ao exercício da cidadania no trânsito, priorizando as ações de responsabilidade social que permitam a inclusão social e a redução da desigualdade mediante a capacitação da população com mais necessidades de cursos e projetos educativos.

Endereço: Av. Presidente Vargas, 817 – 13º andar - Centro – Rio de Janeiro

Cursos disponíveis:

Cursos especializados

- Condutores de Veículos Destinados ao Transporte Remunerado de Mercadorias e em Serviço de Rua com uso de Motocicleta – Motofrete (Regular)
- Condutores de Veículos de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicleta – Mototáxi (Regular)
- Condução de Veículos de Emergência (Regular e Atualização)
- Transporte Coletivo de Passageiros (Regular e Atualização)
- Transporte Escolar (Regular)
- Transporte de Produtos Perigosos (Regular)
- Carga Indivisível (Regular)

Cursos Diversos:

- Direção Defensiva
- Oficina para todos

Taxas:

- Gratuito

Onde:

As inscrições são online, no site do DETRAN-RJ e no momento da inscrição será informada a documentação específica de cada Curso.

As dúvidas devem ser tiradas através do tel:

2332-0430

2332-0402

2332-0471

Ou E-mail:

ept@DETRAN.rj.gov.br

CFC DETRAN-RJ

CFC - O DETRAN-RJ, voltado para o exercício da cidadania no trânsito e priorizando as ações de responsabilidade social que permitem a inclusão social, implantou o Programa Cidadania sobre Rodas. Por meio desse Programa são oferecidas, gratuitamente, práticas de direção para pessoas com deficiência física visando à primeira habilitação.

Principais Etapas para Deficientes Físicos:

1 - Inscrição no Dia "D" para abertura de processo de obtenção de isenção de taxas e exames do processo de 1ª habilitação;	2 – Procedimentos de análise de documentação apresentada pela Divisão Médica da DIRHAB;	3 – Exames clínicos, psicológico e perícia médica para indicação das restrições e adaptações veiculares;	4 – Ter processo de solicitação de isenção das taxas e exames abertos no Detran.RJ.
--	---	--	---

Tipos de Cursos:

- **Primeira Habilitação** - para Deficientes Físicos.

Taxas:

- Gratuito.

Onde abrir o processo:

O processo deve ser aberto no Dia "D" no posto acessível do Detran.RJ, situado na Av. Francisco Bicalho, nº234, São Cristóvão, Rio de Janeiro.

Documentação para a abertura do processo:

- Original e cópia da Cédula de Identidade;
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia do comprovante de residência ou domicílio no Estado do Rio de Janeiro (conta de água, luz ou telefone) original e cópia - caso não possa apresentar a referida documentação o candidato deverá preencher a Declaração de Residência fornecida pelo DETRAN-RJ no ato de abertura do processo administrativo;
- Laudo Médico contendo CID e especificando tipo e grau da deficiência;
- Formulário de Requerimento Geral – encontra-se disponível no site do DETRAN/RJ ou no Posto PCD da Francisco Bicalho.

Para maiores informações, entre em contato com o CFC DETRAN, pelo telefone: (21) 2332-0424/ (21) 2332 - 0590 ou pelo e-mail: cfcdetran@detran.rj.gov.br

Programa Trânsito na Escola

O DETRAN-RJ, por meio do **Programa Trânsito na Escola**, difunde a Educação para o Trânsito aos alunos da Educação Infantil, dos Ensinos Fundamental e Médio, na forma da Lei Estadual nº 4.864/06 – que inclui, nos respectivos currículos, os temas interdisciplinares “Noções de Trânsito” e “Educação para o Trânsito”.

Os interessados na implantação do Programa Trânsito na Escola devem entrar em contato com a Coordenadoria – Geral de Educação para o Trânsito, por meio do e-mail educacao@detran.rj.gov.br ou do telefone 2332-0479/2332-0423.

Educação Infantil e Ensino Fundamental:

Este programa visa capacitar os professores dos segmentos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e os demais profissionais da área, tornando-os multiplicadores dessa temática. Após a capacitação as escolas devem enviar à Coordenadoria de Educação um relatório com as atividades desenvolvidas. Estas instituições de ensino serão visitadas ao final do ciclo, para reforço e conclusão desse trabalho, em uma troca de conhecimentos sobre Educação para o Trânsito.

Ensino Médio e Superior-Trânsito Responsável

O Projeto Trânsito Responsável visa ao desenvolvimento da percepção dos jovens do Ensino Médio ou de Universitários – que estão em fase de obter a primeira habilitação – quanto à importância da prática de hábitos seguros no trânsito. Para isso, as apresentações do projeto são conduzidas pelos agentes da Coordenadoria - Geral de Educação para o Trânsito, dentro de sala de aula, que utilizam uma linguagem multimídia: vídeos com animações, depoimentos, músicas e um vocabulário comum a esse público.

Centro de Formação de Condutores – Desmistificando o “bicho papão” da Prova Prática:

A proposta da Coordenadoria de Educação é desmistificar o “bicho papão” da prova prática e esclarecer as dúvidas mais frequentes dos candidatos, ressaltando os principais procedimentos que são aplicados no exame, além de sensibilizá-los quanto à importância da adoção de hábitos seguros no trânsito.

O projeto é voltado para os Centros de Formação de Condutores (CFC’S) e seus alunos de 1ª habilitação e as apresentações do Programa, que podem ser presenciais ou virtuais, têm duração de, aproximadamente, 50 minutos, conduzidas por agentes educacionais, dentro das salas de aula.

Todos os CFC’S podem se inscrever. Para isso, basta entrar em contato com a Coordenadoria de Educação pelo telefone (21) 2332-0423 ou pelo e-mail : educacao@detran.rj.gov.br e realizar o agendamento desse “bate papo” com os alunos.

Desmontagem

Credenciamento de Empresas de Desmontagem de Veículos

Previsão Legal:

- **Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;**
- **Resolução CONTRAN nº 611, de 12 de maio de 2016;**
- **Portaria Detran.RJ nº 6880 de 26/08/2025, alterada pela Portaria Detran.RJ nº 6960 de 11/11/2025.**

Definição sobre a cada tipo de Empresa do ramo de desmontagem de veículos:

- **Empresa de Desmontagem** - empresário individual ou sociedade empresária que realize as atividades previstas na Lei Federal nº 12.977/2014;
- **Empresa de Reciclagem** - empresário individual ou sociedade empresária que realize atividade no ramo de reciclagem de materiais e peças, de sucata, de veículos irrecuperáveis ou de materiais suscetíveis de reutilização, descartados no processo de desmontagem;
- **Empresa de Recuperação de Peças** - empresário individual ou sociedade empresária que realize atividade no ramo de recuperação de peças ou conjunto das peças, descartados no processo de desmontagem;
- **Empresa de Comércio de Peças** - empresário individual ou sociedade empresária que realize atividade no ramo do comércio de peças usadas, oriundas da reposição e da recuperação de peças no processo de desmontagem de veículos.

Documentação necessária para o credenciamento:

- Formulário de solicitação CONFORME Anexo I da Portaria DETRAN/RJ nº 6880/2025, assinado e datado pelos sócios proprietários ou representantes legais. (Efetuar o cadastro no site: desmonte.detran.rj.gov.br e acessar “COMO PARTICIPAR” e preencher o formulário);
- Contrato, estatuto social e/ou regimento, MEI e suas alterações, devidamente registrado;
- Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada, quando couber;
- Ato de outorga de poderes ao representante legal da empresa (PROCURAÇÃO), quando couber;
- Carteira de identidade, CPF ou CNH do(s) representante(s) legal(s) e do(s) sócio(s) proprietário(s) frente e verso ;
- Alvará de funcionamento expedido pela autoridade local;
- Estar regular perante o Registro Público de Empresas, inclusive quanto à nomeação dos administradores (Jucerja);
- Certidões negativas de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de solicitação da licença e registro, acompanhadas da prova de competência expedida por cartórios distribuidores;
- Atestado de antecedentes criminais e certidão de distribuições criminais do(s) sócio(s) proprietário(s) e do(s) responsável(is) técnico(s);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se o caso, relativa à sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Comprovação na forma da lei, de regularidade da entrega do e-Social ou documento equivalente;
- Comprovante de registro de todos os empregados que atuam na atividade objeto do credenciamento ou declaração de inexistência de empregados;
- Certidão de regularidade trabalhista;
- Descrição da infraestrutura física do imóvel constante do alvará de funcionamento de que trata esta Portaria.
- Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros dentro do prazo de validade ou o protocolo do pedido dentro do ano corrente;
- Autorização ambiental de funcionamento ou documento equivalente emitido pela Autoridade Competente, para a atividade a qual pretende ser cadastrada;

As pessoas jurídicas do ramo de: Desmontagem de veículos, Reciclagem e Recuperação de peças deverão, ainda, apresentar os seguintes documentos:

I - indicação de responsável técnico assinada pelos sócios proprietários ou representantes legais da pessoa jurídica, anexando do indicado:

a) RG e CPF;

b) comprovante de endereço;

c) inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para exercício de suas funções de acordo com o art. 2º da Resolução CONFEA nº 458, de 27 de abril de 2001 ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT de acordo com a redação do Inciso V do Artigo 7º da Resolução CONTRAN nº 611 de 2016, e alterações posteriores, na execução das atividades de desmontagem de veículos e de recuperação das respectivas partes e peças.

Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE de cada ramo de atividade**PARA CADASTRO COMO “COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS”:****Código CNAE 4541-2/07**

- Para motocicletas, motos e motonetas:
- Descrição do Objeto: "Comércio varejista de peças e acessórios usados de motocicletas, motos e motonetas".

Código CNAE 4530-7/04

- Para veículos automotores:
- Descrição do Objeto: "Comércio varejista de peças e acessórios usados de veículos automotores"

Código CNAE 4530-7/04 e 4541-2/07

- Para todos os tipos:
- Descrição do Objeto: "Comércio varejista de peças e acessórios usados de veículos automotores, motocicletas, motos e motonetas"

PARA CADASTRO COMO “COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS E DESMONTAGEM DE VEÍCULOS”**Código CNAE 4541-2/07 e 4530-7/04**

- Para motocicletas, motos e motonetas:
Descrição do Objeto: "Desmanche de veículos e comércio varejista de peças e acessórios usados de veículos automotores, motocicletas, motos e motonetas"

Código CNAE 4530-7/04

- Para veículos automotores:
Descrição do Objeto: "Desmanche de Veículos e comércio varejista de peças e acessórios usados de veículos automotores"

Código CNAE 4530-7/04 e 4541-2/07

- Para todos os tipos:
Descrição do Objeto: "Desmanche de Veículos e comércio varejista de peças e acessórios usados de veículos automotores, motocicletas, motos e motonetas"

PARA CADASTRO COMO “COMÉRCIO, DESMONTAGEM E RECICLAGEM DE SUCATAS

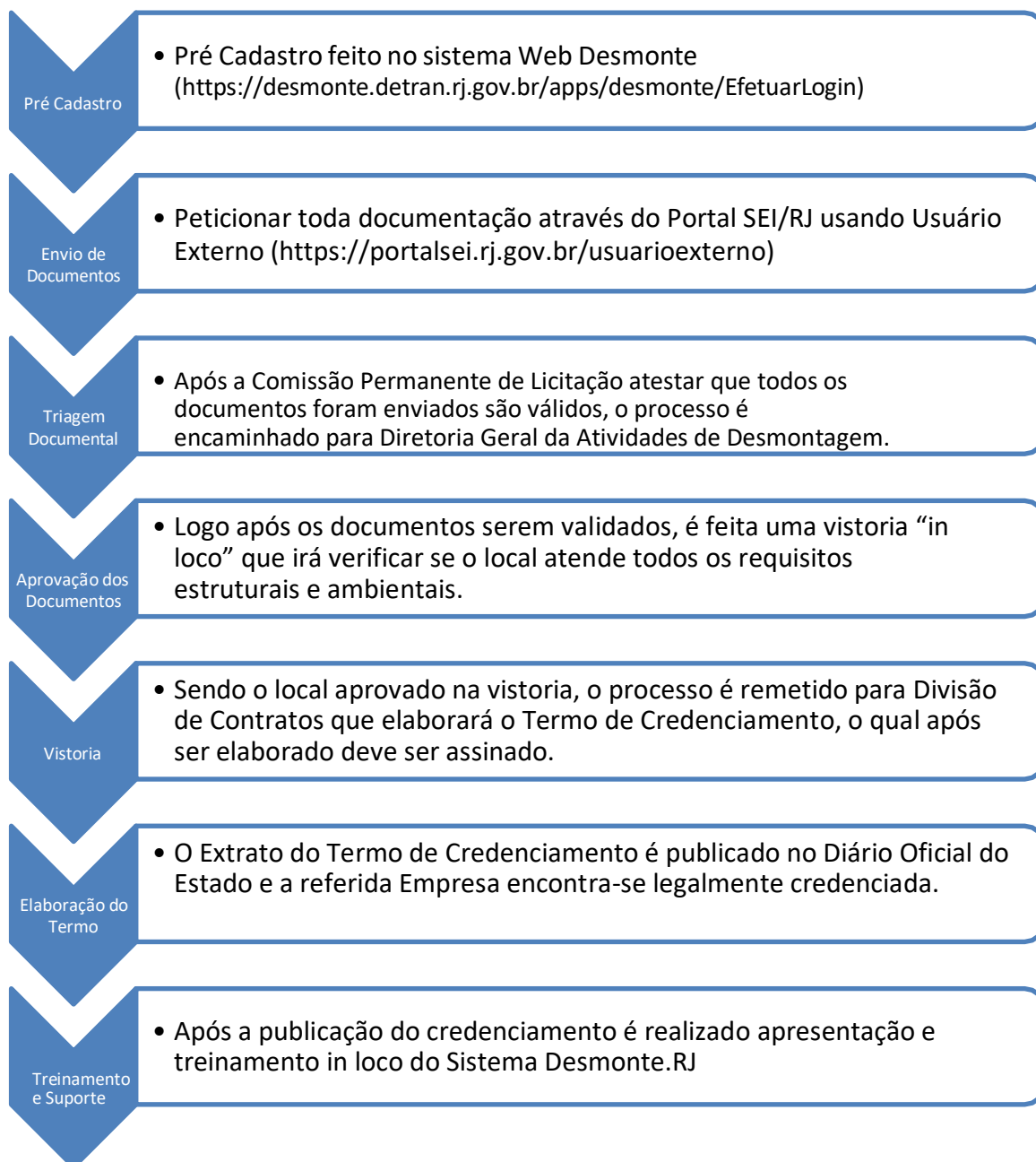
Código CNAE 4541-2/07, 4530-7/04 e 3831-9/99

- Para todos os tipos:
Descrição do Objeto: "Desmanche de veículos, comércio varejista de peças e acessórios usados de veículos automotores, motocicletas, motos e motonetas e Reciclagem de materiais metálicos, exceto alumínio".

Código CNAE 4530-7/04 e 3831-9/99

- Somente para veículos automotores:
Descrição do Objeto: "Desmanche de veículos, comércio varejista de peças e acessórios usados de veículos automotores e Reciclagem de materiais metálicos, exceto alumínio"

Fluxo do Processo de Credenciamento



Consulta de Empresas e Peças cadastradas no sistema Desmonte

Consulta de Empresas Credenciadas

O usuário que desejar efetuar uma consulta para saber se uma referida Empresa está devidamente credenciada junto ao Detran.RJ deve acessar o seguinte endereço eletrônico:

<https://desmonte.detran.rj.gov.br/apps/desmonte/ConsultaPublicaEmpresasCredenciadas/index>

Consultar Empresas

As empresas credenciadas na atividade **desmonte de veículos** aqui listadas estão autorizadas a comprar em leilão de veículos em fim de vida (sucatas), possuem a documentação em dia e estabelecimento vistoriado pelo Detran-RJ, de acordo com a Resolução no. 611, de 24 de maio de 2016. Qualquer dúvida ou divergência de dados entre em contato com o Setor Desmonte do Detran-RJ.

De acordo com a Lei Federal nº 12.977/14, as empresas do ramo de desmontagem de veículos têm o dever de registrar as peças comercializadas. É uma medida para garantir a transparência e a segurança neste tipo de comércio. Assim que as empresas estiverem credenciadas serão disponibilizadas para consulta nesse espaço.

CNPJ	Razão social
Atividade	Município
Selecione...	Selecione...
Digite o código do token	
	Captcha
Buscar	

Consulta de Peças Cadastradas

O usuário que desejar efetuar uma consulta para encontrar uma peça que esteja a venda por uma Empresa credenciada deverá acessar o seguinte endereço eletrônico:

<https://desmonte.detran.rj.gov.br/apps/desmonte/ConsultaPublicaEtiquetaPeca/index>

Consultar Peças

As peças aqui listadas foram cadastradas por empresas credenciadas junto ao Detran-RJ, de acordo com a Resolução no.611, de 24 de maio de 2016. Esta lista visa exibir o histórico de avaliação, movimentação e destinação de peças originárias de veículos desmontados. Qualquer dúvida ou divergência de dados entre em contato com o Setor Desmonte do Detran-RJ.

De acordo com a Lei Federal nº 12.977/14, as empresas do ramo de desmontagem de veículos têm o dever de registrar as peças comercializadas. É uma medida para garantir a transparência e a segurança neste tipo de comércio. Assim que as empresas começarem a cadastrar os seu estoques, as peças serão disponibilizadas para consulta nesse espaço.

Empresas	
Selecione...	
Etiqueta	Tipo de veículo
	Selecione...
Marca/Modelo	
Peça	

Informações Diversas

Devolução de Taxas

Tratase de procedimento em que o cidadão busca a devolução de valores pagos e não utilizados referentes a:

- **DUDA (documento único de arrecadação)**, nas hipóteses previstas no art 1º e 2º da Portaria DETRAN Nº 6727 de 05/12/2024;
- **Multas pagas através de GRM (guia de recolhimentos de multas)**, nas hipóteses previstas do Art. 4º da Portaria Nº 6727;
- **Taxas pagas através de GRT (guia de recolhimento de taxas)**, nas hipóteses previstas do Art. 3º da Portaria Nº 6727.

Observação:

- O DETRAN/RJ **não realiza a devolução de IPVA**, devendo este ser solicitado junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro – SEFAZ/RJ.
- Devoluções de pagamento indevido de **Seguro DPVAT** devem ser solicitadas à Seguradora Líder do Consórcio DPVAT Ou à Caixa Econômica Federal, a depender do período de pagamento.

Passo-a-passo para requerer a devolução:

1 – Preencher o Requerimento de Devolução de Taxas com TODOS os dados solicitados sob pena de indeferimento em caso de não apresentação.	2 – Reunir a documentação pertinente ao pedido e anexar ao requerimento de devolução de taxas.	3 – Abrir o processo administrativo, contendo o Requerimento e seus documentos.	4-Acompanhar o trâmite do processo, até seu encerrament o definitivo
---	--	---	--

- É indispensável à apresentação do **comprovante de pagamento completo com número do código de barras** do DUDA/GRT/GRM;
- É indispensável apresentar o **Boleto de cobrança da taxa a ser ressarcida**;
- É indispensável a apresentação d Comprovante de Conta para depósito do valor (**não são aceitos conta de terceiros, conta salário, conta salário, conta benefício, conta conjunta e conta PIX**);
- Cada tipo de taxa deve ser solicitado em processo próprio;
- A taxa deve ser separada pelo ano de pagamento: ano vigente e anos anteriores;
- Não é permitido mais de 10 taxas pagas através de DUDA solicitadas por processo;
- Não é permitido mais de uma taxa paga através de GRT solicitadas por processo;
- Não é permitido mais de uma GRM por processo;
- Só é permitida uma taxa em CPF diferente do requerente por processo.

Documentação necessária:

- Consulte a documentação Básica;
- Comprovante de pagamento completo da taxa;
- Comprovante de conta bancária para depósito;
- E-mail e telefone de contato

Nos casos em que o titular do CPF no DUDA seja:

- **-menor de idade:** *deverá ser aberto processo em nome do (a) responsável, acrescido de documento de identificação do menor (RG ou Certidão de nascimento);*
- **-falecido:** *deverá ser aberto processo em nome do (a) inventariante, acrescido de toda a documentação que comprove sua condição;*
- **-representado por curador ou tutor:** *abrir processo em nome do curador/tutor, acrescido da documentação que comprove a curatela/tutela;*

Atenção:

- A devolução só será depositada na conta bancária ou conta poupança do requerente.
- A cópia do comprovante conta (Corrente ou Poupança), deve conter
 - Nome do requerente;
 - Nome e número da instituição bancária;
 - Número da agência;
 - e número da conta
- **Não são realizados pagamentos nas seguintes hipóteses:**
 - Apresentação de conta de terceiros; ou
 - Apresentação de conta salário; ou
 - Apresentação de conta benefício; ou
 - Apresentação de conta conjunta; e
 - Transferência via modalidade PIX.

A ausência dos documentos citados poderá ensejar o indeferimento, sem prejuízo de futuras diligências, quando da apresentação da documentação.

Onde abrir o processo?

O processo administrativo pode ser aberto por **peticionamento eletrônico no portal SEI-RJ, nas CIRETRANS, SATs, bem como através de e-mail encaminhado ao Serviço de Protocolo Geral**. (Veja no índice as seções Lista de CIRETRANS, Lista de SATs e Unidades de Protocolo Geral para a lista de endereços).

Meios para devolução:

Através de **crédito em conta** do Requerente, é indispensável que seja juntado ao processo o comprovante da conta bancária (corrente ou poupança) – com nome do banco, número da agência e número da conta;

Não é efetuada devolução em conta de terceiros., conta salário, conta benefício, conta conjunta e conta PIX.

Em quanto tempo fica pronto?

O processo de devolução de taxas demora em média 30 dias úteis, período que poderá ser ampliado de acordo com a demanda do órgão.

Documentação Básica

DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA

Os documentos abaixo relacionados são imprescindíveis para a devolução da taxa. Conforme dispõe a Lei Estadual nº 6052/11, ficam dispensados o reconhecimento de firmas e a autenticação de cópias por tabelionatos, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Estadual 5069/2007.

Documento de identificação:

- Carteira de Identidade; ou
- Carteira Nacional de Habilitação; ou
- Carteira de Trabalho; ou
- Qualquer documento de identificação com foto que seja válido em todo território nacional.

Cadastro de Pessoa Física – CPF

- Cartão do CPF; ou
- Carteira de Identidade que contenha o número do CPF; ou
- Carteira Nacional de Habilitação
- Carteira de Trabalho que contenha o número do CPF.

Comprovante de Residência

- Declaração de residência conforme formulário DETRAN nº 0034.

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

Independente do regime jurídico da empresa, os documentos a seguir são indispensáveis à identificação do requerente:

- Prova de identidade do sócio/representante que solicita o serviço;
- Cartão do CNPJ com data inferior a 90 dias.

Empresa Ltda (Sociedade Ltda):

Original e cópia do Contrato social da empresa acrescido da última alteração contratual ou apenas a última alteração contratual consolidada.

Empresa Individual (Empresário Individual):

Cópia do Ato constitutivo

Empresa S.A. (Sociedade Empresaria) e Organização sem fins lucrativos:

Estatuto social; e

Ata da última assembléia, firmando o nome e a função do representante (cópias)

Órgão Público:

- Original e cópia do Ofício de autorização de representação;
- Cópia simples do D.O., onde conste a publicação da nomeação do funcionário que assina o ofício;
- Original e cópia da carteira de identidade funcional do representante ou contra- cheque com data de emissão inferior a 90 dias.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA REPRESENTADA POR TERCEIRO

Representatividade Direta - Exercida por um dos entes citados, munidos de original e cópia do documento de identificação:

- Ascendentes e descendentes diretos até primeiro grau, mediante apresentação de original e cópia de comprovação documental
- Cônjuge, mediante apresentação de original e cópia da Certidão de Casamento

Companheiro (a), mediante apresentação de original e cópia de documento que comprove o companheirismo, podendo ser do tipo:

- Declaração de companheirismo, lavrada em Ofício de Notas;
- Contrato de companheirismo;
- Documento de identidade das Forças Armadas, em que conste a situação de companheirismo;
- Comprovante de dependentes junto ao INSS ou qualquer instituto de Seguridade Social;
- Sentença judicial que comprove a ocorrência do companheirismo.

Representatividade por Instrumento de Procuração (exercida por qualquer cidadão munido de original ou cópia de documento de identificação):

- Original ou cópia autenticada de instrumento de procuração lavrado em Ofício de Notas, contendo poderes para o ato a ser praticado

Representatividade por Advogado (exercida por profissional qualificado munido de original e cópia da carteira da OAB):

- Original ou cópia autenticada de instrumento particular de procuração, contendo poderes expressos para o ato a ser praticado

Despachante Público:

- Carteira do Sindicato dos Despachantes original e cópia; e
- Certificado analítico, conforme estabelecido na Portaria PRES DETRAN-RJ nº 3370, de 07.10.2004.

Representatividade por Despachante Público (munido de original e cópia da carteira do Conselho de Despachante Documentalista):

- Anotação de Serviço Documental - ASD, emitida pelo despachante, conforme estabelecido na Portaria PRESDETRAN-RJ nº 3414 de 10.01.2005.

Lista de SATs

O Horário de funcionamento é de 08 as 17hs

Aperibé	Rua Aníbal Côrtes, 46 - Centro
Areal	Av Amaral Peixoto, Nº 816 Lojas 4, 5 E 6 - Centro
Armação dos Búzios	Av José Bento Ribeiro Dantas, S/Nº - São José
Arraial do Cabo	Rua Antonio de Souza Teixeira, Nº 08 - Praia Grande
Belford Roxo	Av. Jorge Julio da Costa dos Santos, Nº 200 - Loja 04 – Shop. Carrefour
Bom Jardim	Praça Coronel Monnerat, Nº 228, Loja 17, Centro - Centro
Bom Jesus de Itabapoana	Rua Aristides Figueiredo, S/Nº - Centro
Cachoeira de Macacu	Rua Desembargador Braga Land, S/Nº - Parque Santa Luiza
Cambuci	Rua Maria Jacob, Nº 208 - Centro
Cantagalo	Rua Luiz Carlos Falcão, Sl. 01 - Centro
Carapebus	Rua Joaquim Jose da Silva Xavier, Nº 259 Centro
Cardoso Moreira	Rua Donatila Villela Marins, Nº 112 Cep:28.180-000 Catarino
Carmo	Av. Mario Mesquita, nº 42 / lj 01 – Carmo
Casemiro de Abreu	Rua Mário Costa, Nº 238 Centro
Comendador Levy Gasparian	Av Reginaldo Maia, Nº 729 Reta
Conceição de Macabu	Rua Plácido Freire Nº 32- Centro Centro
Cordeiro	Rua São Sebastião, 08 – Loja 02 Centro
Duas Barras	Rua Mário Martins dos Santos, Nº 67 Centro
Eng. Paulo de Frontin	Rua Manoel da Silva Neves, Nº 295 Centro
Guapimirim	Estrada do Bananal, Lote 54 Centro
Iguaba Grande	Av. Paulino Rodrigues de Souza, Nº 2275 Salas 01 / 02 Cidade Nova
Italva	Rua Erivelton Alves Marinho, Nº 69 Sala 01 São Caetano
Itaocara	Rua Gamaliel Borges Pinheiro, Nº 58 Centro
Itatiaia	Rua Wanderbilt Duarte de Barros, Nº80 - Terminal Rodoviário
Laje de Muriaé	Rua Antonio Carlos Alberoni, Nº 220 Chácara Cruzeiro
Japeri	Praça Manoel Marques, S/Nº Centro
Macuco	Rua Dinah Machado Botelho, Pq de Expo. Edgar Rodrigues Luterback Centro
Magé	Av. Simão da Motta, Nº 369 Centro
Mangaratiba	Coronel Moreira da Silva, Nº 146 Centro
Mendes	Rua Paulo César Nader, S/Nº Centro
Miguel Pereira	Rua Marechal Rondon, S/Nº Sl. 45 Rodoviária Centro
Natividade	Praça Alcenor Lengruher Boechat, Nº 11 Centro
Paracambi	Rua Maria Amalia, s/nº–Bairro BNH de Cima - Centro
Paraíba do Sul	Av. Brasil, Nº 320 Parque Moroni Terminal Rodoviário Centro
Paraty	Rua Largo do Rosário, S/Nº Centro
Paty do Alferes	Avenida Brasil, Nº 161 Loja 07 Centro
Pinheiral	Rua Walter Valin Botelho, Nº 107 Vale do Sol
Piraí	Rua Eptácio Campos, Nº 34 / Loja 01 Centro
Porciúncula	Rua Deputado Luiz Fernando Linhares, Nº 598 Centro
Porto Real	Av. Dom Pedro II, Nº 1203 / Lj – 03 Centro
Quatis	Rua Professor Pessoa de Barros, Nº 62 Centro
Queimados	Rua Maria Clara Vila Camarim
Quissamã	Rua Barão de Vila França, Nº 376 Centro
Rio Claro	Rua Dr. Salim Alexandre Elias, Nº 176 Centro
Rio das Flores	Rua Leoni Ramos, Nº 399 Centro
Rio das Ostras	Rua das Casuarinas, Nº 595 Bairro Ancora
Santa Maria Madalena	Rua Dª Áurea Emery Trindade, S/Nº Centro
São Fidélis	Rua Teodoro Gouveia de Abreu, Nº 230 São Vicente de Paula
São Francisco de Itabapoana	Rua. Valdir Gonçalves Belmiro, S/Nº. – Centro
São João da Barra	Rua Joaquim Thomaz de Aquino Filho, Nº132 / Sala 6 Centro
São José de Ubá	Avenida João Arnaldo Rodrigues, Nº 87 Centro
São José do Vale do Rio Preto	Rua Paulo Franco Werneck, Nº 530 Centro
São Pedro da Aldeia	Professor Gustavo Adolfo Menezes, S/Nº Balneário
São Sebastião do Alto	Rua Coronel Francisco Salustiano Pinto, S/Nº Centro

Sapucaia	Rua XV de Novembro, Nº 40 Centro
Saquarema	Rua Segisfredo Bravo, Nº 80 Centro
Seropédica	Avenida Ministro Fernando Costa, 744-A Centro
Silva Jardim	Rua Pinto de Figueiredo, Nº 168. Centro
Sumidouro	Rua Dez de Junho, 110 Centro
Tanguá	Rua Firmino Francisco Leite, Nº 90 Lj. 03 Centro
Trajano de Moraes	Avenida Castelo Branco, Nº 41 Centro
Varre-Sai	Rua José Vargas de Figueiredo, Nº 33 Centro
Vassouras	Av. Fernando Pedrosa Fernandes, Nº 79/04 Santa Amália

Unidades de Protocolo Geral

Protocolo Geral Sede	Av. Presidente Vargas, 817 – Centro – Rio de Janeiro
America's Shopping	Av. das Américas, 15.500 – Recreio dos Bandeirantes
West Shopping	Estrada do Mendanha, 555 – Campo Grande – Rio de Janeiro
Center Shopping	Av. Geremário Dantas, 404 – Jacarépagua – Rio de Janeiro

Divisão de Vistoria

DIVISÃO DE VISTORIA – Veículos de pequeno porte (automóveis, motos, etc):

De segunda à sexta – das 8h às 17h.

Endereço: Av. Francisco Bicalho, Nº 234 – São Cristóvão – Rio de Janeiro. Acesso pela Rua Idalina Senra.

POSTO BARRA – Av. Ayrton Senna, Nº 2.541 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro

POSTO CEASA - Veículos de grande porte (caminhões, ônibus, micro-ônibus, tratores, reboques e etc):

Todas as quintas-feiras - das 8h às 13h.

Endereço: Av. Brasil, Nº 19.001 – Irajá – Rio de Janeiro.

PÓLOS DE ATENDIMENTO – TODOS OS TIPOS DE VEÍCULOS - HORÁRIO: DAS 9H ÀS 14H

- POSTO de VISTORIA CAMPOS II:

Atendimento: toda a 1ª quinta-feira do mês.

Endereço: Avenida Nilo Peçanha, Nº 614 – Shopping Estrada

- CIRETRAN de MARICÁ:

Atendimento: toda a 2ª quinta-feira do mês.

Endereço: - Rua das Gaivotas, Quadra F, Lote 1 – Jd. Vera Cruz.

- SAT DE ITATIAIA:

Atendimento: toda a 3ª quinta-feira do mês.

Endereço: Rua Wanderbilt Duarte de Barros, nº 80 – Rodoviária.

- CIRETRAN DE NOVA FRIBURGO:

Atendimento: toda a 4ª quinta-feira do mês.

Endereço: Avenida dos Ferroviários, S/Nº - Duas Pedras.

Postos de Habilitação

	POSTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
1	Recreio - Américas Shopping	8h às 17h	AV. DAS AMERICAS, 15.500 – G: 01 - RECREIO DOS BANDEIRANTES
2	Angra dos Reis	8h às 17h	ESTRADA MUNICIPAL DO MARINAS, 91 - SALAS 328 A 330 - SHOPPING PIRATAS MALL
3	Araruama	8h às 17h	Avenida Getúlio Vargas, S/Nº, Centro
4	Areal	8h às 17h	Estrada União e Indústria, 816
5	Armação de Búzios	8h às 17h	Estrada Cabo Frio (Estrada Velha de Búzios), 60, São José
6	Atendimento Preferencial	8h às 17h	Avenida Francisco Bicalho, 234, São Cristóvão
7	Bangu (Rio Poupa Tempo)	8h às 17h	RUA FONSECA, 240, 2º PISO, BANGU SHOPPING
8	Barra da Tijuca	8h às 17h	AVENIDA AYRTON SENNA, 2541 – SHOPPING AEROTOWN
9	Barra do Pirai	8h às 17h	RUA PROFESSOR YAGO VALÉRIO, 452 - OFICINA VELHA
10	Barra Mansa	8h às 17h	AVENIDA HOMERO LEITE, 450 - SAUDADE
11	Belford Roxo	8h às 17h	AV. JORGE JULIO DA COSTA SANTOS, 200, LOJAS 4 E 19 (SHOPPING CARREFOUR)
12	Bom Jardim	8h às 17h	Rua Nilo Pessanha, 218, Morro Bela Vista, Bom Jardim/RJ, Cep 28660-000
13	Bom Jesus de Itabapoana	8h às 17h	RUA ARISTIDES FIGUEIREDO, S/Nº - CENTRO
14	Botafogo	8h às 17h	Av. Voluntários da Pátria, 120 - Botafogo
15	Cabo Frio	8h às 17h	AV. TEIXEIRA DE SOUZA, 1.612 - BRAGA
16	Cabo Frio (Unamar)	8h às 17h	Avenida Independência, s/nº, Lote 16 – Quadra 15 - Tamoios (Shopping Unapark)
17	Cachoeiras de Macacu	8h às 17h	RUA DESEMBARGADOR MOACIR BRAGA LANDI - 525 - PQ SANTA LUIZA
18	Campo Grande I - Detran Oeste	8h às 17h	RUA ARTUR RIOS, Nº 126 - CAMPO GRANDE
19	Campo Grande II (West Shopping)	10h às 19h	ESTRADA DO MENDANHA, 555 - CAMPO GRANDE
20	Campos dos Goytacazes I	8h às 17h	RUA BARÃO DE MIRACEMA, 246 - CENTRO
21	Campos dos Goytacazes II - Shopping Estrada	8h às 17h	Av. Dr. Nilo Peçanha, 614 – Shopping Estrada - Parque Santo Amaro
22	Campos dos Goytacazes III - Guarus Plaza Shopping	10h às 19h	Guarus Plaza Shopping - Av. Senador José Carlos Pereira Pinto, 442, Parque Calabouço - Campos dos Goytacazes
23	Cantagalo	8h às 17h	RUA LUIZ CARLOS FALCÃO, S/N - LOJA 1 - CONDOMINIO SILVIO B. LIMA
24	Cardoso Moreira	8h às 17h	Rua São José, 86, Centro
25	Carmo	8h às 17h	AVENIDA MARIO MESQUITA, Nº 42 – LOJA 02 - CENTRO
26	Copacabana	8h às 17h	RUA BARATA RIBEIRO, 370, 3º PISO - COPACABANA
27	Cordeiro	8h às 17h	RUA SÃO SEBASTIÃO, 8 – LOJA 2 - CENTRO
28	Duas Barras	8h às 17h	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 265 - CENTRO
29	Duque de Caxias (Rio Poupa Tempo)	8h às 17h	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, 2.895, CAXIAS SHOPPING
30	Gávea - Detran Sul	8h às 17h	AVENIDA RODRIGO OTÁVIO, 200
31	Guadalupe (Shopping Jardim Guadalupe)	08h às 17h	AV. BRASIL, 22.155 – LOJAS 206/11/12/13/14 - SHOPPING JARDIM GUADALUPE
32	Guapimirim	8h às 17h	ESTRADA DO BANANAL, LOTE 54 – QUADRA C
33	Haddock Lobo	8h às 17h	Rua João Paulo I, s/nº
34	Ilha do Governador	8h às 17h	PRAÇA POETA MANOEL BANDEIRA, S/Nº - COCOTÁ
35	Irajá (Ceasa)	8h às 17h	AVENIDA BRASIL, Nº 19.001 - IRAJÁ
36	Irajá (Shopping Via Brasil)	09h às 18h	RUA ITAPERÁ, 500, 3º PISO, LOJA 348 - IRAJÁ - SHOPPING VIA BRASIL
37	Itaboraí	8h às 17h	AV. 22 DE MAIO, S/N – ANTIGO TERMINAL DA CODERTE - VENDA DAS PEDRAS
38	Itaboraí (Plaza Shopping)	9h às 18h	BR 101 – KM 295 – Sentido Norte Bloco Shopping. Bairro: Três Pontes. Nº da loja 004-B
39	Itaguaí (Shopping Pátio Mix)	10h às 19h	RODOVIA RIO-SANTOS S/N, LOTE B - SHOPPING PÁTIOMIX - LOJA 1047/1079
40	Itaipava	10h às 19h	ESTRADA UNIÃO E INDÚSTRIA, 11.000 - ITAIPAVA
41	Itanhangá (Muzema)	08h às 17h	Estrada do Itanhangá, 483, Loja H
42	Itaocara	08h às 17h	RUA GAMALIEL BORGES PINHEIRO, 58 - BNH

CARTA DE SERVIÇOS

43	Itaperuna	08h às 17h	AV. PORTO ALEGRE, 245 - CIDADE NOVA
44	Jacarepaguá (Center Shopping)	08h às 17h	AV. GEREMARIO DANTAS, 404 – G-02 (TANQUE - JACAREPAGUÁ)
45	Jacarepaguá (Rio Shopping)	08h às 17h	EST. DO GABINAL, 313, 2º PISO MALL A LOJAS 286, 287, 288, 289 E 290 RIO SHOPPING
46	Jacarezinho	08h às 17h	Avenida Dom Helder Câmara, 2233 - G.R.E.S Unidos do Jacarezinho
47	Japeri	08h às 17h	PRAÇA MANOEL MARQUES, S/Nº
48	Largo do Machado	08h às 17h	RUA MACHADO DE ASSIS, 80
49	Macaé	08h às 17h	AVENIDA DOS JESUÍTAS, S/Nº - IMBETIBA
50	Macuco	08h às 17h	PARQUE DE EXPOSIÇÃO EDGAR RODRIGUES LUTENBARCK, S/Nº
51	Magé	08h às 17h	AV. SIMÃO DA MOTA, 369 - CENTRO
52	Maré I	08h às 17h	CENTRO ESTADUAL DE DEFESA DA CIDADANIA - CCDC, S/N - BAIXA DO SAPATEIRO - MARÉ
53	Maré II (Parque Maré)	08h às 17h	RUA TEIXEIRA RIBEIRO, 629 - PARQUE MARÉ
54	Maricá	08h às 17h	Rua Nelson Alves de Souza
55	Méier	08h às 17h	RUA JOAQUIM MEIER, 51, LOJA A - MÉIER
56	Mendes	08h às 17h	RUA PAULO SÉRGIO NADER PEREIRA, 300 - RODOVIÁRIA
57	Mesquita	08h às 17h	RUA JULIANA, 478 - SANTO ELIAS
58	Miguel Pereira	08h às 17h	AV. MARECHAL RONDON, S/N, LOJA 45 (RODOVIÁRIA NOVA)
59	Miracema	08h às 17h	Av. Deputado Luís Fernando Linhares, nº 1.010 - Centro, Parque de Exposições Jamil Cardoso
60	Natividade	08h às 17h	Rua Intendente Franklin Rabello, 08 - Bairro Sindicato
61	Nilópolis	08h às 17h	RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 561 - CENTRO
62	Niterói	08h às 17h	RUA DESEMBARGADOR LIMA CASTRO, 276 - FONSECA
63	Niterói Shopping	09h às 18h	RUA DA CONCEIÇÃO, 188, G3
64	Nova Friburgo	08h às 17h	AVENIDA DOS FERROVIÁRIOS, S/Nº - DUAS PEDRAS
65	Nova Iguaçu (Shopping Nova Iguaçu)	10h às 19h	AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, 1.111 - SHOPPING NOVA IGUAÇU, Bairro da Luz
66	Centro - OAB	10h às 16h	Rua da Assembleia, 10, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro
67	Paracambi	08h às 17h	AVENIDA MARIA AMÁLIA, S/Nº - JARDIM NOVA ERA
68	Paraíba do Sul	08h às 17h	AV. BRASIL, 320, TERMINAL RODOVIÁRIO VANDER FERREIRA DA CUNHA
69	Paraty	08h às 17h	LARGO DO ROSÁRIO, S/N - CENTRO HISTÓRICO
70	Paty do Alferes	08h às 17h	Praça Professor Cornélio Netto, s/nº, Loja 04, Ceasa - Arcozelo
71	Penha	9h às 18h	AVENIDA BRÁS DE PINA, 150, LOJA 229 - 2º PISO - SHOPPING PENHA
72	Petrópolis	8h às 17h	RUA TERESA, 1.515 - ALTO DA SERRA - HIPERSHOPPING
73	Pinheiral	8h às 17h	RUA WALTER VALIM BOTELHO, 107 A - VALE DO SOL
74	Piraí	8h às 17h	RUA SANTOS DUMONT, 156, LOJA 01
75	Porciúncula	08h às 17h (abre somente às quartas-feiras)	Rua Deputado Luiz Fernando Linhares, 598, Centro
76	Queimados	8h às 17h	RUA MARIA CLARA, S/Nº - FANCHEM
77	Resende	10h às 19h	AV. DORIVAL MARCONDES DE GODOY, 500 - CENTRO (SHOPPING PÁTIOMIX)
78	Rio Bonito	8h às 17h	RUA JULIA CORTINES, 67, ESQUINA COM A RUA ANTENOR MARMO Nº 16 - CENTRO
79	Rio das Ostras	8h às 17h	Rua Campo de Anchova, s/nº, em frente ao 601
80	Rocinha	8h às 17h	Rua Bertha Lutz, 84 - Complexo Esportivo da Rocinha
81	Santo Antonio de Pádua	8h às 17h	Parque de Exposições Governador Chagas Freitas - Rodoviária Renato de Alvim Padilha, nº 3.034, RJ106.
82	São Fidelis	8h às 17h	RUA THEODORO GOUVEIA DE ABREU, 230 - SÃO VICENTE
83	São Francisco Itabapoana	8h às 17h	RUA VALDIR GONÇALVES DELMIRO, S/N
84	São Gonçalo II (Neves)	8h às 17h	RUA OLIVEIRA BOTELHO, 167
85	São Gonçalo III (Shopping Partage)	10h às 19h	Av. Presidente Kenedy, 425, 4º andar, Centro, São Gonçalo
86	São João de Meriti I	8h às 17h	RUA ALDENOR RIBEIRO DE MATOS, 175, Lojas 133/120 - VILAR DOS TELES
87	São João de Meriti II (Rio Poupa Tempo)	8h às 17h	RUA MARIA SOARES SENDAS, 111, PARQUE BARRETO - SHOPPING GRANDE RIO
88	São José Vale Rio Preto	8h às 17h	RUA CORONEL FRANCISCO LIMONGI, 353 - CENTRO
89	São Pedro D'Aldeia	8h às 17h	RUA GUSTAVO ADOLFO DE MENEZES, nº 5, BALNEÁRIO
90	Sede (Centro)	8h às 17h	AV. PRESIDENTE VARGAS, 817 (ACESSO 2) - SOBRELLOJA

CARTA DE SERVIÇOS

91	Seropédica	8h às 17h	BR 465, BAIRRO CAMPO LINDO, RUA RITA BATISTA, nº 11B
92	Sulacap (Parque Shopping)	10h às 19h	PARQUE SHOPPING SULACAP - AV. MARECHAL FONTENELLE, Nº 3.545 - 1º piso
93	Teresópolis	8h às 17h	Rua Josepha Jorge Copello, 390, Nossa Sra. De Fátima
94	Trajano de Moraes	8h às 17h	AVENIDA CASTELO BRANCO, 41 – CENTRO
95	Três Rios	8h às 17h	RUA PREFEITO JOAQUIM JOSÉ FERREIRA, 28
96	Valença	8h às 17h	Rua Comendador Araújo Leite, nº 242 - Centro
97	Vassouras	8h às 17h	Av. Otávio Gomes, 395 – salas 02 e 03
98	Vaz Lobo	8h às 17h	Av. Ministro Edgard Romero, 878 – Vaz Lobo
99	Vila Isabel	10h às 19h	Rua Barão de São Francisco, 235 – 5º piso – Boulevard Rio Shopping
100	Volta Redonda	8h às 17h	Rod. Dos Metalúrgicos, 1189 – Nº da loja 93 – São Geraldo – Volta Redonda (Shopping Park Sul)
101	Posto Digital	Atendimento 24 horas	https://servicos.detran.rj.gov.br/logincidadao/aceso/login

Lista de CIRETRANS

Angra dos Reis	Poeta Brasil dos Reis S/N- Praia do Anil
Araruama	Avenida Getúlio Vargas, S/Nº Parque Hotel
Barra do Piraí	Rua Prefeito Iago José de Castro Valério, Nº 452 Oficinas Velhas
Barra Mansa	Rua Homero Leite, Nº 450 Saudade
Cabo Frio	Rua Meira Junior, S/Nº Centro
Campos dos Goytacazes	Rua Barão de Miracema, Nº 246 Centro
Duque de Caxias	Rua Ailton da Costa, S/Nº Centro
Itaboraí	Avenida 22 de Maio, s/n - Terminal CODERTE - Venda das Pedras
Itaguaí	Rua Glênio Pereira Sicarino, Nº 24 Ponte Preta
Itaperuna	Av. Porto Alegre Nº 247 Centro
Maricá	Rua das Gaivotas, Quadra F, Lote 1, Jardim Vera Cruz Centro
Macaé	Av. dos Jesuítas, S/Nº Imbetiba
Mesquita	Rua Juliana, Nº 478 Santo Elias

Miracema	Praça Ari Parreiras, Nº 171 – Anexo Centro
Nilópolis	Rua Pedro Álvares Cabral, Nº 561 Centro
Niterói	Rua Desidério de Oliveira, S/Nº Centro
Nova Friburgo	Avenida dos Ferroviários, S/Nº Duas Pedras
Nova Iguaçu	Travessa Almerinda Lucas de Azeredo, Nº 112-119 Centro
Petrópolis	Av. Dom Pedro I, Nº 226 Centro
Resende	Av. Rita Maria Ferreira Rocha Nº 161 Loja 01 Jardim Jalisco
Rio Bonito	Rua Desembargador Itabaiana de Oliveira, Nº 39 Centro
Santo Antônio de Pádua	Rua Dr. Ferreira da Luz, Nº 58 / Sl. 06 – Galeria Centro
São Gonçalo	Rua José Lourenço de Azevedo, Nº 44 – Loja 10 Rocha
São João do Meriti	Rua Defensor Zilmar Pinnaud, S/Nº Vilar dos Teles
Teresópolis	Rua Josefa Jorge Copelo, Nº 390 Araras
Três Rios	Avenida do Contorno, Nº 94 Centro
Valença	Praça Paulo de Frontin, Nº 22 Centro
Volta Redonda	Avenida Paulo de Frontin, Nº 300 Aterrado

Postos de Vistoria e USVs

Angra dos Reis	Praia do Anil - Trav. Benedito A. Brasil dos Reis, S/Nº
Araruama	Centro - Avenida Getulio Vargas S/Nº
Barra do Piraí	Bairro Oficina Velha - Rua São João Batista, 452
Barra Mansa	Saudade- Av. Homero Leite, 440
Belford Roxo	Centro - Av. Jorge Julio Costa dos Santos, 200
Bom Jesus do Itabapoana	Centro - Rua Aristides Figueiredo Nº 8
Búzios	Na Estrada - Estrada Cabo Frio-Búzios Nº 60
Cabo Frio	Unamar - -- Usv Cabo Frio - Unamar - Avenida Independência, Lote 16, Quadra 15
Cachoeiras de Macacu	Centro - Cachoeiras de Macacu - Rua Moacyr Braga Landi S/Nº - Garagem da Sec. Municipal de Obras
Campos dos Goytacazes	Centro - Campos - Rua Xv de Novembro 70/80 - Centro (Antiga Garagem Comauto)
Campos dos Goytacazes	Centro - Avenida Nilo Peçanha, 614 - Shopping Strada
Casimiro de Abreu	Industrial - Rua Matias Neto, Sem Número
Cordeiro	Centro - Parque de Exposições Raul Veiga
Duque de Caxias	Reeduc - Campos Elísios - Reduc - Rodovia Washington Luiz, Km 10,5, Saída 114
Duque de Caxias	Nidade de Serviços de Veículos – Usv Caxias - Avenida Duque de Caxias, S/N
Itaboraí	Três Pontes - Unidade de Serviços de Veículos – Usv Itaboraí - Rodovia Br 101, Km 295, S/N
Venda das Pedras	- Av. 22 de Maio, Entrada Pela Av. Carlos Lacerda.
Itaguaí	Unidade de Serviços de Veículos – Usv Itaguaí - Rodovia Rio-Santos, S/N
Itaperuna	Bairro de Niterói - - Rua Gregório Lopes, 226 - (Próximo Ao Mercado Teixeira)
Macaé	Nova Aurora - - Rua Vitória Régia, 283
Parque de Exposições	- Parque de Exposições Edgard Rodrigues Luthebarck S/Nº
Magé	Centro - Av. Simão da Motta, 329
Macacu	Parque de Exposições- Parque de Exposições Edgard Rodrigues Luthebarck S/Nº
Magé	Centro - Av. Simão da Motta, 329
Santo Elias	Centro - Rua Juliana, 478
Miguel Pereira	Parque Guararapes - Av. Trapia, 29
Nilópolis	Rua Praça Wallace Paes Leme, Nº 1.508
Niterói	Centro - Unidade de Serviços de Veículos - Usv Niterói - Rua Desidério de Oliveira, S/Nº
Niterói	Centro - Unidade de Serviços de Veículos – Usv Niteroi Shopping - Rua da Conceição, 188
Niterói	Cubango- Rua Desembargador Lima Castro, 276
Nova Friburgo	Duas Pedras - Av. José Roberto da Silveira, 74
Nova Iguaçu	Bairro Botafogo - Estr. Adrianópolis, S/Nº
Paracambi	Centro - - Estrada Rj-127, 10.604
Paraíba do Sul	Barão de Angra - Rodovia Lúcio Meira, Km 128 - Br 393 (Próximo Ao Motel Free Love)
Paty do Alferes	Centro - Praça Professor Cornélio José Fernandes Neto S/Nº - Ceasa de Arcozelo
Petrópolis	Alto da Serra - Rua Conde Afonso Celso, Nº 66

Queimados	Vila Camarim - Rua Maria Clara, 116
Resende	Fazenda do Castelo - -- Usv Resende - Avenida Dorival Marcodes de Godoi, 500
Resende	Jardim Jalisco - Rua Macedo Miranda, Lt 63/64
Rio de Janeiro	Bangu - Rio Poupa Tempo – Zona Oeste - Rua Fonseca, 240 - 2º Pavimento
Rio de Janeiro	Barra da Tijuca - Avenida Ayrton Senna 2.541
Rio de Janeiro	Barra da Tijuca - - Usv Barra da Tijuca - Avenida das Américas, 500 - Loja 104
Rio de Janeiro	Campo Grande - Campo Grande (Der) - Estrada do Mendanha, 1.672
Rio de Janeiro	Campo Grande - Campo Grande (Der) - Estrada do Mendanha, 1.672
Rio de Janeiro	Cateê - Machado de Assis - Rua do Catete, 325
Rio de Janeiro	Centro - Francisco Bicalho - Rua Idalina, Nº35
Rio de Janeiro	Centro - Unidade de Serviços de Veículos – Usv Ouvidor - Rua do Ouvidor, 89
Rio de Janeiro	Guadalupe - Unidade de Serviços de Veículos – Usv Guadalupe - Avenida Brasil 22.155
Rio de Janeiro	Ilha do Governador - Urso Governador Marcello Alencar - Estrada do Tubiacanga S/Nº.
Rio de Janeiro	Irajá - Ceasa - Avenida Brasil, 19.001
Rio de Janeiro	Dner - Avenida Brasil Nº 13.760 - Trevo das Margaridas – (Próximo À Passarela Nº 23)
Rio de Janeiro	Unidade de Serviços de Veículos – Usv Irajá - Rua Itaperá, 500
Rio de Janeiro	Jacarepaguá - Unidade de Serviços de Veículos – Usv Jacarepaguá - Rua Geremário Dantas, 404
Rio de Janeiro	Jardim Sulacap - Unidade de Serviços de Veículos – Usv Sulacap - Avenida Marechal Fontenelle, 3545
Rio de Janeiro	Parada de Lucas - Parada de Lucas (Der) - Avenida Brasil, 13.350
Rio de Janeiro	Pr de Olaria - Cocotá - Praça Poeta Manoel Bandeira, S/Nº
Rio de Janeiro	Recreio - Unidade de Serviços de Veículos – Usv Recreio - Av. das Américas, 15.500, G1
Rio de Janeiro	Santa Cruz - Av. Átila Temporal, S/Nº - Em Frente À Elevatória da Cedae, Distrito Industrial
Rio de Janeiro	Tijuca - Haddock Lobo - Rua João Paulo, S/Nº
Rio de Janeiro	Vila Isabel - Rua Torres Homem, 697 - Antigo Pátio da Ctc
Santo Antônio de Pádua	Centro - Rua Cel. Olivier, 241 (Próximo Ao Hotel Diplomata)
São Gonçalo	Neves - R. Oliveira Botelho, 167
São João de Meriti	Centro - Rua Maria Soares Sendas, Lote 2
Vilar dos Teles	Vilar dos Teles - Usv Vilar dos Teles - Rua Aldenor Ribeiro de Mattos, Nº 175 - Salas 113 A 120
São Pedro da Aldeia	Balneário de São Pedro - Rua Augusto Menezes, 5
Teresópolis	Bairro da Prata - Rua Avelino Machado Bastos, 250
Três Rios	Centro - Unidade de Serviços de Veículos – Usv Três Rios - Rua Manoel Duarte, 188
Três Rios	Monte Castelo - - Estrada União Indústria, Km 127 - Número 206 – Galpão – 480
Valença	Barroso - Avenida Geraldo de Lima Bastos, 999
Vassouras	Carvalho - Rod. Lúcio Meira, Km 233
Volta Redonda	São Luiz - - Avenida Francisco C. Torres, 1.135

Postos de Identificação Civil

Para consultar informações atualizadas sobre os Postos de cada Município e suas principais características, acessar no site do DETRAN-RJ, o [Menu >> Identificação Civil >> Consultas >>](#)

Última atualização: 27/08/2025

POSTO	ENDEREÇO
Angra dos Reis	Angra dos Reis Estrada Municipal, 91 - 3º piso, sala 328/329/330 – Centro
RCPN - Ofício do 1º Distrito / Angra dos Reis	Angra dos Reis Rua da Conceição, 231 - 1º andar – Centro
RCPN - Ofício do 2º Distrito / Angra dos Reis	Angra dos Reis Rua Paulo Sodré da Nóbrega, 255 - ant 121 – sobreloja – Frade
Aperibé	Aperibé Rua Aníbal Cortes ,45 – Centro
Araruama	Araruama Av. Getulio Vargas, s/n – Trevo

RCPN - Ofício do 1º Distrito / Araruama	Araruama Av. John Kennedy ,82 - Loja 24 e 25 – Centro
Areal	Areal Av. Amaral Peixoto, 816 - lojas 4,5 e 6 – Centro
Armação de Búzios	Armação dos Búzios Estrada Velha de Buzios, 60 – São José
Arraial do Cabo	Arraial do Cabo Rua Antônio de Souza Teixeira, 8 – Praia Grande
Barra do Pirai	Barra do Pirai Rua Prefeito Lago Valerio, 452 – Oficinas Velhas
RCPN – Ofício do 1º Distrito / Barra do Pirai	Barra do Pirai Rua Waldir de Oliveira Lima, 79 – Centro
Barra Mansa	Barra Mansa Rua Homero Leite, 450 – Saudade
Belford Roxo	Belford Roxo Av. Jorge Júlio da Costa Santos, 200 – Centro
CAI - Belford Roxo	Belford Roxo Rua Begônias – Jardim Bom Pastor
Belford Roxo - Prefeitura	Belford Roxo Rua José da Cunha, 68 - SL 101 – Areia Branca
Bom Jardim	Bom Jardim Rua Nilo Peçanha, 281 – Centro
Bom Jesus do Itabapoana	Bom Jesus do Itabapoana Rua Aristides Figueiredo, 8 – Centro Próx. a FAETEC, em frente antigo Aeroclub
Cabo Frio	Cabo Frio Rua Jorge Lóssio, s/n – Centro
Shopping Unapark	Cabo Frio Av. Independência, 0 - L16 Q15 – Unamar
Cachoeiras de Macacu	Cachoeiras de Macacu Rua Moacyr Braga Land, s/n – Centro
Cambuci	Cambuci Rua Maria Jacob, 208 – Centro
Campos dos Goytacazes	Campos dos Goytacazes Rua Barão de Miracema, 246 – Centro
Campos dos Goytacazes - Shopping Estrada	Campos dos Goytacazes Av. Nilo Peçanha, s/n – Centro
Campos dos Goytacazes - Guarus Shopping	Campos dos Goytacazes Av. José Carlos Pereira Pinto, 422 – Guarus
Campos dos Goytacazes - Prefeitura	Campos dos Goytacazes Travessa Santo Elias, 46 – Parque Jardim Carioca
Campos dos Goytacazes - Casa de Cultura - Prefeitura	Campos dos Goytacazes Rua Monsenhor Capeline, 30 – Goytacazes
RCPN - Ofício do 1º Subdistrito 1º Distrito / Campos dos Goytacazes	Campos dos Goytacazes Rua Salvador Corrêa, 102 – Centro
RCPN - Ofício do 2º Subdistrito 1º Distrito / Campos dos Goytacazes	Campos dos Goytacazes Rua Ipiranga, 56 - Salas 02 e 04 – Centro
Cantagalo	Cantagalo

CARTA DE SERVIÇOS

	Travessa Luiz Carlos Falcão, 1 – Centro
Carapebus - Prefeitura	Carapebus Rua Nicolau Zulo, 58 - Loja 3 – Centro
Cardoso Moreira	Cardoso Moreira Rua São José, 86 – Centro
CNB - Ofício de Notas - Cardoso Moreira	Cardoso Moreira Rua José Peres Ximenes, 65 – Centro
Carmo	Carmo Av. Mário Mesquita, 42 - Loja 01 - Centro
Casimiro de Abreu	Casimiro de Abreu Rua Miguel Jorge, 100 – Centro
Casimiro de Abreu - Prefeitura	Casimiro de Abreu Rua Rodovalho Leite, 0 – Vila Campo Alegre
RCPN - Ofício do 2º Distrito / Casimiro de Abreu	Casimiro de Abreu Rodovia Amaral Peixoto, 1759 – Jardim Prata
Comendador Levy Gasparian	Comendador Levy Gasparian Rua Reginaldo Maia ,729 – Centro
Conceição de Macabu	Conceição de Macabu Rua Plácido Freire, 32 – Centro
Cordeiro	Cordeiro Av. Presidente Vargas, 110 - Loja 113 - Parque Shopping – Centro
Duas Barras	Duas Barras Av. Getulio Vargas ,265 - Centro
Xerém - Prefeitura	Duque de Caxias Avenida Nossa Senhora das Graças, 0 - Quadra 12 – Centro de Xerém
Duque de Caxias - Subprefeitura de Imbarie - ABEFAF - Prefeitura	Duque de Caxias Rua Ipameri, s/n – Vila Ema
Rio Poupa Tempo - Caxias Shopping	Duque de Caxias Rod. Washington Luiz, 2895 – Parque Duque
Duque de Caxias - Prefeitura	Duque de Caxias Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1618 – 25 de Agosto
Saracuruna - Prefeitura	Duque de Caxias Rua Nascimento, s/n Quadra 04 Lote 15 - Saracuruna
RCPN - Ofício do 3º Distrito / Duque de Caxias	Duque de Caxias Avenida Automóvel Clube, 48 - Lojas 108 e 117 – Santa Cruz da Serra
Engenheiro Paulo de Frontin	Engenheiro Paulo de Frontin Praça Nelson Sales, 27 – Centro
Guapimirim	Guapimirim Estrada do Bananal, 2103 - Lote 54 Quadra C – Bananal
RCPN - Ofício Único / Guapimirim	Guapimirim Rua Eduardo Garcia, 136 - Lojas 6 a 10 – Centro
Iguaba Grande - Prefeitura	Iguaba Grande Av. Paulino Rodrigues de Souza, 2017 – Centro
Itaboraí	Itaboraí Rua Vinte e Dois de Maio, s/n – Venda das Pedras
Itaboraí Plaza Shopping	Itaboraí Rodovia BR 101 Km 295, - Três Pontes
Itaboraí - Prefeitura	Itaboraí

	Rua Liajane Carvalho da Silva, 97 – Nancilândia
CNB - 02º Ofício de Notas - Itaboraí	Itaboraí Praça Marechal Floriano Peixoto, 41 – Centro
Itaguaí Shopping Mix	Itaguaí Rod. Rio-Santos, s/n – Zona Industrial
RCPN - Ofício do 1º Distrito / Itaguaí	Itaguaí Rua Nilo Peçanha, 43 – Centro
Italva	Italva Rua Aristides Gonçalves de Souza, 52 – São Caetano
Itaocara	Itaocara Rua Gamaliel Borges Pinheiro, BNH
Itaperuna	Itaperuna Rua Coronel Luiz Ferraz, 307 – Centro
Japerí	Japerí Rua Manoel Marques, s/n – Centro
RCPN - Ofício Único / Japerí	Japerí Av. Francisco Antonio Russo, 30 - Lojas A, B, C e D – Engenheiro Pedreira
Laje do Muriaé	Laje do Muriaé Rua Antonio Carlos Alberoni, 220 – Chácara do Cruzeiro
Macaé	Macaé Avenida dos Jesuitas, s/n – Imbetiba
Macaé - Prefeitura	Macaé Avenida N. Sra. da Glória, 1181 (Edifício Lótus) - Praia Campista – Centro
Macuco	Macuco Parque de Exposições Edgard Rodrigues Lutterback, s/n – Centro Rural Park
Magé	Magé Av. Simão da Motta, 369 – Centro
Magé - Gabinete do Povo - Prefeitura	Magé Av. Caioaba, s/n – Piabetá
Magé - Assistência Social - Prefeitura	Magé Rua Domingos Belizze, 285 – Térreo – Vila Esperança
RCPN - Ofício do 6º Distrito / Magé	Magé Rua Arthur Rodrigues Loivos, 330 - Lojas 08,10,11,13 a 18 - S. Pelegrino – Piabetá
Mangaratiba	Mangaratiba Rua Coronel Moreira da Silva, 209 – Centro
Maricá	Maricá Rodovia Amaral Peixoto, Km 21 - São José
Jardim Atlântico - Itaipuaçu - Maricá - Prefeitura	Maricá Rua Van Lebergue, 6766 - Itaipuaçu
RCPN - Ofício do 3º Distrito / Maricá	Maricá Rodovia Amaral Peixoto, 5 - Loja 02 – Inoã
RCPN - Ofício do 1º Distrito / Maricá	Maricá Rua Expedicionário Luiz Manoel Ferreira, 34 – Loja – Centro
Mendes	Mendes Rua Professor Paulo Sérgio de Nader Pereira, 300 – Centro

Mendes - Prefeitura	Mendes Rua Maria Stella de Almeida Moura, 57 – Centro
Mesquita II	Mesquita Rua Juliana, 478 - Santo Elias
Mesquita - Prefeitura	Mesquita Av. Presidente Costa e Silva, 1513 - Centro
H.E. da Mãe - Mesquita	Mesquita Rua Dr. Carvalhães, 400 – Rocha Sobrinho
Miguel Pereira	Miguel Pereira Av. Marechal Rondon, s/n – Centro
Miracema	Miracema Avenida Deputado Luis Fernando Linhares, 1010 – Centro
Natividade	Natividade Avenida Dr.Tancredo Lopes, Centro Comercial COMVACA, - Loja 06 – Morada do Engenho
Nilópolis	Nilópolis Rua Pedro Álvares Cabral, 561 – Centro
Niterói	Niterói Rua Desembargador Lima Castro, 276 – Fonseca
CISP - Piratininga - Niterói - Prefeitura	Niterói Estrada Francisco da Cruz Nunes, 6666 – Itaipú
Administração Regional da Engenhoca - Prefeitura	Niterói Rua Francisco Sardinha, 13 – Engenhoca
Administração Regional de Santa Rosa - Prefeitura	Niterói Rua Itaperuna, 19 – Pé Pequeno
CIPOP - Niterói	Niterói Rua José Figueiredo, 30 – Centro
Niterói - Direitos Humanos - Prefeitura	Niterói Rua Professor Plínio Leite, 86 - 168 - 1º Piso – Centro
Mercado Municipal de Niterói	Niterói Rua Santo Antonio, 53 – Centro
RCPN - Ofício da 2ª Zona Judiciária / Niterói	Niterói Rua Presidente Backer, 229 - Bloco B Sala 102 e 201 – Icaraí
RCPN - Ofício da 3ª Zona Judiciária / Niterói	Niterói Rua da Conceição, 188 - Centro
RCPN - Ofício da 1ª Zona Judiciária / Niterói	Niterói Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 286 - Sala 604 a 606 – Centro
RCPN - Ofício da 5ª Zona Judiciária 2º Distrito / Niterói	Niterói Estrada Francisco da Cruz Nunes, 1200 - conjunto 103 / 201 a 203 – Piratininga
CNB - 04º Ofício de Notas - Niterói	Niterói Av. Ernani do Amaral Peixoto, 500 - Loja 102 – Centro
Nova Friburgo	Nova Friburgo Av. dos Ferroviários, s/n – Duas Pedras
RCPN - Ofício do 6º Distrito / Nova Friburgo	Nova Friburgo Rua José de Queiroz, 85 - Lojas 06,07 e 08 – Conselheiro Paulino
Nova Iguaçu	Nova Iguaçu Av. Abílio Augusto Távora, 1111 - Shopping Nova Iguaçu – Luz

Nova Iguaçu - Prefeitura	Nova Iguaçu Rua Doutor Luiz Guimarães, 956 – Centro
RCPN - Ofício do 2º Distrito / Nova Iguaçu	Nova Iguaçu Rua Doutor Frutuoso Rangel, 127 – Centro
CNB - 2º Ofício de Notas - Nova Iguaçu	Nova Iguaçu Travessa Quaresna, 68 - Sala 101 – Centro
CNB - 10º Ofício de Notas - Nova Iguaçu	Nova Iguaçu Rua Getúlio Vargas, 62 – Centro
Paracambi	Paracambi Av. Maria Amália, s/n – BNH
Paraíba do Sul	Paraíba do Sul Av. Brasil, 320 – Parque Morone
Paraty	Paraty Rua Jango Padua, s/n - Centro
Paty do Alferes	Paty do Alferes Praça Professor Cornélio Netto, s/n, - Loja 4 – Arcozelo
Petrópolis	Petrópolis Rua Teresa, 1515 – Alto da Serra
Petrópolis - Centro de Cidadania Desemb. Jorge Loretti - Prefeitura	Petrópolis Estrada União-Indústria, 11860 – Itaipava
Shopping Estação Itaipava	Petrópolis Estrada União Indústria, 11000 - Shopping Estação Itaipava – Itaipava
RCPN - Ofício do 1º Distrito / Petrópolis	Petrópolis Avenida Koeller, 43 – Centro
Pinheiral	Pinheiral Rua Valter Valin Botelho, 107 – Vale do Sol
Pirai	Pirai Rua Santos Dumont, 156 – Centro
Porciúncula	Porciúncula Rua Deputado Luis Fernandes Linhares, 598 – Centro
Porto Real	Porto Real Av. D. Pedro II, 1220 – Centro
Quatis - Prefeitura	Quatis Rua Professor Pessoa de Barros, 62 – Centro
Queimados	Queimados Rua Maria Clara, s/n – Vila Camorim
CNB - 02º Ofício de Notas - Queimados	Queimados Marli Pereira de Araujo, 43 - Loja 8, salas 107 e 108
Quissamã	Quissamã Rua Barão de Vila Franca, 376 – Centro
Resende Shopping Mix	Resende Av. Dorival Marcondes de Godoy, 500 - Loja 1111 à 1115 – Fazenda do Castelo
RCPN - Ofício do 1º Distrito / Resende	Resende Av. João Ferreira Pinto, 159 - Jardim Jalisco
Rio Bonito II	Rio Bonito Rua Júlia Cortines, 67 – Centro Loja Esquina com Antenor Marmo 16

Rio Claro	Rio Claro Rua Prefeito Antonio Grijó, s/n – Centro
Rio das Flores	Rio das Flores Rua Leoni Ramos, 399 – Centro
Rio das Ostras	Rio das Ostras Rua Niterói, s/n – Atlântico
Shopping da Penha	Rio de Janeiro Av. Brás de Pina, 150 - 2º piso – Penha
Largo do Machado	Rio de Janeiro Rua Machado de Assis, 80 – Largo do Machado
Campo Grande	Rio de Janeiro Av. Arthur Rios, 126 – Campo Grande
Park Shopping Campo Grande	Rio de Janeiro Estrada do Monteiro, 1200 – Campo Grande
Gávea	Rio de Janeiro Rua Rodrigo Otávio, 200 – Gávea
Vaz Lobo	Rio de Janeiro Av Ministro Edgar Romero, 878 – Vaz Lobo
Shopping Iguatemi	Rio de Janeiro Rua Barão de São Francisco, 236 - 5º Piso – Andaraí
Shopping Downtown	Rio de Janeiro Avenida das Americas, 500 - Bloco 11- A – Barra da Tijuca
Hadock Lobo	Rio de Janeiro Rua João Paulo Primeiro, s/n – Estácio
Ilha do Governador	Rio de Janeiro Parque Poeta Manoel Bandeira, s/n – Ilha do Governador
Méier	Rio de Janeiro Rua Joaquim Méier, 51 - Loja A – Méier
Copacabana	Rio de Janeiro Rua Barata Ribeiro, 370 - 3º piso – Copacabana
Muzema	Rio de Janeiro Estrada do Itanhangá, 483 – Itanhangá
Rio Shopping	Rio de Janeiro Estrada do Gabinal, 313 - 2º Piso – Freguesia
Shopping Via Brasil	Rio de Janeiro Rua Itapera, 500 - Irajá
Posto Maré	Rio de Janeiro Rua Princpal, s/n - Baixa do Sapateiro – Maré
Shopping Jardim Guadalupe	Rio de Janeiro Av. Brasil, 22155 - 2º andar – Guadalupe
Américas Shopping	Rio de Janeiro Av. das Américas, 15500 – Estacionamento – Recreio dos Bandeirantes
Center Shopping	Rio de Janeiro Av. Geremário Dantas, 404 - Tanque
Cesarão	Rio de Janeiro Av. Canal, s/n, Conjunto Cesarão – Santa Cruz
Parque da Maré	Rio de Janeiro

	Rua Teixeira Ribeiro, 629 - Lojas 4 e 5 – Bonsucesso
West Shopping	Rio de Janeiro Estrada do Mendanha, 555 – Campo Grande
Francisco Bicalho	Rio de Janeiro Rua Idalina Senra, 35 – Centro
CIPOP - CENTRAL	Rio de Janeiro Rua Senador Pompeu, 0 – Centro
FIA - Botafogo	Rio de Janeiro Rua Voluntários da Pátria, 120 – Botafogo
Casa de Prerrogativas Celso Fontenelle	Rio de Janeiro Rua da Assembleia, 10 - 11 andar – Centro
Parque Shopping Sulacap	Rio de Janeiro Av. Marechal Fontenelle, 3545 – Jardim Sulacap
USD Ceasa	Rio de Janeiro Avenida Brasil, 19001 – Irajá
Desembargador Isidro	Rio de Janeiro Rua Desembargador Isidro, 41 – Tijuca
Shopping Aerotown Power Center	Rio de Janeiro Av. Ayrton Senna, 2541 - Lojas 129 a 132 – Barra da Tijuca
Sede - Térreo	Rio de Janeiro Av Presidente Vargas, 817 – Térreo – Centro
Sede – Térreo – Acesso 3	Rio de Janeiro Av Presidente Vargas, 817 – Térreo – Centro
Projeto Rocinha	Rio de Janeiro Rua Bertha Lutz, 80 - Complexo Esportivo – Rocinha
RCPN - Ofício da 4ª Circ. Capital / Catete	Rio de Janeiro Rua Correia Dutra, 75 - 2º e 3º andares – Catete
RCPN - Ofício da 14ª Circ. Capital / Madureira	Rio de Janeiro Rua Dagmar da Fonseca, 118 – Madureira
RCPN - Ofício da 3ª Circ. Capital / Centro	Rio de Janeiro Avenida Graça Aranha, 416 - Sala 601 a 607 – Centro
RCPN - Ofício da 9ª Circ. Capital / São Cristóvão	Rio de Janeiro Rua São Cristóvão, 489 - Loja A – São Cristóvão
RCPN - Ofício do 12ª Circ. Capital / Barra da Tijuca	Rio de Janeiro Avenida das Américas, 3939 - Loja T / Bloco I – Barra Da Tijuca
RCPN - Ofício do 1ª Circ. Capital / Candelária	Rio de Janeiro Rua da Assembléia, 10 - salas 1507 a 1509 – Centro
RCPN - Ofício do 1ª Circ. Capital / Ilha do Governador	Rio de Janeiro Praia da Olaria, 155 – Cocotá – Ilha do Governador
RCPN - Ofício da 2ª Circ. Capital / Santa Cruz	Rio de Janeiro Rua do Prado, 41 - Loja 201 – Santa Cruz
CNB - 07º Ofício de Notas da Capital - Tijuca	Rio de Janeiro Rua Santa Sofia, 139 – Tijuca
CNB - 33º Ofício de Notas da Capital - Campo Grande	Rio de Janeiro Rua Viúva Dantas, 100 - 2º Andar – Campo Grande
CNB - 35º Ofício de Notas da Capital - Ilha do Governador	Rio de Janeiro Estrada do Galeão, 2315 - Loja F – Ilha do Governador
CNB - 31º Ofício de Notas da Capital -	Rio de Janeiro

CARTA DE SERVIÇOS

Bangu	Rua Francisco Real, 1647 – Bangu
CNB - 15º Ofício de Notas da Capital - Barra da Tijuca	Rio de Janeiro Avenida das Américas, 500 - Bloco 11 - Loja 106 - Shopping Downtown – Barra da Tijuca
CNB - 15º Ofício de Notas da Capital - Ouvidor	Rio de Janeiro Rua do Ouvidor, 89 – Centro
CNB - 27º Ofício de Notas da Capital - Jacarepaguá	Rio de Janeiro Av. Geremário Dantas, 1389 - Loja B – Freguesia
CNB - 24º Ofício de Notas da Capital - Centro	Rio de Janeiro Av. Nilo Peçanha, 11 - 5º andar, sala 2 – Centro
CNB - 21º Ofício de Notas da Capital - Barra da Tijuca	Rio de Janeiro Avenida das Américas, 8445 – Loja 116 – Barra da Tijuca
CNB - 10º Ofício de Notas da Capital - Centro	Rio de Janeiro Av. Nilo Peçanha, 26 - 2º andar – Centro
CNB - 08º Ofício de Notas da Capital - Centro	Rio de Janeiro Rua da Assembléia, 10 - Sala 1016 – Centro
CNB - 01º Ofício de Notas da Capital - Centro	Rio de Janeiro Rua da Quitanda, 50 - 4º pavimento / sala 303 – Centro
CNB - 34º Ofício de Notas da Capital - Cachambi	Rio de Janeiro Avenida Dom Hélder Câmara, 5474 - Loja 1301 – Cachambi
CNB - 17º Ofício de Notas da Capital - Centro	Rio de Janeiro Rua do Carmo, 63 – Centro
CNB - 02º Ofício de Notas da Capital - Taquara	Rio de Janeiro Estrada dos Bandeirantes, 209 - Loja C e D – Taquara
CNB - 03º Ofício de Notas da Capital - Centro	Rio de Janeiro Rua Beneditinos, 30 – Centro
CNB - 16º Ofício de Notas da Capital - Ipanema	Rio de Janeiro Rua Visconde de Pirajá, 82 – sobreloja 206 - Ipanema
CNB - 29º Ofício de Notas da Capital - Jacarepaguá	Rio de Janeiro Estrada de Jacarepaguá, 6069 - Jacarepaguá
CNB - 02º Ofício de Notas da Capital - Taquara	Rio de Janeiro Estrada dos Bandeirantes, 209 – Loja C10 - Taquara
Poupa Tempo RJ - Bangu	Rio de Janeiro Rua Fonseca, 240 - 2º Pavimento - Bangu
Santa Maria Madalena	Santa Maria Madalena Rua Drª Aurea Emery Trindade, 4 – Centro
Santo Antônio de Pádua	Santo Antônio de Pádua Rod. Prefeito Renato de Alvin Padilha, 3034 – Alto das Sete Moças Parque de Exposições Gov. chagas Freitas
São Fidélis	São Fidélis Rua Teodoro Gouveia de Abreu, 230 – São Vicente de Paula
São Francisco de Itabapoana - Prefeitura	São Francisco de Itabapoana Avenida Vereador Edenites da Silva Viana, 107 – Centro
Neves - São Gonçalo	São Gonçalo Rua Oliveira Botelho, 167 – Neves
Shopping Partage São Gonçalo	São Gonçalo Av. Presidente Kennedy, 425 - loja 269/270 – Centro
São Gonçalo - Alcântara - Assistência	São Gonçalo

CARTA DE SERVIÇOS

Social - Prefeitura	Estrada Raul Veiga, 351 – 1º andar – Loja 117 - Alcântara
São Gonçalo - Vista Alegre - Assistência Social - Prefeitura	São Gonçalo Rua São Pedro, 2 – Vista Alegre
H.M. Maternidade Alcântara – Dr. Mário Nijar	São Gonçalo Av. Dr. Alfredo Backer, 324 – Alcântara
RCPN - Ofício do 1º Distrito / São Gonçalo	São Gonçalo Av. 18 do Forte, 1202 - Mutuá
RCPN - Ofício do 2º Circ. 4º Distrito / São Gonçalo	São Gonçalo Rua Comandante Ary Pameiras, 2179 - Paraíso
CNB - 06º Ofício de Notas - São Gonçalo	São Gonçalo Rua Feliciano Sodré, 97 - Loja 02 – Centro
CNB - 01º Ofício de São Gonçalo – Silva Netto	São Gonçalo Rua Doutor Feliciano Sodré, 82 - Centro
CNB - 03º Ofício de Justiça de São Gonçalo	São Gonçalo Estrada Raul Veiga, 351 – Shopping Stilo sala 26 e 27 - Alcântara
São João da Barra - Prefeitura	São João da Barra Rua Barão de Barcelos, 26 - Centro
RCPN - Ofício do 1º Distrito / São João da Barra	São João da Barra Rua dos Passos, 278 - Centro
CNB - Ofício Único - São João da Barra	São João da Barra Rua Coronel Cintra, 77 - Centro
São João de Meriti - Vilar dos Teles	São João de Meriti Rua César Lemos, 22 – Vilar dos Teles
São João de Meriti - Prefeitura	São João de Meriti Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 163 – Jardim Meriti
RCPN - Ofício do 2º Distrito / São João de Meriti	São João de Meriti Praça Dr. Roberto Silveira, 32 – São Mateus
RCPN - Ofício do 1º Distrito / São João de Meriti	São João de Meriti Av. Comendador Teles, 2416 - SL 14,15,21 e 22 – Vilar dos Teles
CNB - 01º Ofício de Notas - São João de Meriti	São João de Meriti Avenida Automóvel Club, 63 - Loja B – Centro
Poupa Tempo RJ – São João de Meriti	São João de Meriti Rua Maria Soares Sendas, 111 – Pavimento 1 – Shopping Grande Rio - Centro
São José de Ubá	São José de Ubá Rua João Orinaldo Rodrigues, s/n – Centro
São José do Vale do Rio Preto	São José do Vale do Rio Preto Rua Coronel Francisco Limongi, 353 - Estação
São Pedro D'Aldeia	São Pedro da Aldeia Rua Professor Gustavo Adolfo Menezes, s/n - Balneário
São Sebastião do Alto	São Sebastião do Alto Rua Sebastião Manuel Braz, 6 – Centro
Sapucaia	Sapucaia Rua XV de novembro, 40 – Centro
RCPN - Ofício do 1º Distrito / Sapucaia	Sapucaia Rua XV de Novembro, 64 – Centro
Saquarema	Saquarema Av. Saquarema, 4299 - Porto da Roça

CARTA DE SERVIÇOS

Seropédica	Seropédica Rua Rita Batista, 11 – Dom Bosco
Silva Jardim	Silva Jardim Rua Luiz Gomes, s/n - 415 – Centro
Sumidouro	Sumidouro Rua 10 de junho, 138 – Centro
Tanguá	Tanguá Rua Firmino Francisco Leite, 90 - Loja 3 – Pinhão
Teresópolis	Teresópolis Rua Josepha Jorge Capello, 390 – Nossa Senhora de Fátima 9ª CIRETRAN
RCPN - Ofício do 1º Distrito / Teresópolis	Teresópolis Rua Prefeito Sebastião Teixeira, 20 - Lojas 123 / 124 – Várzea
CNB - 01º Ofício de Notas - Teresópolis	Teresópolis Praça Balthazar da Silveira, 78 – Várzea
Trajano de Moraes	Trajano de Moraes Av Castelo Branco, 41 - 1º DISTRITO – Centro
USD Três Rios	Três Rios Rua Manuel Duarte, 36 – Centro
Valença	Valença Rua Comendador Araujo Leite, 242 – Centro
Varre-Sai	Varre-Sai Rua José Vargas de Figueiredo, 33 – Centro
Vassouras - Prefeitura	Vassouras Rua Otavio Gomes, 395 - Loja 2 e 3 – Centro
Volta Redonda	Volta Redonda Rodovia dos Metalúrgicos, 1189 - 1º Piso - LUC 92/93 – São Geraldo
RCPN - Ofício do 1º Circ. / Volta Redonda	Volta Redonda Rua Vereador Luiz da Fonseca Guimarães, 167, 282 - Loja 4

Serviços	Disponibilidade (dias e horários)	
Captura digital de assinatura	Segunda a Sexta-feira	08h as 17h
Captura digital de foto		
Captura digital das impressões digitais		
Primeira e Segunda Vias da Carteira de Identidade		
Credenciamento de Visitante - SEAP		
Entrega de Carteira de Identidade e Carteira de Visitante -SEAP		
Correção de dados da carteira		
Comunicação de Extravio, Roubo ou Furto de Carteira de Identidade		
Devolução de Carteira de Identidade perdida		

OBSERVAÇÕES:

1. O horário para solicitação de documentos encerra 30 minutos antes do fechamento do posto;
2. A entrega de documentos será realizada até o horário de fechamento do posto;

Para saber mais sobre as características de cada posto contido na relação acima, acesse o site do DETRAN-RJ no [Menu Identificação Civil >> Consultas >> Lista de Postos](#).

Agendamentos e Serviço de Atendimento ao Consumidor

Os agendamentos devem ser feitos pelo Site do DETRAN ou pelo Teleatendimento.

Os telefones são:

3460-4040/3460-4041/3460-4042 para região do Rio e Grande Rio.

Para agendar qualquer serviço é necessário aguardar a compensação de taxas, que demora 2 horas se pagas em espécie no Bradesco ou 24 horas em outros Bancos.

SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor:

Telefones:

3460-4042 para região do Rio e Grande Rio.

Horários de Funcionamento

Atenção: As unidades localizadas dentro de alguns shoppings têm o atendimento realizado das 10h às 19h. Veja o horário de cada posto: Vistoria, Habilitação e Identificação Civil.

POSTO DE VISTORIA

A emissão de senhas ocorre até as 16:30

SERVIÇOS		DIAS	
Detran			
Cumprimento de exigências	Segunda-feira a Sexta		8h às 16h30
Atendimento a serviços não agendados (Acertos de dados; Comunicação de venda; Mudança de endereço; Troca de placa dianteira)			
Alterações de características			
Baixa de gravame			
Baixa de Veículo (na região metropolitana, apenas no Posto de Vistoria Santa Luzia; no interior, em todos os postos)	Segunda-feira a Sexta		8 às 17h
Inclusão de gravame			
Licenciamento anual			
Mudança de cor			

SERVIÇOS	DIAS	
Mudança de nome ou razão social		
Primeira licença de veículo (nacional/importado ou importado diretamente)		
Retificação de dados		
Remarcação de chassi (somente nos postos do interior)		
Segunda via do CRV/CRLV		
Transferência de jurisdição		
Transferência de propriedade		
Transformação de categoria		
Transformação de combustível		
Troca de município		
Troca de placa (de duas p/ três alfas)		

OBSERVAÇÕES:

O usuário terá 30 (trinta) minutos de tolerância antes ou depois da hora do agendamento cadastrado. Não há tolerância de atendimento no último horário (18h).

O prazo para o cumprimento de exigência é de 5 dias corridos a partir da data de agendamento. Caso o 5º dia para o cumprimento de exigência caia num final de semana/feriado, o mesmo se estende ao primeiro dia útil seguinte.

Para os serviços listados abaixo, caso o veículo já esteja licenciado no corrente ano, não há necessidade de agendamento. Com isso os horários de atendimento praticados serão de "**serviço não agendado**":

- - Baixa de alienação/inclusão de alienação (sem haver transferência de propriedade);
- - 2ª via de CRV/CRLV;
- - Retificação de dados;
- - Alteração de nome/razão social.

As demais situações são abertas ou iniciadas através de processo administrativo. Na região metropolitana, esses processos são abertos na sede do órgão. No interior, são abertas nas CIRETRANS.

POSTO DE HABILITAÇÃO

A emissão de senhas ocorre até as 16:30

SERVIÇOS		DIAS	
Detran			
Adição de categoria	Segunda-feira a Sexta-feira	8h às 17h	
Alteração de dados			
Atendimento ao público			
Atualização			
Baixa de DUDAS de reprovação e falta			

SERVIÇOS	DIAS		
CRCI (Curso de Reciclagem)	Segunda-feira a Sexta-feira	8h	às 17h
Entrega das certidões			
Entregas de CNH			
Inclusão de renovação			
Mudança de categoria			
Pedidos de certidão de prontuários			
Primeira habilitação			
Prova de legislação			
Segunda via da CNH			
Segunda via da caderneta RENACH			
Transferência de prontuário			
Obs: Todas as informações que o cliente necessitar, inclusive a respeito de processos.			